

PROGRAMAÇÃO

FNE2009

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE



**Banco do
Nordeste**





GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Ministério da
Integração Nacional**

**Ministério
da Fazenda**



Superintendência do
Desenvolvimento
do Nordeste



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

PROGRAMAÇÃO

FNE2009

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE

***Banco do
Nordeste***



FORTALEZA, 2008



DIRETORIA EXECUTIVA

ROBERTO SMITH

Presidente

JOÃO EMÍLIO GAZZANA

Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS

Diretoria de Controle e Risco

LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS CORREA SILVA

Diretoria Financeira e de Câmbio

OSWALDO SERRANO DE OLIVEIRA

Diretoria Administrativa

PAULO SÉRGIO REBOUÇAS FERRARO

Diretoria de Negócios

PEDRO RAFAEL LAPA

Diretoria de Gestão do Desenvolvimento

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS**

MANUELITA FALCÃO BRITO

Superintendente

NÍVIA DE OLIVEIRA GALINDO ALMEIDA

Gerente do Ambiente de Políticas Públicas

ANA PAULA VITORIANO ALVES SILVA

Gerente Executiva da Célula de Programas
de Financiamento

EQUIPE TÉCNICA

ANTÔNIO RENAN MOREIRA LIMA

Consultor Interno

EDUARDO JOSÉ MARINHO CASTELO

Consultor Interno

FRANCISCO MOZART CAVALCANTE ROLIM

Gerente de Produtos e Serviços

JEANE RAMOS DA SILVA

Consultora Interna

JOSÉ ALCI LACERDA DE JESUS

Consultor Interno

VALDIR MACHADO NETO

Consultor Interno

Projeto Gráfico - Maciel Júnior

Diagramação e Finalização - Vanessa Teixeira

Revisão Vernacular: Luíza Vaz

Editor: Ademir Costa

PÁG. SUMÁRIO

5	Apresentação
7	1. O FNE e o Desenvolvimento Regional
9	2. Integração do FNE às Políticas Públicas
11	3. O FNE e a Estratégia de Desenvolvimento Territorial no BNB
13	4. Diretrizes, Prioridades e Restrições do FNE
13	4.1. Diretrizes
14	4.2. Prioridades Setoriais
15	4.3. Restrições do FNE
17	5. Programação do FNE para 2009
17	5.1. Disponibilidade de recursos para 2009
18	5.2. Classificação dos Beneficiários
19	5.3. Limites de financiamento
20	5.4. Limites de endividamento
21	5.5. Garantias
21	5.6. Projeções de distribuição de recursos: setor, espaço geográfico e porte de beneficiários
27	5.7. Formas de apresentação de propostas
28	5.8. Outras condições
28	5.9. Programas de Financiamento do FNE
33	RURAL – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste
35	AQUIPESCA – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca no Nordeste
37	PROFROTA PESQUEIRA – Programa de Financiamento à Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional
43	INDUSTRIAL – Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste
45	AGRIN – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste
47	PROATUR – Programa de Apoio ao Turismo Regional
53	COMÉRCIO E SERVIÇOS – Programa de Financiamento aos Setores Comercial e de Serviços
57	PROINFRA – Programa de Financiamento à Infra-estrutura Complementar do Nordeste
61	PRODETEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
65	FNE Verde – Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente
69	FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – Programa de Financiamento à Regularização e Recuperação de Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente Degradadas
71	PROCULTURA – Programa de Financiamento à Cultura
73	FNE Micro e Pequena Empresa – Programa de Financiamento às Micro/Pequenas Empresas
75	PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
79	ANEXOS

APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S. A. BNB apresenta a PROGRAMAÇÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE para 2009, aderente ao Plano Plurianual do Governo Federal - PPA 2008/2011, à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), ao Plano Safra, aos planos plurianuais estaduais, aos planos de investimento dos setores produtivos e às demandas dos movimentos sociais.

Neste sentido, a programação que aqui se apresenta foi elaborada de forma conjunta, contemplando, durante os meses de agosto e setembro, a realização de reuniões de trabalho coordenadas pelo BNB – em cada um dos Estados de sua área de atuação – que tiveram por objetivo a identificação de oportunidades de investimentos e de perspectivas de aplicação dos recursos do Fundo, mediante consulta aos parceiros institucionais locais.

As reuniões contaram com a participação de representantes da SUDENE, das secretarias de governo estaduais, das federações e associações dos setores produtivos, das instituições de pesquisa, capacitação e assistência técnica e dos movimentos sociais, totalizando 324 participantes, todos

imprescindíveis para a composição dos planos estaduais de aplicação. Realizou-se, ainda, discussão com vários Ministérios no que diz respeito aos programas de financiamento disponibilizados pelo FNE e sua integração com as diversas políticas governamentais.

Nesta oportunidade o BNB reafirma o seu compromisso com o FNE, em consonância com as diretrizes e prerrogativas constitucionais e legais, em especial quanto à destinação de 50% dos recursos do Fundo para a aplicação prioritária em projetos localizados no semi-árido nordestino, buscando a transformação da região e induzindo à utilização de seu potencial econômico, humano e cultural.

Finalmente, agradecemos a todos que atenderam ao nosso convite para a construção deste trabalho, especialmente aos Ministérios da Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Agrário, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Minas e Energia, Trabalho e Emprego, Ciência e Tecnologia, e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, destacando o Ministério da Integração e a SUDENE, com quem compartilhamos a gestão do FNE.



ROBERTO SMITH
Presidente do Banco
do Nordeste do Brasil

“Atuar efetivamente para o desenvolvimento da Região, promovendo a sua integração inter e intra-regional e sobretudo a redução das desigualdades, é missão de todos que atuam na definição e execução das políticas públicas do País.”

Presidente do Banco do Nordeste do Brasil

O FNE E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A redução das desigualdades nacionais é preconizada pela Constituição Federal brasileira, suscitando a existência de políticas públicas que promovam a diminuição das diferenças inter e intra-regionais, mediante democratização de investimentos que promovam o desenvolvimento econômico com a correspondente geração de emprego e renda.

Neste espírito, a Constituição instituiu os Fundos Constitucionais de Financiamento e, no caso da região Nordeste, assegurou ao semi-árido a aplicação de metade dos recursos (50%), importante medida para a desconcentração de investimentos – considerando que o semi-árido representa 63% do território, compreendendo cerca de 40% da população nordestina e 55% da área da atuação da SUDENE¹.

O FNE atende a 1.989 municípios situados em nove estados nordestinos e no norte dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, incluindo, neste último, os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Regulamentado pela Lei nº 7.827/89, o FNE é um instrumento de política pública federal, com dotação de recursos federais operados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), instituição financeira de caráter regional.

Na medida em que o Fundo prioriza o atendimento aos mini e pequenos produtores e às micro e pequenas empresas, à região semi-árida e, mais recentemente,



aos municípios de baixa renda e estagnados, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), reforça-se a importância desse instrumento de política de fomento para o desenvolvimento.

Após 20 anos de criação do FNE, o BNB, em seu papel de indutor ao desenvolvimento da região, priorizou intervenções para o alcance dos objetivos do Fundo, destacando-se alguns resultados da sua aplicação:

- Participação média anual, no total dos financiamentos de longo prazo na região, no percentual de 65% no período de 1994 a 2007²;
- Alocação no semi-árido nordestino de R\$ 11,3 bilhões, de 1989 até o primeiro semestre de 2008³;
- Apoio à agricultura familiar;
- Apoio às Micro e Pequenas Empresas (MPE's), tendo financiado, de 1998 a agosto de 2008, aproximadamente R\$ 1,27 bilhões;

¹ Fonte: Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido (PDSA).

² Fonte: SISBACEN.

³ BNB – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE; Relatório de Resultados e Impactos – 1º semestre de 2008; ETENE/BNB 2008.

- Destinação, aos mini e pequenos produtores, de 48% dos valores totais contratados no período compreendido entre 1989 e junho de 2008;
- 85% dos empreendimentos implantados, financiados pelo FNE Industrial e de Comércio e Serviços, no período de 2000 a 2005, estão em plena operação⁴;
- O estoque de empregos para as empresas que receberam financiamento do FNE, entre os anos de 2000 e 2005, conforme dados da RAIS/CAGED, cresceu em 103,7%, enquanto que para as demais empresas o crescimento foi de 32,8%⁵.

4 BNB – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE; Relatório de Resultados e Impactos – 1º semestre de 2008; ETENE/ BNB 2008.

5 BNB – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE; Relatório de Resultados e Impactos – 1º semestre de 2008; ETENE/ BNB 2008.

INTEGRAÇÃO DO FNE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS



O planejamento da ação desenvolvimentista e a integração de políticas, programas e ações em múltiplas escalas, desde o intra-urbano ao mesorregional, objetiva maior eficiência na utilização dos recursos públicos e maior efetividade na intervenção nas economias locais.

O Banco do Nordeste tem viabilizado a aderência das aplicações do FNE às políticas e programas de governo em nível estadual, federal e municipal. Em nível macro, destaca-se o apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), ao Programa de Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas, ao Programa Territórios da Cidadania, ao Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB), e ao Programa de Recuperação e Sustentabilidade da Pesca da Lagosta.

Nas esferas estaduais, destacam-se os Planos Estratégicos de Desenvolvimento da Agricultura Irrigada, Projetos de Piscicultura de Base Familiar, Projetos de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, Programas de Desenvolvimento In-

dustrial, Programas de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Petróleo, Programas de Apoio ao Comércio, Serviços e Turismo, além de Programas de Biodiesel e outros voltados para a interiorização do desenvolvimento.

3

O FNE E A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NO BNB

Com o objetivo de potencializar a utilização dos recursos do FNE e buscando a sustentabilidade das cadeias produtivas, o BNB implementou estratégia diferenciada de intervenção nos territórios que integram a sua área de atuação – o Nordeste Territorial.

O Nordeste Territorial é uma estratégia que associa a geração de negócios à organização de cadeias produtivas, visan-

do a aumentar a competitividade dos empreendimentos e promover a inclusão social e econômica, investindo na estruturação de atividades e em ações que vão além do financiamento.

A partir da construção de redes de negócios entre os diversos empreendimentos de uma cadeia produtiva, da inovação e do apoio à governança das atividades econômicas selecionadas, contribui-se com a identificação e expansão de mercados, favorece-se a transferência de tecnologia, a participação social, a

integração e cooperação entre empreendedores e parceiros, objetivando sua sustentabilidade.

Associada à integração das políticas públicas para aplicação dos recursos do FNE, a estratégia de desenvolvimento territorial do Banco formata projetos e pactua ações para a efetividade de um projeto setorial que objetiva o fortalecimento da produtividade regional, por meio do apoio creditício, técnico, e à comercialização.

Neste sentido, são desenvolvidos projetos a partir do planejamento das ações para uma cadeia produtiva específica, definindo-se



objetivos, metas financeiras e ações complementares ao crédito. Esses projetos abordam as demandas e as potencialidades dos territórios que compreendem a área de atuação do Banco e ações de articulação com o Governo, nas diversas esferas, e representações empresariais,

resultando numa intervenção planejada e integrada nos vários territórios da área de atuação do Fundo.

As atividades econômicas selecionadas, para o ano de 2009, estão apresentadas na Tabela 14 do item 6.6.

DIRETRIZES, PRIORIDADES E RESTRICÇÕES DO FNE

Foram consideradas, para efeito de planejamento da aplicação de recursos do FNE em 2009, as diretrizes e prioridades destacadas na Resolução CONDEL SUDENE nº 003, de 25/07/2008, a saber:

4.1

DIRETRIZES

- Promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social;
- Geração de emprego e renda, bem como estímulo à economia solidária, com impactos na dinamização do mercado local;
- Expansão, diversificação e incremento de competitividade da base econômica regional;
- Instalação de uma base produtiva calcada em setores/atividades “portadoras de futuro”;
- Difusão da inovação nos diversos segmentos da economia do Nordeste;
- Capacidade de contribuir para incremento das exportações da região;
- Observância ao Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) considerando a conservação, a preservação e a recuperação do meio ambiente;
- Apoio a Arranjos Produtivos Locais (APLs) e cadeias produtivas, previamente identificadas pelos estados na área de atuação da SUDENE;
- Modernização de empreendimentos que conferem maior competitividade à economia regional;
- Estímulo à melhoria da capacitação da mão-de-obra regional;
- Agregação de valor aos insumos regionais processados;
- Ênfase a projetos que possibilitem ao País credenciar-se para auferir créditos de carbono;
- Ênfase a projetos que promovam o manejo sustentável da caatinga;
- Ênfase a projetos que contribuam para a recuperação/revitalização da bacia do rio São Francisco.

PRIORIDADES SETORIAIS

- Modernização do parque industrial existente, sobretudo através da inovação tecnológica;
- Opções estratégicas da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP): software, semicondutores, bens de capital, fármacos e medicamentos; e, em atividades capazes de gerar novos usos e produtos (atividades “portadoras de futuro”, especialmente: Biotecnologia, Nanotecnologia, Biomassa e Energias Renováveis);
- Promoção, em todos os níveis, de ações que contribuam para a difusão da inovação no setor produtivo;
- Apoio a empreendimentos de base tecnológica;
- Projetos apresentados por Micro e Pequenas Empresas (MPE´s), suas associações e cooperativas ou por agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais;
- Projetos de ovinocaprinocultura voltados para o aperfeiçoamento do manejo do rebanho, certificação de marcas de laticínios e abertura de novos canais de comercialização;
- Incentivo ao cultivo de espécies adaptadas, capazes de resistir às condições edafo-climáticas da região, sobretudo da porção semi-árida;
- Projetos de agricultura irrigada, em especial fruticultura, com ênfase na ampliação das áreas irrigadas, com racionalização do uso dos recursos hídricos disponíveis;
- Projetos relacionados ao desenvolvimento endógeno, tais como: floricultura, apicultura, piscicultura, carcinicultura, aquíicultura e pesca;
- Projetos de produção de grãos;
- Projetos voltados para a produção de alimentos básicos para o consumo da população;
- Projetos desenvolvidos em espelhos d’água públicos;
- Projetos agroindustriais que contribuam para a agregação de valor às matérias-primas regionais;
- Projetos que promovam diversificação da produção nas zonas de monocultura;
- Projetos de geração de energia a partir de fontes alternativas e renováveis, tais como biocombustíveis e eólica;
- Projetos considerados prioritários no documento de base para a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (PDNE): petróleo e gás natural, indústria minero-siderúrgica, complexo metal-mecânico, têxtil e confecções, equipamentos de logística, serviços avançados (médicos, de consultoria e tecnologia da informação), software;
- Projetos de infra-estrutura, compreendendo: transporte, armazenagem, comunicação, abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive infra-estrutura complementar em Arranjos Produtivos Locais (APL´s) e em apoio ao PRODETUR;
- Projetos que beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

- Projetos turísticos localizados em aglomerações que disponham de infra-estrutura, atrações naturais e que induzam a qualificação de mão-de-obra e a governança participativa;
- Projetos que possam garantir incremento do fluxo turístico (reunião CONDEL/SUDENE de 25/07/2008);
- Incentivo ao turismo ecológico e de aventura;
- Apoio a projetos de extração mineral que possam agregar valor à produção final (reunião CONDEL/SUDENE de 25/07/2008);
- Apoio a projetos da indústria de calçados (reunião CONDEL/SUDENE de 25/07/2008).

4.3

RESTRIÇÕES DO FNE

- Empreendimentos do setor público, exceto para empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do poder público em projetos de infra-estrutura econômica;
- Encargos financeiros;
- Tributos federais, estaduais e municipais, exceção feita aos impostos de importação relativos a bens importados financiados pelo Banco do Nordeste com recursos do FNE;
- Saneamento financeiro;
- Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas antes da apresentação da carta-consulta ou da proposta de financiamento ao Banco. Admite-se considerar os gastos ou compromissos que:
 - se referirem a itens financiáveis integrantes do orçamento vinculado ao projeto; e
 - tiverem sido efetuados e pagos, comprovadamente, até o sexto mês anterior à entrada de proposta no Banco;
- Transferência de edificações, exclusive para a aquisição de unidades, já construídas ou em construção, no âmbito dos programas: PROATUR (meios de hospedagem), INDUSTRIAL e AGRIN, desde que:
 - O empreendimento esteja desativado há mais de dois anos;
 - O empreendimento não seja objeto de operações 'em ser' de financiamento do investimento;
 - O financiamento não se caracterize como recuperação de capital;
 - Seja o projeto considerado de interesse para o desenvolvimento da área na qual está localizado;
 - Seja subtraído do preço final dos bens a serem adquiridos o valor relativo ao terreno onde se localiza o empreendimento.
- Intermediação financeira;
- Atividades voltadas para jogos de azar;

- i) Motéis;
- j) Boates, saunas e termas, exceto quando integradas a complexos hoteleiros;
- k) Fabricação e comercialização de armas;
- l) Produção, beneficiamento / industrialização e comercialização de fumo;
- m) Edição de jornais e outros periódicos;
- n) Imóveis destinados à comercialização ou locação*;
- o) Aquisição de terras e terrenos;
- p) Beneficiamento e comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- q) Veículos automotores não relacionados com o desempenho da atividade do empreendimento financiado;
- r) Empreendimentos do tipo *time-sharing* e hotéis-residência.

* **NOTA:** Admite-se o financiamento de empresas voltadas às atividades de compra, venda, loteamento, incorporação, construção e administração de imóveis, exclusivamente quando contemplar itens relativos ao funcionamento da empresa (construção ou reforma de sede própria, instalações, máquinas e equipamentos).

PROGRAMAÇÃO DO FNE PARA 2009

Com base nas diretrizes e prioridades para o FNE, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) elaborou a proposta de aplicação do Fundo Constitucional de Fi-

nanciamento do Nordeste (FNE) para o exercício 2009, contando com a participação efetiva de representantes da sociedade.

5.1

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA 2009

Estima-se o orçamento do FNE, para aplicações em 2009, de R\$ 7.500.000 mil, conforme demonstrado na Tabela 1, a seguir:

TABELA 1
FNE - ESTIMATIVA DE RECURSOS PARA 2009 (EM R\$ MIL)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ORIGEM DE RECURSOS (A)	11.480.412
Disponibilidades previstas ao final do exercício anterior	3.371.165
Transferências da União	4.459.478
Remuneração das Disponibilidades	317.963
Reembolsos de Operações (Líquido de bônus de adimplência)	3.164.326
Cobertura das Parcelas de Risco do BNB	126.581
Reembolsos de Créditos Baixados como PJ	40.899
APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)	(1.447.208)
Taxa de Administração	(808.315)
Despesas Auditoria Externa	(42)
Del Credere do BNB	(562.013)
Del Credere de Instituições Operadoras	(3.914)
Remunerações do BNB sobre Operações do PRONAF	(72.465)
Bônus Estiagem/98 – FAT – BNDES/ Outros	(459)
DISPONIBILIDADE TOTAL (A+B)	10.033.204
SALDO A LIBERAR DE OPERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.533.204)
DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO	7.500.000

- Os valores são passíveis de ajustes em função do fluxo de ingressos, obrigações, reembolsos e desempenho da economia brasileira, sobre o qual o Banco do Nordeste procurará alcançar os percentuais de aplicação das Tabelas 8 e 9, ressaltando-se que tais parâmetros e a estimativa

global de aplicações devem ser encarados, em seu conjunto, unicamente como instrumentos de planejamento e não como "verbas" inflexíveis para alocação de recursos.

- Em consonância com as diretrizes governamentais, o Banco do Nordeste utilizará recursos do FNE para o financiamento de produtores enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em suas diversas linhas, observadas as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
- Objetivando uma melhor adequação do orçamento do Fundo às flutuações da demanda por financiamento e, conseqüentemente, uma alocação de recursos mais eficiente, o BNB poderá propor, posteriormente, ajustes nos percentuais de recursos que se fizerem necessários.

5.2

CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para fins de enquadramento nos Programas, os beneficiários classificam-se, quanto ao seu porte, na forma discriminada a seguir: Tabela 2 (Setor Rural), Tabela 3 (Setor Industrial, Agroindustrial, Turismo, Infra-estrutura e Comércio e Serviços, excetuando-se as agroindústrias de associações e cooperativas de produtores rurais que seguem os critérios estabelecidos em Tabela específica), Tabela 4 (Cooperativas e Associações-Setor Rural), e Tabela 5 (Apoio à exportação).

Os beneficiários do PROFROTA PESQUEIRA, por sua vez, são classificados por critérios específicos, conforme estabelecido nas bases operacionais do Programa, em seu tópico 4 – Público-alvo / Tabela 1 – Definição de Porte do Beneficiário.

TABELA 2
FNE RURAL - DEFINIÇÃO DE PORTE DOS PRODUTORES (EM R\$ 1,00)

PORTE DO PRODUTOR	RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA ANUAL
Mini	Até 150.000,00
Pequeno	Acima de 150.000,00 até 300.000,00
Médio	Acima de 300.000,00 até 1.900.000,00
Grande	Acima de 1.900.000,00

TABELA 3
FNE INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL, TURISMO, INFRA-ESTRUTURA E COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEFINIÇÃO DE PORTE DE EMPRESA (EM R\$ 1,00)

PORTE DA EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL
Micro	Até 240.000,00
Pequena	Acima de 240.000,00 até 2.400.000,00
Média	Acima de 2.400.000,00 até 35.000.000,00
Grande	Acima de 35.000.000,00

TABELA 4
FNE RURAL - DEFINIÇÃO DE PORTE DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

PORTE	CRITÉRIO
Cooperativa/ Associação de miniprodutores	Aquela com pelo menos 70% do quadro social ativo constituído de miniprodutores.
Cooperativa/ Associação de pequenos produtores	Aquela que, não sendo cooperativa ou associação de miniprodutores, tenha seu quadro social ativo constituído por, pelo menos, 70% de mini e pequenos produtores.
Cooperativa/ Associação de médios produtores	Aquela que, não sendo cooperativa ou associação de mini ou pequenos produtores, tenha seu quadro social ativo constituído por, pelo menos, 70% de mini, pequenos e médios produtores.
Cooperativa/ Associação de grandes produtores	Aquela que, não sendo cooperativa ou associação de mini, pequenos ou médios produtores, conte em seu quadro social ativo com a participação de grandes produtores.

TABELA 5
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PORTE EM APOIO À EXPORTAÇÃO (EM R\$ 1,00)

PORTE DAS EMPRESAS	RECEITA BRUTA ANUAL (*)
Empresa Industrial / Agroindustrial	
Microempresa	Igual ou inferior a 720.440,00
Empresa de pequeno porte	Acima de 720.440,00 e até 6.303.850,00
Empresa Comercial e de Serviços	
Microempresa	Igual ou inferior a 360.220,00
Empresa de pequeno porte	Acima de 360.220,00 e até 2.701.650,00

(*) Conforme artigo 61 da Lei Complementar 123/2006, de 14.12.2006, para fins de apoio creditício às operações de comércio exterior das microempresas e das empresas de pequeno porte, serão utilizados os parâmetros de enquadramento ou outros instrumentos de alta significância para as microempresas, empresas de pequeno porte exportadoras segundo o porte de empresas, aprovados pelo Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

5.3

LIMITES DE FINANCIAMENTO

Na definição dos limites de financiamento será observada a tipologia de municípios fixada na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), estabelecendo maiores percentuais para as áreas de menor renda e de menor dinamismo, bem como os **limites especiais** para o financiamento de empreendimentos localizados no **semi-árido**, conforme os parâmetros das Tabelas 6 e 7.

TABELA 6
FNE - LIMITES DE FINANCIAMENTO
(Investimento – Em %)

Porte do Produtor / Tipologia da Região (1)	Baixa Renda (2)	Estagnada e Dinâmica (3)	Alta Renda
Pequeno Porte	100	100	100
Médio Porte	95	90	85
Grande Porte	90	80	70

(1) A classificação dos municípios de acordo com a tipologia da PNDR é realizada pela Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional, do Ministério da Integração Nacional;

(2) Limites também aplicáveis aos municípios localizados nas RIDE's Timon-Teresina e Petrolina-Juazeiro, no Semi-árido, e nas mesorregiões de Bico do Papagaio, Chapada do Araripe, Chapada das Mangabeiras, Seridó, Vale do Jequitinhonha/Mucuri e Xingó, classificados nas tipologias "Média Renda Estagnada, Baixa Renda Dinâmica e Média Renda Dinâmica";

(3) Limites também aplicáveis aos municípios localizados nas RIDE's Timon-Teresina e Petrolina-Juazeiro, no Semi-árido, e nas mesorregiões de Bico do Papagaio, Chapada do Araripe, Chapada das Mangabeiras, Seridó, Vale do Jequitinhonha/Mucuri e Xingó, classificados na tipologia "Alta Renda".

TABELA 7
LIMITES DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS, INSUMOS
E FORMAÇÃO DE ESTOQUES (EM R\$ 1,00)

PORTE DO PROPONENTE	MUNICÍPIOS			
	SEMI-ÁRIDO OU MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA (*)		OU TRAS LOCALIZAÇÕES	
	NÃO-EXPORTADORAS	EXPORTADORAS	NÃO-EXPORTADORAS	EXPORTADORAS
Microempresa	160.000,00	180.000,00	120.000,00	135.000,00
Pequena Empresa	1.330.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00
Média Empresa	6.500.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	7.500.000,00
Grande Empresa	10.000.000,00	20.000.000,00	7.500.000,00	15.000.000,00

(*) Limites também aplicáveis aos municípios localizados RIDE's Timon-Teresina e Petrolina-Juazeiro, no Semi-árido, e nas mesorregiões de Bico do Papagaio, Chapada do Araripe, Chapada das Mangabeiras, Seridó, Vale do Jequitinhonha/Mucuri e Xingó, classificados na tipologia "Baixa Renda" pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR/MI.

5.4

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Com o intuito de evitar a concentração dos recursos por empresa e por grupo econômico e, ao mesmo tempo, viabilizar o financiamento de grandes projetos estruturantes para o desenvolvimento regional, ficam estabelecidos os seguintes limites de endividamento por beneficiário:

- O total dos valores contratados por empresa individualmente não poderá exceder a 1,0% do patrimônio líquido do FNE;
- O total contratado por grupo econômico, no conjunto, não poderá exceder a 1,5% do patrimônio líquido do FNE;
- Nos casos de projetos estratégicos para o desenvolvimento regional, esses limites poderão ser ultrapassados até o limite máximo de financiamento de 3,0% do patrimônio líquido do FNE.

5.5

GARANTIAS

O Banco do Nordeste adota o procedimento da exigência de garantias, que serão cumulativamente ou alternativamente:

- Hipoteca;
- Penhor agrícola e pecuário;
- Penhor de veículos, títulos, ações, máquinas e equipamentos, direitos creditórios, direitos emergentes de concessão, permissão e autorização de contas bancárias e direitos de contratos;
- Penhor dos produtos florestais madeireiros objeto do financiamento e passíveis de exploração econômica (em operações de crédito rural);
- Alienação Fiduciária (de bens móveis ou imóveis);
- Fiança ou Aval;
- Fiança ou aval bancários.

NOTA 1: Adicionalmente, o Banco adota medidas mitigadoras de risco, tais como seguro garantia de conclusão de obras e de performance, seguro de garantia de colheita, seguro de receita, seguro agrícola, seguro rural, contas bancárias garantidoras (centralizadora, reserva, aceleração de amortização), registradas em cláusulas contratuais.

NOTA 2: Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) seguem política específica de garantias, conforme regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

NOTA 3: Nas operações do programa PROFROTA PESQUEIRA poderão ser admitidas outras garantias, observado o estabelecido no Decreto nº 5.474/2005, incorporado nesta Programação conforme bases operacionais do Programa, em seu tópico 9 – Garantias.

NOTA 4: O prazo do penhor florestal pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito destinadas à exploração econômica (Lei 11.775, de 17/09/2008 - artigo 40).

5.6

PROJEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR, ESPAÇO GEOGRÁFICO E PORTE DE BENEFICIÁRIOS

Em termos de setores e programas de financiamento, a projeção de distribuição dos recursos FNE para 2009 consta da Tabela 8, a seguir.

TABELA 8
PROJEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR ECONÔMICO E PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

SETOR / PROGRAMA	PERCENTUAL SOBRE DISPONIBILIDADES
1. <u>RURAL</u>	33,4
- PRONAF A	10,0
- PRONAF – Demais Grupos	4,4
- Agricultura	8,8
- Pecuária	7,2
• Aquípesca	2,5
• Profrota (*)	2,5
• Outros	2,2
- Meio Ambiente – FNE Verde	2,0
- Meio Ambiente – FNE Pró-Recuperação Ambiental	1,0

Continua

SETOR / PROGRAMA	PERCENTUAL SOBRE DISPONIBILIDADES
2. <u>INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL</u>	29,2
- Industrial	16,8
- Agroindustrial	5,9
- Meio Ambiente – FNE Verde	3,0
- Tecnologia – Prodetec	0,5
- Cultura	0,5
- Micro e Pequena Empresa	2,5
3. <u>TURISMO</u>	5,5
- Programa de Apoio ao Turismo - PROATUR	2,9
- Micro e Pequena Empresa	2,6
4. <u>COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>	17,8
- Programa de Financiamento aos Setores Comercial e de Serviços	12,6
- Cultura	0,2
- Micro e Pequena Empresa	5,0
5. <u>INFRA-ESTRUTURA</u>	14,1
TOTAL	100

(*) Estimativa baseada em projeções de demanda apresentadas por ocasião da elaboração da Programação. Considerando a meta explicitada no Decreto 5.474, de 22 de junho de 2005, que regulamenta a Lei no. 10.849, de 23.03.2004, de criação do Profrota, é possível ampliar esse valor para até R\$ 120 milhões quando os recursos forem provenientes do FNE.

Com base nas potencialidades e oportunidades de investimentos definidas conjuntamente com os órgãos governamentais e as lideranças estaduais, levando em conta, ainda, a distribuição histórica das aplicações do FNE, a previsão de alocação dos recursos por Estado e setor econômico em 2009 é apresentada na tabela 9:

TABELA 9
PROJEÇÃO DE VALORES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS PRODUTIVOS A SEREM APRESENTADOS AO BANCO EM CADA ESTADO (*) (EM R\$ Milhões)

UF/ SETOR	AGRI- CULTURA (1)	AGRIC. FAMILIAR	PECUÁ- RIA (2)	INDÚS- TRIA (1)	AGRO- INDÚSTRIA (1)	TURISMO	COMÉRCIO SERVIÇOS	INFRA- ESTRUTURA	TOTAL	[%] Estado
AL	28,0	60,0	25,0	28,8	27,0	28,7	69,0	71,0	337,5	4,5
BA	328,0	170,0	126,0	225,0	163,0	190,0	337,0	261,0	1.800,0	24,0
CE	17,6	211,0	38,0	590,0	40,4	55,0	140,0	78,0	1.170,0	15,6
ES	37,3	9,0	12,0	31,0	21,2	2,0	15,0	0,0	127,5	1,7
MA	100,0	110,0	119,0	57,0	23,5	19,0	109,5	47,0	585,0	7,8
MG	159,5	90,0	67,0	60,0	12,0	2,5	115,0	19,0	525,0	7,0
PB	8,5	82,0	18,0	82,5	37,0	20,5	64,5	137,0	450,0	6,0
PE	86,0	90,0	60,0	535,0	33,0	47,0	230,0	44,0	1.125,0	15,0
PI	68,9	110,0	24,0	14,7	5,4	3,0	67,0	44,5	337,5	4,5
RN	14,2	80,0	41,3	57,5	14,0	25,0	117,5	355,5	705,0	9,4
SE	38,0	70,0	14,7	64,5	63,5	19,3	67,5	0,0	337,5	4,5
TOTAL	886,0	1.082,0	545,0	1.746,0	440,0	412,0	1.332,0	1.057,0	7.500,0	100,0
[%] Setor	11,8	14,4	7,2	23,3	5,9	5,5	17,8	14,1	100,0	

(*) Os valores são indicações para efeito de planejamento.

(1) Inclusive Meio Ambiente/ Tecnologia;

(2) Inclusive Aquicultura e Pesca.

(3) Incluem repasses a instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, de acordo com o art. 9º da Lei nº 7.827/1989 e Portaria nº 616, de 26 de maio de 2003, do Ministério da Integração Nacional.

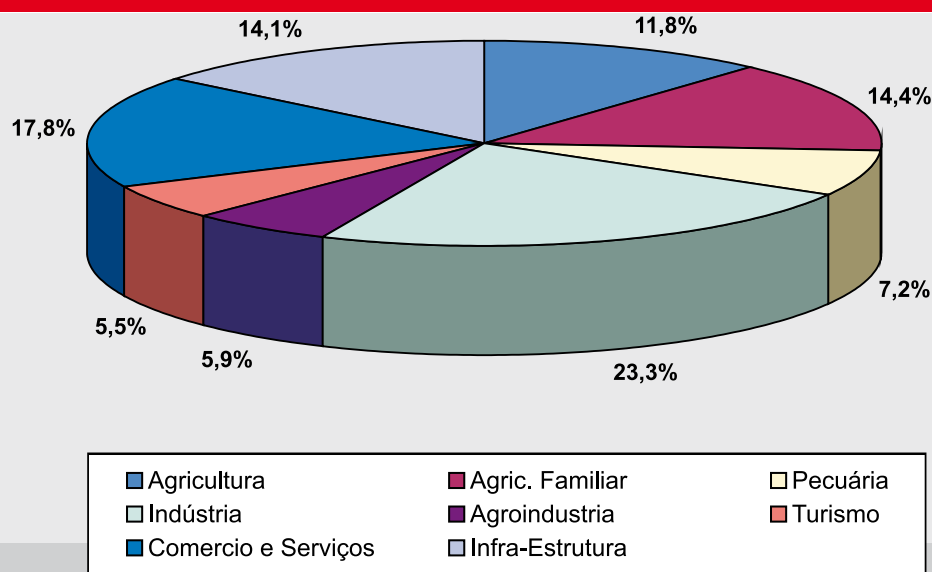


GRÁFICO 1
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS SETORES NO VALOR TOTAL PROGRAMADO
 Fonte: Planos Estaduais de Aplicação.

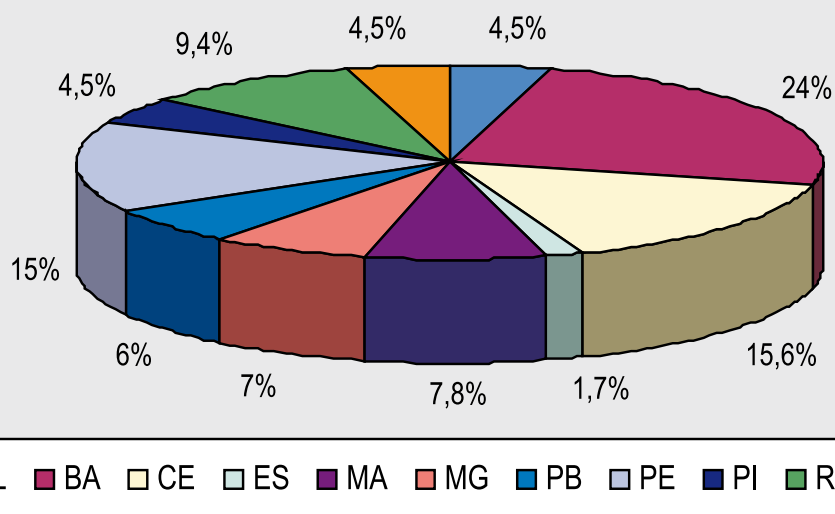


GRÁFICO 2
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS ESTADOS NO VALOR TOTAL PROGRAMADO
 Fonte: Planos Estaduais de Aplicação.

A Tabela 10, a seguir, apresenta a distribuição dos recursos do FNE para 2009, em relação ao PIB, à população e à área dos estados.

TABELA 10
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS EM RELAÇÃO
AO PIB, À POPULAÇÃO E À ÁREA DOS ESTADOS

ESTADOS	Participação do Estado no FNE		FNE / PIB		FNE/POPULAÇÃO		FNE / ÁREA	
	[%]	Ordem	R\$ FNE /R\$ PIB ⁽²⁾	Ordem	R\$/Hab ⁽³⁾	Ordem	R\$/km ²	Ordem
Alagoas	4,5	8º	0,0202	7º	111,14	10º	12.154,43	3º
Bahia	24,0	1º	0,0164	11º	129,46	7º	3.187,57	8º
Ceará	15,6	2º	0,0242	4º	143,23	5º	7.861,55	6º
Espírito Santo ⁽¹⁾	1,7	11º	0,0197	8º	157,37	4º	5.230,73	7º
Maranhão	7,8	5º	0,0190	10º	95,09	11º	1.762,14	10º
Minas Gerais ⁽¹⁾	7,0	6º	0,0387	1º	190,47	2º	2.623,98	9º
Paraíba	6,0	7º	0,0230	5º	124,58	8º	7.973,09	5º
Pernambuco	15,0	3º	0,0190	9º	132,87	6º	11.443,21	4º
Piauí	4,5	9º	0,0256	3º	111,59	9º	1.341,79	11º
R. G. do Norte	9,4	4º	0,0328	2º	232,87	1º	13.353,08	2º
Sergipe	4,5	10º	0,0214	6º	169,81	3º	15.403,68	1º

Fonte: Banco do Nordeste, ETENE e IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2006).

(1) O PIB dos nortes Mineiro e capixaba é calculado com base no PIB dos municípios totalizados dessas áreas.

(2) Parcela do FNE prevista para o Estado, em 2009, dividida pelo valor PIB Estadual de 2006.

(3) População Estimada 2006 (IBGE).

Em termos de porte dos beneficiários, a projeção de distribuição para o exercício de 2009 está exposta na Tabela 11.

TABELA 11
FNE 2009 - PROJEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PORTE

PORTE	%
Mini, Micro, Pequeno	31,7
Médio	20,6
Grande (*)	47,7
TOTAL	100,0

(*) No grande porte estão contemplados projetos de infraestrutura.

Conforme indicações dos estados, estão projetados financiamentos de R\$ 524,6 milhões nas mesorregiões priorizadas pelo Ministério da Integração Nacional, a saber (Tabela 12):

TABELA 12
PROJEÇÃO DE VALORES PARA FINANCIAMENTO NAS MESORREGIÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR) NO NORDESTE (EM R\$ MILHÕES)

MESORREGIÕES	VALORES	[%]
Chapada do Araripe	109,8	20,9
Vale do Jequitinhonha/Mucuri	193,3	36,8
Xingó	104,1	19,9
Chapada das Mangabeiras	51,1	9,7
Bico do Papagaio	8,8	1,7
Seridó	57,5	11,0
Total	524,6	100,0

Fonte: Programações Estaduais – Programação FNE 2009.

Para concretização dos financiamentos projetados mostra-se fundamental a atuação do Ministério da Integração Nacional nessas Mesorregiões, por meio dos seus Programas, que mobilizam e fortalecem parcerias em projetos de desenvolvimento.

TABELA 13
FNE 2009 - PROJEÇÃO DE VALORES PARA AS ATIVIDADES E/OU SETORES PRIORIZADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDENE (EM R\$ MIL)

POLÍTICA/ SETOR	SEGMENTOS PRIORIZADOS	VALOR ESTIMADO
Plano de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (PDNE)	Petróleo e Gás Natural	77.830
	Indústria Minero-Suderúrgica	64.500
	Metal-Mecânica	102.825
	Têxtil e Confecções	380.500
	Equipamentos de logística	5.100
Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP)	<i>Software</i>	3.620
	Semicondutores	0
	Bens de Capital	30.000
	Fármacos e Medicamentos	26.000
	Biotecnologia	0
	Nanotecnologia	0
Agricultura	Agricultura Irrigada – Fruticultura	103.850
	Produção de Grãos	349.400
	Floricultura	2.500
Pecuária	Ovinocaprinocultura	109.550
	Apicultura	13.150
Aqüicultura e Pesca	Carcinicultura	22.850
	Piscicultura	98.950
	Pesca	20.800
Energia	Biocombustível	184.900
	Eólica	566.244
	Biomassa e Energias Renováveis	200.000

Continua

POLÍTICA/ SETOR	SEGMENTOS PRIORIZADOS	VALOR ESTIMADO
Comércio e Serviços	Serviços Médicos	67.850
	Consultoria e Tecnologia da Informação	1.300
Turismo	Turismo Ecológico e de Aventura	11.050
Indústria	Modernização de Parques Industriais	246.987
	Calçados	30.320
	Extração Mineral	17.100
Agroindústria	Agregação de Valor às Matérias-primas regionais	378.000
Infra-estrutura	Transporte	20.950
	Armazenagem	30.300
	Comunicação	396.800
	Abastecimento D'água e Esgotamento Sanitário	53.000
	Complementação ao PRODETUR	168.000
	Complementação ao PAC	2.200
Inovação	Empreendimentos de Base Tecnológica	4.100
TOTAL		3.790.526

Obs.: Em atendimento ao item 2.2, sub-item c, inciso IV do documento "Diretrizes e Prioridades para Elaboração da Proposta de Aplicação dos Recursos do FNE para 2009".

Para o ano de 2009 foram priorizadas as seguintes atividades pelo Nordeste Territorial:

TABELA 14
FNE 2009 - PROJEÇÃO DE VALORES PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SELECIONADAS PELA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO BNB (EM R\$)

ATIVIDADE ECONÔMICA SELECIONADA	VALOR ESTIMADO	[%]
Apicultura	6.775.000,00	0,62
Autopeças	2.400.000,00	0,22
Avicultura	16.180.908,11	1,47
Bovinocultura de Corte	62.500.000,00	5,68
Bovinocultura de Leite	252.257.724,33	22,93
Cachaça	1.500.000,00	0,14
Cafeicultura	11.400.000,00	1,04
Cana-de-açúcar	57.700.000,00	5,25
Caprinocultura de Leite	1.300.000,00	0,12
Carnaúba	1.100.000,00	0,10
Cerâmica Vermelha	3.200.000,00	0,29
Comércio e Serviços	7.670.227,03	0,70
Comércio Varejista – Alimentos	12.200.000,00	1,11
Comércio – Material de Construção, Móveis e Eletrodomésticos	500.000,00	0,05
Comércio Varejista – Minimercados e Mercarias	6.000.000,00	0,55
Comércio Varejista – Supermercado	29.500.000,00	2,68

Continua

ATIVIDADE ECONÔMICA SELECIONADA	VALOR ESTIMADO	[%]
Confecções	5.750.000,00	0,52
Couro e Calçados	10.500.000,00	0,95
Energia Alternativa	118.000.000,00	10,73
Floricultura	300.000,00	0,03
Fruticultura	50.090.000,00	4,55
Gesso	4.636.181,21	0,42
Grãos (milho)	10.272.362,42	0,93
Indústria	28.500.000,00	2,59
Indústria Petroquímica	8.000.000,00	0,73
Indústria de Informática	800.000,00	0,07
Mandiocultura	9.367.689,06	0,85
Mineração	2.500.000,00	0,23
Movelaria	2.000.000,00	0,18
Ovinocaprinocultura de Corte	54.570.000,00	4,96
Petróleo e Gás	24.000.000,00	2,18
Piscicultura	16.654.272,84	1,51
Rizicultura	5.340.454,05	0,49
Saúde	46.072.363,45	4,19
Silvicultura	59.000.000,00	5,36
Têxtil	11.300.000,00	1,03
Turismo	160.162.817,50	14,56
TOTAL	1.100.000.000,00	100,00

5.7

FORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os financiamentos serão concedidos com base em projetos técnicos ou propostas, observado o seguinte:

- Pessoas físicas e jurídicas não vinculadas a cooperativas e associações com dívidas totais no Banco, inclusive o crédito proposto, até o valor de R\$ 200.000,00: projeto ou proposta elaborado no módulo simplificado do Sistema de Elaboração e Análise de Projetos – SEAP – do Banco;
- Pessoas físicas e jurídicas não vinculadas a cooperativas e associações com dívidas totais no Banco, inclusive o crédito proposto, superiores a R\$ 200.000,00: projeto ou proposta elaborado no módulo completo do Sistema de Elaboração e Análise de Projetos – SEAP – do Banco.

Nos casos em que, de acordo com as normas internas do Banco, é dispensada a elaboração de projetos, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos de formalização da proposta: plano de negócios; planilhas específicas criadas e distribuídas pelo Banco; solicitação escrita do proponente.

OUTRAS CONDIÇÕES

- No que se refere aos custos relativos aos investimentos em capacitação, estes poderão ser financiados associados a um projeto produtivo ou como item isolado, desde que neste caso tenha sido financiado ou esteja em análise o financiamento do projeto produtivo.
- Os projetos de microempresas e empresas de pequeno porte, para terem acesso ao crédito com recursos do FNE, objetivando propiciar-lhes maior sustentabilidade, poderão prever, além da prestação da assessoria empresarial e técnica clássica (elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação), também serviços específicos de consultoria e acompanhamento. Os gastos com essa consultoria de orientação empresarial, que poderão incluir a contratação de profissionais permanentes, serão financiáveis exclusivamente para micro e pequenas empresas e até a maturação do empreendimento, mediante sua inclusão no orçamento do projeto, a exemplo do que ocorre com os gastos da assessoria empresarial e técnica tradicional.
- Para as microempresas e empresas de pequeno porte financiadas pelo Banco serão passíveis de financiamento, como item isolado, programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, pagos diretamente aos prestadores desses serviços.
- O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) segue regras específicas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, podendo sobrepor-se às condições estabelecidas neste documento para os programas do FNE.

PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

Apresentam-se, a seguir, os programas de financiamento com recursos do FNE para 2009.

RURAL E AQUICULTURA / PESCA

- FNE RURAL – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste.
- FNE AQUÍPESCA – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca.
- FNE PROFROTA PESQUEIRA – Programa de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional.

INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E TURISMO

- FNE INDUSTRIAL – Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste.
- FNE AGRIN – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste.
- FNE PROATUR – Programa de Apoio ao Turismo Regional.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

- FNE COMÉRCIO E SERVIÇOS – Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços.

INFRA-ESTRUTURA

- FNE PROINFRA – Programa de Financiamento à Infra-Estrutura Complementar da Região Nordeste.

PROGRAMAS ESPECIAIS

- FNE PRODETEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico.
- FNE VERDE – Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente.
- FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – Programa de Financiamento à Regularização e Recuperação de Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente Degradadas.
- FNE PROCULTURA – Programa de Financiamento à Cultura.
- PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Grupos A, B, C, A/C, PRONAF Comum, PRONAF Mulher, PRONAF Jovem, PRONAF Agroindústria, PRONAF Floresta, PRONAF Semi-Árido, PRONAF Agrinf, PRONAF Agroecologia, PRONAF Eco e PRONAF Mais Alimentos
- FNE MICRO E PEQUENA EMPRESA – Programa de Financiamento das Micro e Pequenas Empresas.



PROGRAMAS PARA APOIO AO SETOR RURAL

- FNE RURAL
- AQUÍPESCA
- PROFROTA

FNE RURAL - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DO NORDESTE

1.OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da agropecuária regional com observância à preservação e conservação do meio ambiente e o conseqüente incremento da oferta de matérias-primas agroindustriais através de:

- a) Fortalecimento, ampliação e modernização da infra-estrutura produtiva dos estabelecimentos agropecuários;
- b) Diversificação das atividades;
- c) Melhoramento genético dos rebanhos e culturas agrícolas em áreas selecionadas.

2.FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos rurais, contemplando:

- a) Investimentos;
- b) Custeio agrícola e pecuário, inclusive retenção de crias bovinas;
- c) Beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários.

3.ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE), desta programação.

4.PÚBLICO-ALVO

- a) Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas);
- b) Associações formalmente constituídas e cooperativas de produtores rurais;
- c) Incorporadores, Pessoas Jurídicas (projetos enquadrados como distritos privados de irrigação).

5.LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Operações de investimento e de custeio: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Crédito para comercialização: até 100% do orçamento.

6.PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos estabelecidos abaixo:

- a) Investimentos fixos - até 12 anos, incluídos até 4 anos de carência;
- b) Investimentos semifixos - até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência;
- c) Custeio pecuário: até 1 ano;
- d) Custeio agrícola: até 2 anos;
- e) Comercialização: até 240 dias;
- f) Retenção de crias: até 2 anos.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, resultando nos encargos apresentados na Tabela 15.

TABELA 15
FNE RURAL - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
Miniprodutor	5,0000	3,7500	4,2500
Pequeno produtor	6,7500	5,0625	5,7375
Médio produtor	7,2500	5,4357	6,1625
Grande produtor	8,5000	6,3750	7,2250

(*) Os bônus de adimplência são concedidos sobre os encargos financeiros, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

FNE AQUÍPESCA - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA NO NORDESTE

1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da aquíicultura e pesca através do fortalecimento e modernização da infra-estrutura produtiva, uso sustentável dos recursos pesqueiros e preservação do meio ambiente.

2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos de aquíicultura e pesca, contemplando:

- a) Investimentos;
- b) Custeio;
- c) Beneficiamento, armazenamento e comercialização da produção.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE), desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive cooperativas e associações de produtores, que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades de aquíicultura e pesca.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento, tanto para as operações de custeio quanto para as de investimentos, serão considerados os percentuais definidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos estabelecidos abaixo:

- investimentos fixos - até 12 anos, incluídos até 4 anos de carência;
- investimentos semifixos - até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência;
- Custeio pecuário: até 1 ano.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, resultando nos encargos apresentados na Tabela 16 adiante:

TABELA 16
FNE AQÜIPESCA - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
Mini / micro	5,0000	3,7500	4,2500
Pequeno	6,7500	5,0625	5,7375
Médio	7,2500	5,4357	6,1625
Grande	8,5000	6,3750	7,2250

Nota: Os investimentos destinados a estimular a competitividade da cadeia produtiva que não se enquadrem como crédito rural, no âmbito deste Programa, poderão ser atendidos através dos programas FNE AGRIN, FNE INDUSTRIAL ou FNE Comércio e Serviços.

(*) Os bônus de adimplência são concedidos sobre os encargos financeiros, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

FNE PROFROTA PESQUEIRA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA PESQUEIRA NACIONAL

1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da frota pesqueira nacional, estimulando a competitividade do setor, o compromisso do uso sustentável de recursos pesqueiros e a preservação do meio ambiente e a geração de emprego e renda.

2. FINALIDADES

Financiar a construção, aquisição, reforma e modernização de embarcações pesqueiras destinadas à pesca oceânica (Lei nº 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005).

- a) A construção e a simultânea equipagem de embarcações tem por objetivo:
 - i. A ampliação da frota dedicada à pesca oceânica; e
 - ii. A substituição das embarcações da frota costeira ou continental, visando à sua renovação.
- b) A aquisição de embarcações construídas há, no máximo, cinco anos tem por objetivo exclusivo a ampliação da frota oceânica.
- c) A modernização de embarcações tem por objetivo:
 - i. A conversão para readequação da embarcação e respectivo método de pesca, com abdicação da permissão de pesca original;
 - ii. A adaptação para fins de reparo ou jumborização (aumento da capacidade de carga); e
 - iii. A equipagem, compreendendo a aquisição e instalação de equipamentos ou petrechos de pesca.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE), desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

- a) Empresas pesqueiras industriais (Art. 1º do Decreto Nº 5.474, de 22.06.2005), definidas como sendo as pessoas jurídicas, classificadas conforme Tabela 17;
- b) As pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas;
- c) As cooperativas que se dediquem à atividade pesqueira, classificadas por porte, conforme estabelecido no item 6.2 desta Programação – Classificação dos Beneficiários – Tabela 4 – FNE Rural – Definição de Porte das Cooperativas e Associações.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

O limite de financiamento é de até 90% para as modalidades de construção e modernização e de até 50% para aquisição de embarcações (Lei nº 10.849/2004).

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 18 (Decreto nº 5.474/2005):

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BONUS DE ADIMPLÊNCIA

Taxa de juros de acordo com o porte do tomador, conforme discriminado na Tabela 19 (Decreto nº 5.474/2005).

O programa prevê a concessão de bônus por adimplemento sobre os encargos financeiros incidentes nos financiamentos vinculados a fatores de ordem ambiental, social e de estímulo à captura de novas espécies.

Serão considerados na forma apresentada na Tabela 20, desde que as parcelas sejam pagas até o vencimento (Decreto nº 5.474/2005).

TABELA 17
FNE PROFROTA - DEFINIÇÃO DE PORTE DE BENEFICIÁRIO PESSOA JURÍDICA

PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL (EM R\$)
Microempresa	Até 433.755,14
Pequena Empresa	Acima de 433.755,14 e até 2.133.222,00
Média Empresa	Acima de 2.133.222,00 e até 8.000.000,00
Grande Empresa	Acima de 8.000.000,00

TABELA 18
FNE PROFROTA - PRAZOS

MODALIDADE	CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	MODERNIZAÇÃO	
Prazo total (incluído prazo de carência)	Até 18 anos	Até 14 anos	Conversão Adaptação Equipagem	Até 10 anos Até 5 anos Até 5 anos
Carência (incluído prazo de construção, obra e/ou equipagem)	Até 3 anos	Até 2 anos	Conversão Adaptação Equipagem	Até 3 anos Até 2 anos Até 2 anos

TABELA 19
FNE PROFROTA - ENCARGOS FINANCEIROS

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS
Micro ou Pequena empresa, Cooperativa/Associação de mini ou pequenos produtores	7% a.a.
Média empresa, Cooperativa/Associação de médios produtores	10% a.a.
Grande empresa, Cooperativa/Associação de grandes produtores	12% a.a.

TABELA 20
FNE PROFROTA - BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

FINALIDADE DO FINANCIAMENTO	BÔNUS
Modernização para conversão e construção da embarcação para substituição, quando houver deslocamento de atividade pesqueira sobreexplorada para pesca de espécies sob menor pressão de captura.	30%
Construção e simultânea equipagem de embarcações quando houver deslocamento de atividade pesqueira sobreexplorada para a pesca de espécies sob menor pressão de captura.	30%
Modernização de embarcação para equipagem que implique substituição de equipamentos ou petrechos de pesca de alto impacto ambiental e de grande potencial de risco à saúde dos trabalhadores.	20%
Construção de embarcações destinadas à captura de espécies inexploradas ou subexploradas na Zona Econômica Exclusiva e em águas internacionais.	20%
Aquisição de embarcações destinadas à captura de espécies inexploradas ou subexploradas na Zona Econômica Exclusiva e em águas internacionais.	5%

Nota: Pré-requisitos para habilitação - Os projetos, antes de serem analisados pelo agente financeiro, deverão atender aos seguintes requisitos (Lei nº 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005):

- a) Homologação prévia, pela SEAP/PR, dos aspectos técnicos das propostas, bem como da habilitação do proponente para o desenvolvimento da atividade pretendida;
- b) Concessão de permissão prévia de pesca pela SEAP/PR; e
- c) Licença de construção ou conversão do barco emitida pelo Comando da Marinha.

PROGRAMAÇÃO PARA APOIO AOS SETORES
INDUSTRIAL,
AGROINDUSTRIAL E
DE TURISMO

- FNE INDUSTRIAL
- AGRIN
- PROATUR

FNE INDUSTRIAL - PROGRAMA DE APOIO AO SETOR INDUSTRIAL DO NORDESTE

1. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento do setor industrial, promovendo a modernização, o aumento da competitividade, a ampliação da capacidade produtiva e a inserção internacional.

2. FINALIDADE

Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocização de empreendimentos industriais, inclusive do setor de mineração, contemplando:

- a) Investimentos, inclusive a aquisição de empreendimentos com unidades industriais já construídas ou em construção;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE), desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

Empresas industriais privadas (pessoas jurídicas e empresários registrados na junta comercial), inclusive de mineração, constituídas sob as leis brasileiras.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%;
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos e formação de estoques: financiamento limitado aos valores dispostos na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 21:

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 22.

TABELA 21
FNE INDUSTRIAL - PRAZOS MÁXIMOS

ATIVIDADE DO MUTUÁRIO	FINALIDADE DO FINANCIAMENTO	PRAZOS MÁXIMOS	
		CARÊNCIA	TOTAL
Industrial / Mineral	Investimentos fixos e mistos*	4 anos	12 anos
	Matérias-primas, insumos e formação de estoques	6 meses	24 meses

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

TABELA 22
FNE INDUSTRIAL - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

NOTA: no caso de financiamentos para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados à exportação, as empresas poderão optar pela combinação dos encargos financeiros abaixo, alternativamente aos da Tabela 22, acima:

- Básicos: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central;
- Adicionais: taxa unificada, constituída:
 - i. pela Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (LIBOR); e
 - ii. Del credere ao ano definido pelo Banco do Nordeste, em função do risco de crédito (artigo 8º da Lei 9.126/95).

FNE AGRIN - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA DO NORDESTE

1.OBJETIVO

Promover o desenvolvimento do segmento agroindustrial por meio da expansão, diversificação e aumento de competitividade das empresas, contribuindo para agregar valor às matérias-primas locais.

2.FINALIDADES

Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocização de empreendimentos agroindustriais, contemplando:

- a) Investimentos, inclusive aquisição de empreendimentos com unidades já construídas ou em construção;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos.

3.ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4.PÚBLICO-ALVO

Empresas agroindustriais (firmas individuais e pessoas jurídicas), cooperativas e associações formais de produtores que se dediquem às atividades de transformação ou beneficiamento de matérias-primas agropecuárias.

5.LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%;
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos e formação de estoques: financiamento limitado aos valores da Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

6.PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 23.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 23.

No caso de financiamentos para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados à exportação, as empresas poderão optar pela combinação dos encargos financeiros abaixo, alternativamente aos da Tabela 23, conforme artigo 8º da Lei 9.126/95:

- a) Básicos: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central; e
- b) Adicionais: taxa unificada, constituída:
 - i. Pela Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (LIBOR); e
 - ii. *Del credere* ao ano definido pelo Banco do Nordeste, em função do risco de crédito.

TABELA 23
FNE AGRIN - PRAZOS MÁXIMOS

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos*	4 anos	12 anos
2. Capital de giro:		
2.1 Para aquisição de insumos, matérias-primas e estoques.	6 meses	24 meses
2.2 Empresas beneficiadoras, indústrias e cooperativas, para aquisição de produtos agropecuários objetos de termos de parcerias.	-	240 dias

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

TABELA 24
FNE AGRIN - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

FNE PROATUR - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO REGIONAL

1.OBJETIVO

Integrar e fortalecer a cadeia produtiva do turismo, ensejando o aumento da oferta de empregos e o aproveitamento das potencialidades turísticas da região, em bases sustentáveis.

2.FINALIDADES

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando:

- a) Investimentos, inclusive a aquisição de empreendimentos que constituam meios de hospedagem, com unidades já construídas ou em construção;
- b) Capital de giro associado ao investimento fixo;
- c) Aquisição isolada de insumos;
- d) Aquisição de veículos de passeio nacionais novos, apenas para empresas locadoras de veículos, podendo a aquisição ser financiada de forma isolada;
- e) Aquisição, conversão, modernização, reforma ou reparação de embarcações utilizadas no transporte turístico de passageiros, inclusive de forma isolada.

3.ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4.PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas), as quais tenham como objetivo econômico principal a atividade turística desenvolvida pelos segmentos indicados nas alíneas a seguir:

- a) Agências de viagem e turismo e operadoras turísticas;
- b) Meios de hospedagem: resorts, hotéis, hotéis históricos, hotéis-fazendas, barcos-hotéis, hospedarias de turismo ecológico ou ambiental, pousadas, pousos rurais e alojamentos de selva;
- c) Transportadoras turísticas;
- d) Organizadoras de feiras;
- e) Organizadoras de congressos;
- f) Empresas prestadoras de serviços especializados que sejam terceirizadas e prestem serviços exclusivamente a eventos;
- g) Empresas que atuem com parques temáticos;
- h) Empresas que atuem com áreas de camping;

- i) Serviços de alimentação: restaurantes e lanchonetes localizados nos corredores turísticos;
- j) Empreendimentos destinados a proporcionar a prática de turismo náutico (a exemplo de marinas);
- k) Empreendimentos destinados a proporcionar a prática de turismo cultural (a exemplo de museus);
- l) Empreendimentos destinados à realização de eventos e negócios (a exemplo de centros de convenções);
- m) Empreendimentos que promovam atividades de animação (a exemplo de casas de espetáculos);
- n) Empreendimentos destinados a proporcionar a prática do ecoturismo, turismo rural, turismo de aventura e turismo de esportes;
- o) Empreendimentos destinados à promoção turística;
- p) Empresas de planejamento e consultoria turística;
- q) Locadoras de veículos;
- r) Restauração de edifícios históricos para fins turísticos.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 das Condições Gerais desta Programação (Item 6.3 – Limites de Financiamento);
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas, insumos e formação de estoque: financiamento limitado aos valores definidos na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 25.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 26.

TABELA 25
FNE PROATUR - PRAZOS MÁXIMOS

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos*	4 anos	12 anos
2. Aquisição de matérias-primas, insumos e estoques	6 meses	24 meses
3. Implantação de meios de hospedagem	Até 5 anos	Até 15 anos

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

TABELA 26
FNE PROATUR - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	Com bônus de adimplência	
		Semi-Árido Nordeste (25%)	Demais Regiões (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

**PROGRAMAÇÃO PARA APOIO AOS SETORES
COMERCIAL E DE SERVIÇOS**

- FNE COMÉRCIO E SERVIÇOS

FNE COMÉRCIO & SERVIÇOS - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA OS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS

1.OBJETIVO

Contribuir para o desenvolvimento e ampliação dos setores de comércio e serviços, apoiando a integração, estruturação e aumento da competitividade, especialmente de micro e pequenas empresas.

2.FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando:

- a) Investimentos;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de bens, com o fim de formação de estoques para vendas, como parte constitutiva de sua atividade comercial regular;
- d) Aquisição isolada de insumos pelas empresas prestadoras de serviços.

3.ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE), desta programação.

4.PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas comerciais e prestadoras de serviços (inclusive empresários), constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da Lei.

5.LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos Fixos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado aos seguintes percentuais do valor financiado para investimento fixo:
 - Até 20% para grandes empresas;
 - Até 30% para médias empresas;
 - Até 50% para pequenas empresas;
 - Até 100% para microempresas.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos ou de bens para formação de estoque comercial - financiamento limitado aos valores indicados na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 27.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 28.

TABELA 27
FNE COMÉRCIO & SERVIÇOS - PRAZOS MÁXIMOS

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos*	4 anos	12 anos
2. Para aquisição de matérias-primas, insumos e de bens para formação de estoque comercial	6 meses	24 meses

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

TABELA 28
FNE COMÉRCIO & SERVIÇOS - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000



PROGRAMA PARA APOIO À **INFRA-ESTRUTURA**

• PROINFRA

FNE PROINFRA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR DA REGIÃO NORDESTE

1. OBJETIVO

Promover a ampliação de serviços de infra-estrutura econômica, dando sustentação às atividades produtivas da região.

2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando créditos para investimentos e capital de giro associado ao investimento para os seguintes setores:

- a) Geração e distribuição de energia oriunda de fontes convencionais;
- b) Obras de expansão da rede de distribuição de energia elétrica;
- c) Oferta de água de boa qualidade para uso múltiplo (consumo urbano, rural, turístico, ecológico, geração de energia etc.);
- d) Infra-estrutura de transportes e logística, ou seja, construção e manutenção de ruas, avenidas, viadutos, rodovias, metrô, ferrovias, portos e aeroportos, visando ao escoamento da produção e/ou ao transporte de passageiros;
- e) Saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário;
- f) Sistemas telefônicos fixos ou móveis em comunidades;
- g) Exploração do gás natural.

3. ATIVIDADES/ ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

- a) Pessoas jurídicas e firmas individuais;
- b) Consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) Empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do conselho deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitado o máximo de 20 anos, incluídos até 4 anos de carência.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% na taxa de juros para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 29.

TABELA 29
FNE PROINFRA - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

A blurred background image showing a person's hands working on a green printed circuit board (PCB) with various electronic components like resistors, capacitors, and integrated circuits. The person is wearing a white shirt and a watch. A solid dark red vertical bar is on the left side of the page.

PROGRAMAS ESPECIAIS

- **PRODETEC**
- **FNE VERDE**
- **FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**
- **PROCULTURA**
- **FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

FNE PRODETEC - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

1. OBJETIVO

Acelerar o processo de desenvolvimento, com ênfase na difusão, geração e incorporação de inovações tecnológicas e na promoção da eficiência e competitividade de empreendimentos urbanos e rurais.

2. FINALIDADE

Financiar empreendimentos de base tecnológica, contemplando:

- a) Investimentos em:
 - i. Novos ativos imobilizados;
 - ii. Despesas de implantação (incubação) e desincubação;
 - iii. Máquinas e equipamentos, inclusive importados, veículos nacionais de carga;
 - iv. Aquisição de equipamentos (inclusive de informática) e aquisição de *software*;
 - v. Desenvolvimento de *software*;
 - vi. Gastos com automação industrial, com implantação de técnicas modernas de gestão e de organização da produção incluindo consultorias, treinamento, reordenação de *lay-out* e adaptações de máquinas e dispositivos;
 - vii. Aplicações do *design*;
 - viii. Avaliação e registro de produtos junto a laboratórios de certificação;
 - ix. Apoio à compra e absorção de tecnologia;
 - x. Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento;
 - xi. Financiamento de projetos de empresas dos setores industrial, mineral e agroindustrial e rural que visem à implantação de programa amplo de qualidade e produtividade;
 - xii. Apoio à geração e incorporação de inovações tecnológicas nas atividades das cadeias e arranjos produtivos locais.
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Cobertura de gastos com investimentos, assim como o custeio a eles vinculado ou não, relativos às explorações agropecuárias objeto de programa de difusão tecnológica.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas (firmas individuais e pessoas jurídicas), constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da Lei, bem como os produtores rurais, atendidos individualmente ou por meio de suas entidades associativas.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento da empresa, respeitados os limites estabelecidos na Tabela 30.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 31.

TABELA 30 - PRAZOS MÁXIMOS

FINALIDADES	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
Setor Rural		
1. Investimento fixo	4 anos	12 anos
2. Investimento semifixo	3 anos	8 anos
Setores Não-rurais		
1. Investimento	4 anos	12 anos

TABELA 31
FNE PRODETEC - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
SETOR RURAL			
- Miniprodutor	5,0000	3,7500	4,2500
- Pequeno produtor	6,7500	5,0625	5,7375
- Médio produtor	7,2500	5,4357	6,1625
- Grande produtor	8,5000	6,3750	7,2250
DEMAIS SETORES			
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

FNE VERDE - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento de atividades produtivas que propiciem ou estimulem a preservação, conservação e/ou recuperação do meio ambiente, com foco na sustentabilidade e competitividade das empresas e cadeias produtivas.

2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando créditos para:

- a) Investimentos;
- b) Custeio;
- c) Capital de giro associado ao investimento;
- d) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos;
- e) Beneficiamento e comercialização de produtos agrícolas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção do disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

Produtores rurais e empresas rurais, industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, cooperativas e associações legalmente constituídas que desenvolvam, em linhas gerais:

- a) Projetos de fabricação e/ou comercialização de produtos ou serviços direcionados ao controle da poluição ambiental em quaisquer de suas formas (hídrica, do solo, do ar, sonora, radioativa etc) ou para utilização eficiente de recursos naturais e energia;
- b) Projetos cujos produtos e serviços apresentam um diferencial de ganho ambiental dentro dos setores dos quais fazem parte;
- c) Projetos de uso racional de recursos naturais e energia, de disposição e tratamento de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), de controle da geração de ruídos, de construção civil com eficiência ecológica e semelhantes;
- d) Projetos de recuperação da qualidade ambiental em espaços territoriais;
- e) Projetos de manejo florestal e de reflorestamento, inclusive para fins econômicos (produtos e serviços florestais);
- f) Projetos para implantação de melhorias ambientais em seus processos produtivos ou que precisam atender requisitos legais para regularização de suas atividades.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimento e Custeio: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas, insumos e formação de estoques: financiamento limitado aos valores dispostos na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- d) Crédito para comercialização: até 100% do orçamento.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento da empresa, observados os seguintes limites:

- a) Investimentos fixos e mistos: até 12 anos, incluídos até quatro anos de carência (*);
- b) Investimentos semifixos: até oito anos, incluídos até três anos de carência.

NOTA: O prazo poderá ser ampliado para até 20 anos (incluindo carência de até oito anos) para os projetos de florestamento, reflorestamento, geração de energia alternativa e reconversão energética com ganhos ambientais, sistemas agrossilvopastoris e agroflorestais e recuperação de qualidade ambiental em espaços territoriais.

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 32.

TABELA 32
ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA – OPERAÇÕES FNE VERDE

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
Setor Rural			
Mini/micro	5,0000	3,7500	4,2500
Pequeno	6,7500	5,0625	5,7375
Médio	7,2500	5,4357	6,1625
Grande	8,5000	6,3750	7,2250
Demais Setores			
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000



FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS

1. OBJETIVO

1.1 OBJETIVO GERAL

Regularizar e recuperar áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, em atendimento às seguintes diretrizes:

- a) Promoção do desenvolvimento de atividades produtivas que propiciem ou estimulem a recuperação de reserva legal ou área de preservação permanente;
- b) Incentivo ao produtor rural para se ajustar à legislação ambiental vigente;
- c) Estímulo à implantação de sistemas produtivos sustentáveis, priorizando a recuperação de áreas degradadas;
- d) Disseminação do conceito de agronegócio responsável e sustentável, agregando características de eficiência, boas práticas de produção, responsabilidade social e preservação ambiental.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Aumentar o volume de operações de crédito de investimento destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE (Art. 44 da Lei nº 11.775/2008);
- b) Apoiar ações de regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental (áreas de reserva legal e de preservação permanente);
- c) Diminuir a pressão por desmatamento.

2. FINALIDADE

Financiar os investimentos necessários à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

Produtores rurais e empresas rurais, industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, cooperativas e associações legalmente constituídas que desenvolvam projetos de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas.

5. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do (a) beneficiário/empresa, observados os seguintes limites:

- a) Investimentos fixos: até 12 anos, incluídos até quatro de carência, podendo, para culturas de longo ciclo de maturação, ser estendido a até 20 anos, incluída carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie, desde que tecnicamente justificado;
- b) Investimentos semifixos: até oito anos, incluídos até três de carência.

6. ENCARGOS FINANCEIROS

Para os financiamentos destinados à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanentes degradadas, adotar-se-ão encargos de 4% a.a., independente do porte do tomador (Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008), conforme Tabela 33.

Não serão concedidos bônus de adimplência sobre os encargos previstos para operações enquadradas neste programa de financiamento.

TABELA 33
FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - ENCARGOS FINANCEIROS

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS
	INTEGRAIS [%]
Regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanentes degradadas	
Mini/micro / Microempresa	4,0000
Pequeno / Empresa de Pequeno Porte	
Médio / Empresa de Médio Porte	
Grande / Empresa de Grande Porte	

FNE PROCULTURA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA

1. OBJETIVO

Estruturar e desenvolver a economia da cultura, integrando e induzindo a produção, circulação e comercialização de produtos culturais, em reconhecimento às especificidades locais e regionais, contribuindo para o aumento da oferta de empregos na região.

2. FINALIDADES

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos do setor cultural, bem como a produção, circulação, divulgação e comercialização de produtos e serviços culturais mediante a concessão de créditos para:

- a) Investimentos;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de insumos pelas empresas prestadoras de serviços.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas), exclusive fundações, conforme a seguir:

- a) Produtoras de espetáculos de artes cênicas (teatro, ópera, dança, circo e mímica);
- b) Produtores de espetáculos de música;
- c) Produtoras, gravadoras, editoras e distribuidoras de discos (CDs, DVDs) e outras mídias;
- d) Produtoras de audiovisual (cinema, vídeo, rádio e televisão);
- e) Produtoras de artes visuais (a exemplo de artes plásticas, fotografia, gravura);
- f) Editoras de livros e outras publicações (a exemplo de cordéis, guias, partituras musicais e catálogos culturais), excluindo-se jornais e revistas;
- g) Salas de exibição, casas de espetáculos, teatros, galerias de arte;
- h) Museus, Bibliotecas, Centros Culturais;
- i) Comerciantes atacadistas e varejistas de produtos culturais (livros, jornais, revistas, discos, publicações, imagens e em outras mídias), excluindo-se bancas de revistas;
- j) Fabricantes de instrumentos e acessórios musicais;
- k) Escolas de artes cênicas, de música, de audiovisual, de artes visuais, de literatura e de restauração de patrimônio histórico.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado aos seguintes percentuais do valor financiado para investimento:
 - Até 20% para grandes empresas;
 - Até 30% para médias empresas;
 - Até 50% para pequenas empresas;
 - Até 100% para microempresas.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos ou bens para formação de estoque comercial - financiamento limitado aos valores indicados na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 34.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 35.

TABELA 34
FNE PROCULTURA - PRAZOS MÁXIMOS

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos*	4 anos	12 anos
2. Para aquisição de matérias-primas, insumos e de bens para formação de estoque comercial	6 meses	24 meses

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

TABELA 35
FNE PROCULTURA - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DA EMPRESA	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	
		SEMI-ÁRIDO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Micro	6,7500	5,0625	5,7375
- Pequeno	8,2500	6,1875	7,0125
- Médio	9,5000	7,1250	8,0750
- Grande	10,0000	7,5000	8,5000

FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MPE'S

1. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas (MPE's), contribuindo para o fortalecimento e aumento da competitividade do segmento.

2. FINALIDADE

Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocização de empreendimentos, contemplando:

- a) Investimentos;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de bens, com o fim de formação de estoques para vendas, como parte constitutiva de sua atividade comercial regular;
- d) Aquisição isolada de insumos e matérias-primas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (restrições do FNE) desta programação.

4. PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas (pessoas jurídicas e empresários registrados na junta comercial), classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo os critérios da Lei Geral das MPE's.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos Fixos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado aos seguintes percentuais do valor financiado para investimento fixo:
 - Até 50% para pequenas empresas;
 - Até 100% para microempresas.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos ou de bens para formação de estoque comercial: financiamento limitado aos valores indicados na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 36.

7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15% para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 37.

TABELA 36
FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PRAZOS MÁXIMOS

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos*	4 anos	12 anos
2. Para aquisição de matérias-primas, insumos e bens para formação de estoque comercial	6 meses	24 meses

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

TABELA 37
FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125

PRONAF



PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

- LINHA DE CRÉDITO COMUM (PRONAF-Comum);
- LINHA DE CRÉDITO PARA BENEFICIÁRIOS DO PNCF E DO PNRA (PRONAF – Grupo “A”);
- LINHA DE CRÉDITO MICROCRÉDITO PRODUTIVO RURAL (PRONAF – Grupo “B”);
- LINHA DE CRÉDITO DE CUSTEIO PARA AGRICULTORES FAMILIARES TITULARES DE DAP DO GRUPO “C” (PRONAF – Grupo “C”);
- LINHA DE CRÉDITO PARA O GRUPO “A/C” (PRONAF – Grupo “A/C”);
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA MULHERES (PRONAF – Mulher);
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA JOVENS (PRONAF – Jovem);
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA AGREGAÇÃO DE RENDA À ATIVIDADE RURAL (PRONAF – Agroindústria);
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA SISTEMAS AGROFLORESTAIS (PRONAF – Floresta);
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS HÍDRICAS E PRODUÇÃO PARA CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO (PRONAF – Semi Árido);
- LINHA DE CRÉDITO DE CUSTEIO DO BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (Pronaf - Agrinf);
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA AGROECOLOGIA (PRONAF Agroecologia)
- LINHA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO EM ENERGIA RENOVÁVEL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (PRONAF – Eco);
- LINHA ESPECIAL DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (PRONAF-Mais Alimentos).

NOTA 1: O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, por Resolução do CMN/BACEN.

NOTA 2: Sempre que o Conselho Monetário Nacional ou o Banco Central do Brasil baixarem novas diretrizes operacionais para este Programa, o Banco do Nordeste promoverá as devidas alterações em seus normativos.



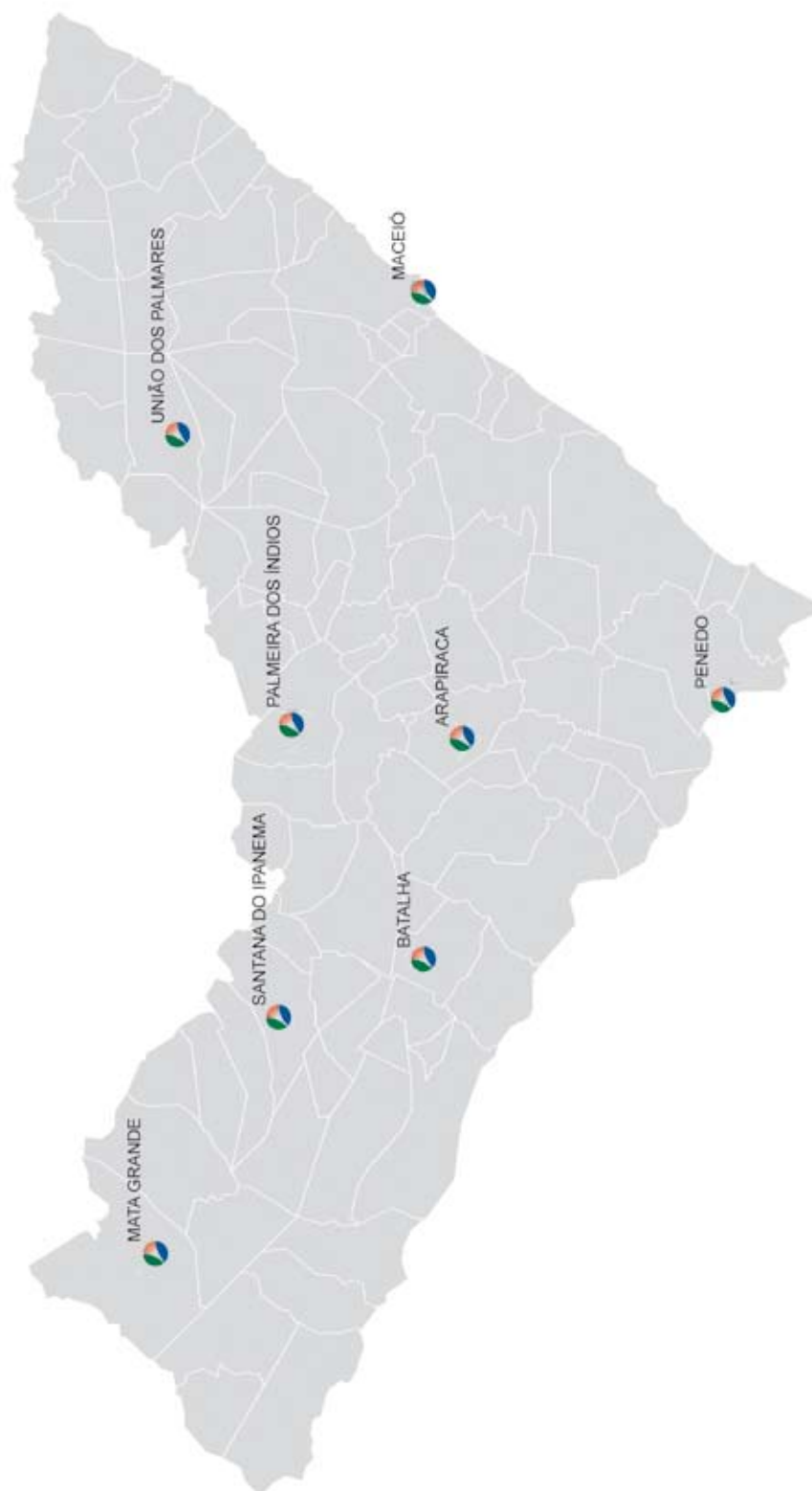
ANEXOS

1. AGÊNCIAS DO BNB

2. MUNICÍPIOS SEGUNDO A PNDR

ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

ALAGOAS



ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

BAHIA



ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

CEARÁ



ESPÍRITO SANTO

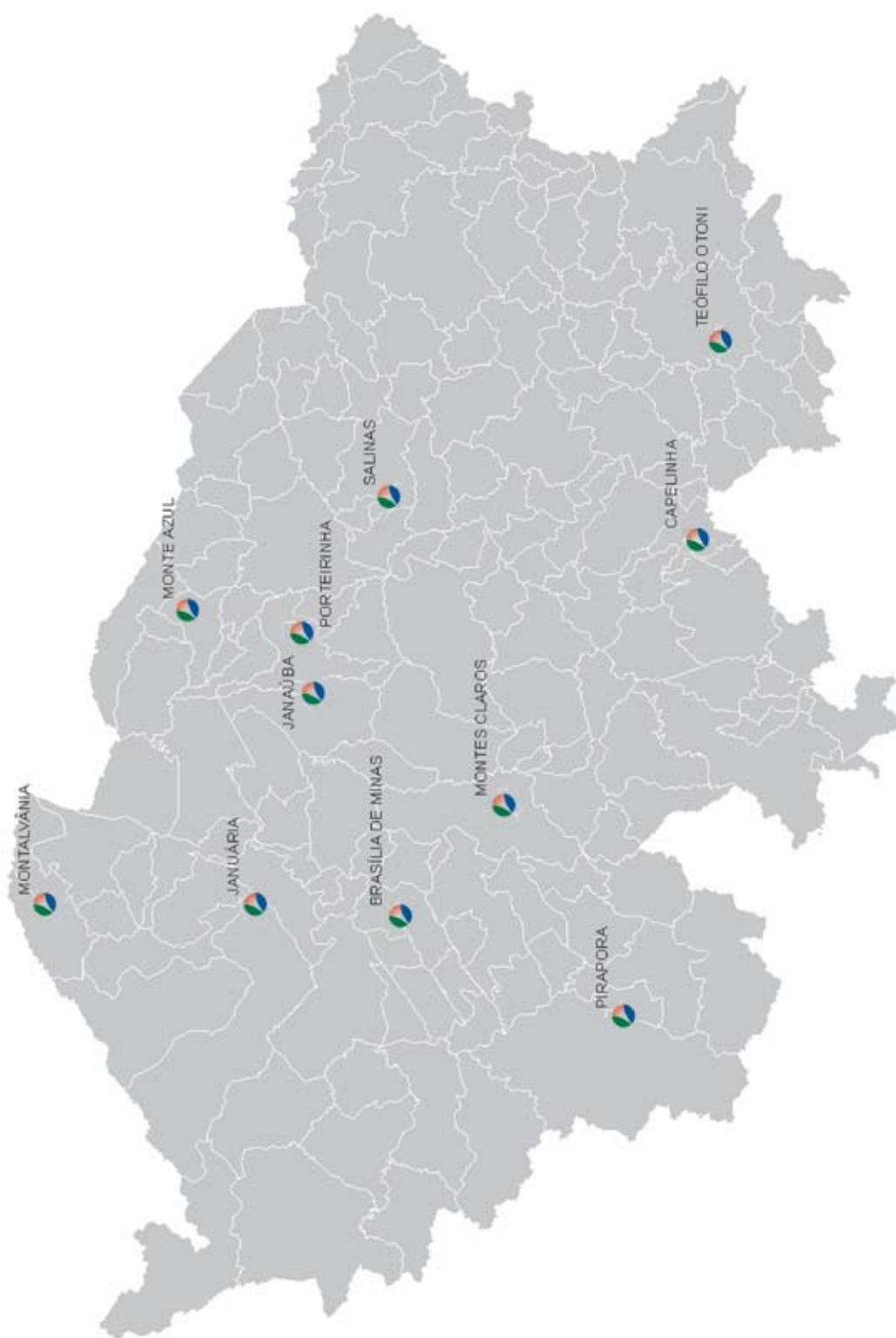


MARANHÃO



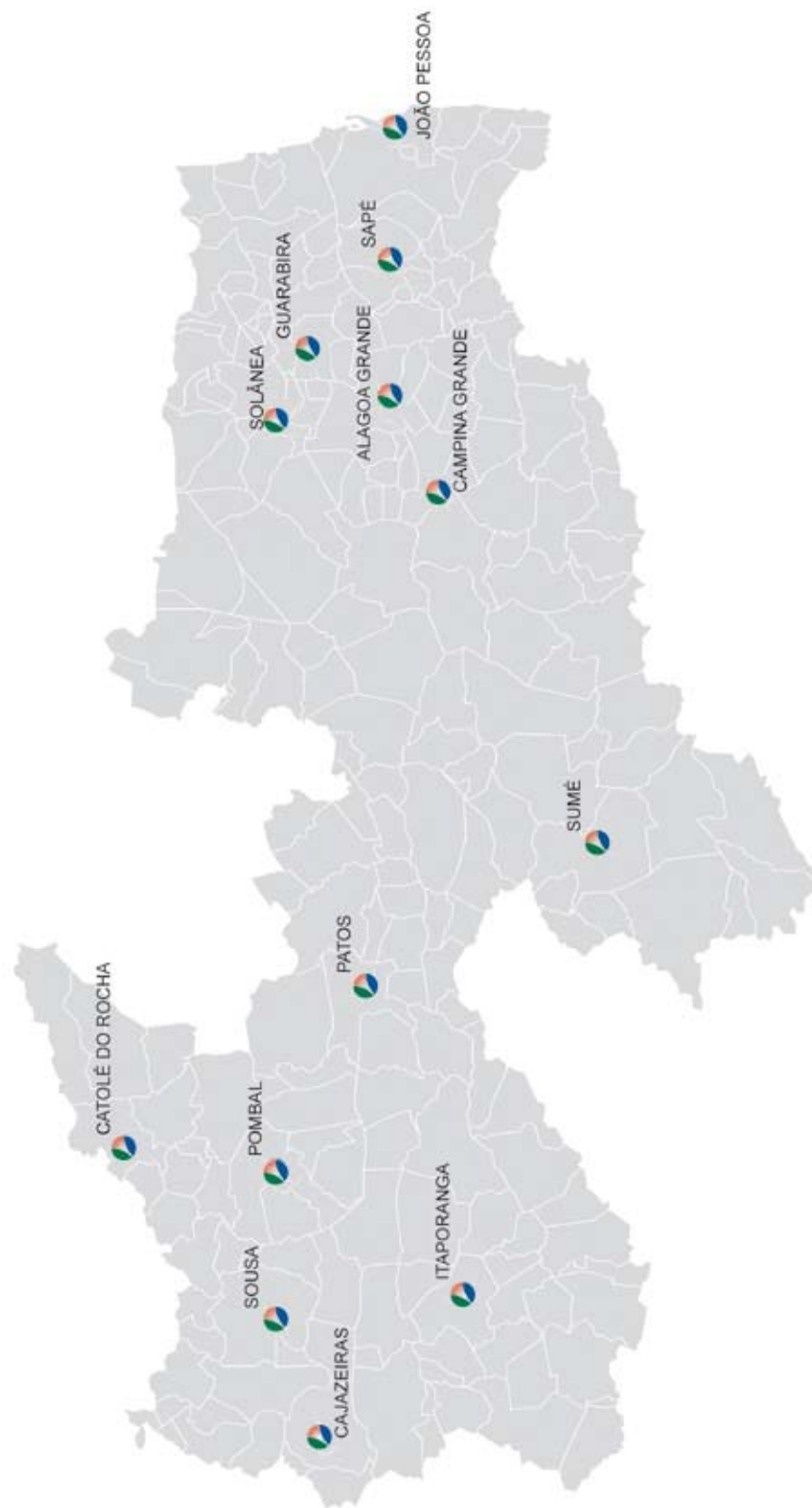
ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

MINAS GERAIS



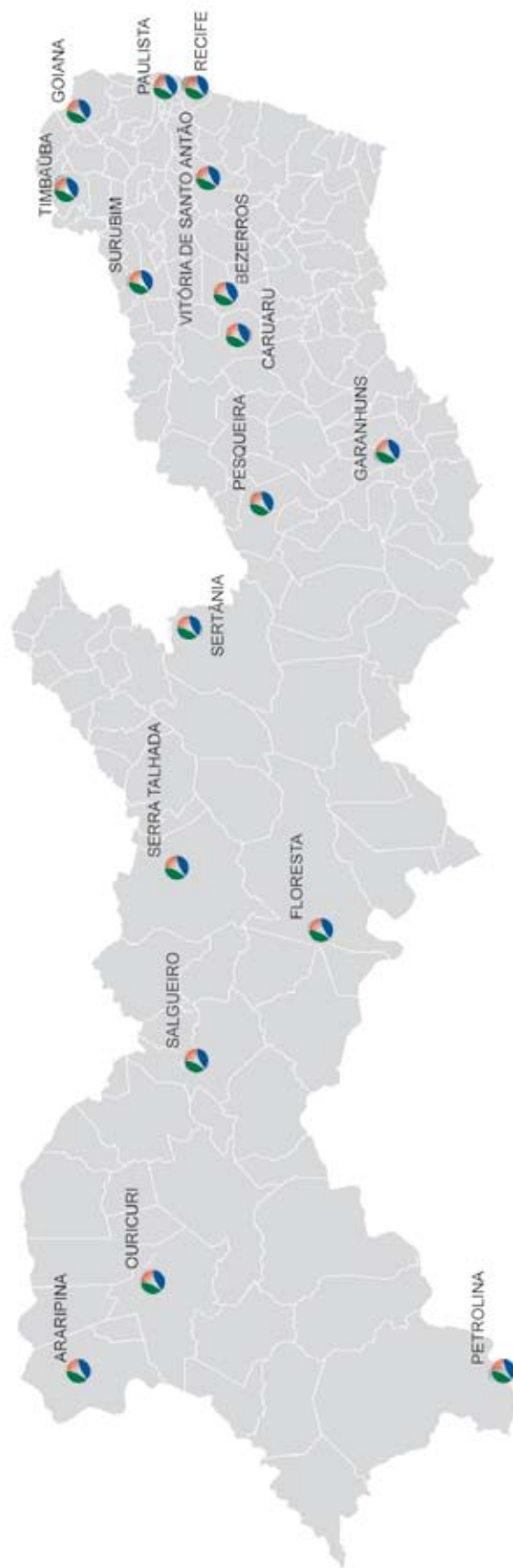
ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

PARAÍBA



ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

PERNAMBUCO



ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

PIAUÍ



RIO GRANDE DO NORTE



SERGIPE



AGÊNCIAS EXTRA-REGIONAIS



ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
AL	ARAPIRACA-AL	RUA FERNANDES LIMA, Nº 47 – CENTRO -CEP: 57300-070	82-3522-2303
	BATALHA-AL	PRAÇA DA PENHA, Nº 22 CENTRO-CEP: 57420-574	82-3531-1259
	MACEIÓ-CENTRO-AL	RUA DR. MELO MORAES, Nº 165 – CENTRO-CEP: 57020-330	82-3216-4500
	MACEIÓ-FAROL-AL	AV. FERNANDES LIMA, Nº 2542 – FAROL -CEP: 57052-000	82-3218-8800
	MATA GRANDE-AL	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 403 – CENTRO-CEP: 57540-575	82-3642-1107
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	RUA JOSÉ MARIA PASSOS, Nº 216 – CENTRO-CEP: 57600-030	82-3421-4401
	PENEDO-AL	AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 260 – CENTRO-CEP: 57200-572	82-3551-2225
	SANTANA DO IPANEMA-AL	PRAÇA SEN. ENÉAS ARAÚJO, Nº 38 – CENTRO-CEP: 57500-575	82-3621-1421
	UNIÃO DOS PALMARES-AL	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 64 – CENTRO -CEP: 57800-578	82-3281-1420
BA	ALAGOINHAS-BA	PÇA DR. MILTON JOSÉ ORNELAS DE SILVA, S/Nº- CENT-CEP: 48100-480	75-3422-1710
	ANDARAÍ-BA	PÇA AURELIANO GONDIM, Nº 2 – CENTRO-CEP: 46830-468	75-3335-2102
	BARREIRAS-BA	RUA CLERISTON ANDRADE, Nº 735 – CENTRO -CEP: 47801-255	77-3611-3590
	BOM JESUS DA LAPA-BA	PÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 67-CENTRO-CEP: 47600-476	77-3481-4826
	CAMACAN-BA	AV. DR. JOÃO VARGENS, Nº 81 – CENTRO-CEP: 45880-458	73-3283-1360
	CAMAÇARI-BA	PRAÇA ABRANTES, Nº 351 – CENTRO -CEP: 42800-000	71-3621-2399
	CÍCERO DANTAS-BA	PRAÇA DO FÓRUM, S/Nº - CENTRO -CEP: 58410-484	75-3278-2114
	CORRENTINA-BA	PRAÇA FELIPE SANTOS, Nº 56 - CENTRO-CEP: 47650-000	77-3488-2102
	EUNÁPOLIS-BA	AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 599 – CENTRO -CEP: 45825-458	73-3281-5777
	FEIRA DE SANTANA-BA	RUA CONSELHEIRO FRANCO, Nº 534 – CENTRO -CEP: 44015-000	75-3623-5411
	GUANAMBI-BA	RUA DR. JOAQUIM MANOEL, Nº 19 – CENTRO -CEP: 46430-464	77-3451-1040
	ILHÉUS-BA	RUA MARQUÊS DE PARANAGUÁ, Nº 280 – CENTRO -CEP: 45653-000	73-3634-5662
	IPIAÚ-BA	PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 322 – CENTRO -CEP: 45570-455	73-3531-3270
	IRECÊ-BA	RUA HERCULANO DOURADO, Nº 53 – CENTRO -CEP: 44900-449	74-3641-3521
	ITABERABA-BA	RUA 18 DE MAIO, Nº 186 – CENTRO-CEP: 46880-468	75-3251-1312
	ITABUNA-BA	AV. CINQUENTENÁRIO, Nº 979 CENTRO-CEP: 45600-456	73-3214-6900
	ITAMARAJU-BA	PÇA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 198 – CENTRO -CEP: 45830-458	73-3294-3065
	ITAPETINGA-BA	PÇA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 95 – CENTRO-CEP: 45700-457	77-3261-1422
	JACOBINA-BA	RUA SENADOR PEDRO LAGO, Nº 203 – CENTRO -CEP: 44700-447	74-3621-3926
	JEQUIÉ-BA	PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 01-A – CENTRO-CEP: 45200-452	73-3525-4531
	JUAZEIRO-BA	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 171 – CENTRO-CEP: 48900-489	74-3611-7813
	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA	RUA RUI BARBOSA, QD 39 – CENTRO LOTES 13 E 14-CEP: 45850-000	77-3628-4482
	MEDEIROS NETO-BA	RUA ADÃO FERNANDES, Nº 35 – CENTRO -CEP: 45960-459	73-3296-1113
	MORRO DO CHAPÉU-BA	PÇA CAMILLO CALAZANS, Nº 71 – CENTRO-CEP: 44850-000	74-3653-1220
	MUNDO NOVO-BA	PRAÇA SENADOR COHIN, S/Nº – CENTRO-CEP: 44800-448	74-3626-2342
	PAULO AFONSO-BA	PRAÇA ABDON SENA, S/Nº – CENTRO-CEP: 48600-486	75-3281-4826
	SALVADOR COMÉRIO-BA	AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 346 – CENTRO-CEP: 40010-020	71-3254-6400
	SALVADOR-BARRA-BA	RUA ALMIRANTE J. MARQUES DE LEÃO, 41 – BARRA -CEP: 40140-230	71-3421-8500
	SALVADOR-TANCREDO NEVES-BA	AV.TANCREDO NEVES, Nº 1186 ED. CATABAS CENTER – CAMINHO DAS ÁRVORES-CEP: 41820-020	71-3344-7500
	SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 82 – CENTRO -CEP: 47640-000	77-3483-1226
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA	RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, Nº 93 – CENTRO-CEP: 44570-445	75-3631-3655
	SENHOR DO BONFIM-BA	PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 224 – CENTRO-CEP: 48970-489	74-3541-3122
	SIMÕES FILHO-BA	CENTRO INDL. DE ARATU, Q.2 LOTE 1 – CENTRO-CEP: 43700-437	71-3394-1022
	TEIXEIRA DE FREITAS-BA	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 698 – CENTRO-CEP: 45995-000	73-3291-5777
	VITÓRIA DA CONQUISTA-BA	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 106 – CENTRO -CEP: 45100-450	77-3424-5233
CE	ARACATI-CE	RUA CEL. ALEXANDRINO, Nº 911 – CENTRO-CEP: 62548-625	88-3421-1832
	BATURITÉ-CE	AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 714 – CENTRO -CEP: 62760-627	85-3347-1212
	BOA VIAGEM-CE	RUA ANTÔNIO DOMINGUES, Nº 351 – CENTRO-CEP: 63870-638	88-3427-1080

Continua

ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
CE	BREJO SANTO-CE	RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº 107 – CENTRO -CEP: 63260-632	88-3531-1003
	CAMPOS SALES-CE	RUA JÚLIO NORÕES, Nº 275 – CENTRO -CEP: 63150-631	88-3533-1225
	CANINDÉ-CE	PRAÇA TOMAZ BARBOSA, Nº 125 – CENTRO -CEP: 62700-627	85-3343-2125
	CRATÉUS-CE	RUA DOM PEDRO II, Nº 718 – CENTRO -CEP: 63700-637	88-3691-2211
	CRATO-CE	RUA CEL LUIZ TEIXEIRA, Nº 1015 – CENTRO -CEP: 63100-631	88-3523-1690
	FORTALEZA-ALDEOTA-CE	AV. SANTOS DUMONT, Nº 2866 – ALDEOTA -CEP: 60150-161	85-3462-4200
	FORTALEZA-BEZ MENEZES-CE	AV. BEZ. DE MENEZES, Nº 887 – SÃO GERARDO-CEP: 60325-003	85-3288-6900
	FORTALEZA-CENTRO-CE	RUA ASSUNÇÃO, Nº 118 – CENTRO -CEP: 60050-010	85-3464-3100
	FORTALEZA-MONTESE-CE	AV. PROF. GOMES DE MATOS, Nº 505 – MONTESE-CEP: 60410-001	85-3455-3100
	GRANJA-CE	RUA PESSOA ANTA, Nº 541 – CENTRO -CEP: 62430-624	88-3624-1221
	IGUATU-CE	RUA AGENOR ARAÚJO, Nº 1153 – CENTRO -CEP: 63500-635	88-3581-1388
	ITAPIPOCA-CE	RUA OSVALDO CRUZ, Nº 241 – CENTRO-CEP: 62500-625	88-3631-1003
	JAGUARIBE-CE	PÇA TENENTE BARREIRA, Nº 280 – CENTRO -CEP: 63475-634	88-3522-1277
	JUAZEIRO DO NORTE-CE	RUA SÃO PEDRO, Nº 333 – CENTRO -CEP: 63010-010	88-3512-3077
	LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	PÇA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 2-CT-CEP: 63300-633	88-3536-1276
	LIMOEIRO DO NORTE-CE	TRAV. PEDRO ALVES DE FREITAS, Nº 13 – CENTRO -CEP: 62930-629	88-3423-4166
	MARACANAÚ-CE	AV. DR. MENDEL STEINBRUCH, Nº 4 PARA Nº 271-CEP: 61900-619	85-3299-9700
	MOMBAÇA-CE	RUA ANTÔNIO JAIME BENEVIDES, Nº 39 – CENTRO-CEP: 63610-000	88-3583-1114
	NOVA RUSSAS-CE	RUA PADRE FRANCISCO ROSA, Nº 1275 – CENTRO-CEP: 62200-622	88-3672-1222
	QUIXADÁ-CE	RUA PASCOAL CRISPINO, Nº 215 – CENTRO-CEP: 63900-639	88-3412-0113
	QUIXERAMOBIM-CE	RUA CAPITÃO RAIMUNDO, Nº 32 – CENTRO-CEP: 63800-638	88-3441-1007
	SÃO BENEDITO-CE	PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, Nº 492 – CENTRO-CEP: 62370-623	88-3626-2125
	SOBRAL-CE	RUA CEL. JOSÉ SABÓIA, Nº 326 – CENTRO-CEP: 62011-040	88-3677-7100
	TAUÁ-CE	RUA CEL. LOURENÇO FEITOSA, Nº 10 – CENTRO-CEP: 63660-636	88-3437-1107
	TIANGUÁ-CE	RUA DEP. MANOEL FRANCISCO, Nº 453 – CENTRO-CEP: 62320-623	88-3671-1673
ES	COLATINA-ES	AV. MOACYR ÁVIDOS, Nº 53 VILA NOVA-CEP: 29702-030	27-3721-1022
	LINHARES-ES	AV. JOÃO FELIPE CALMON, Nº 748 – CENTRO-CEP: 29900-010	27-3371-3673
MA	AÇAILÂNDIA-MA	AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUZA, 1130 – CENTRO-CEP: 65906-000	99-3538-1180
	BACABAL-MA	RUA BARÃO DE CAPANEMA, 303 – CENTRO-CEP: 65700-657	99-3621-1155
	BALSAS-MA	RUA BENEDITO LEITE, Nº 355 – CENTRO -CEP: 65800-658	99-3541-2508
	BARRA DO CORDA-MA	RUA CEL. JOSÉ NAVA, Nº 374 – CENTRO -CEP: 65950-659	99-3643-1465
	CAXIAS-MA	RUA SÃO BENEDITO, Nº 583 - CENTRO-CEP: 65600-270	99-3521-3772
	CHAPADINHA-MA	AV. JOSÉ CAETANO, Nº 157 CENTRO-CEP: 65500-655	98-3471-1190
	CODÓ-MA	RUA PROF. FERNANDO CARVALHO, Nº 1905 CENTRO-CEP: 65400-000	99-3661-1118
	IMPERATRIZ-MA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1933 – CENTRO -CEP: 65903-280	99-3523-1752
	PEDREIRAS-MA	AV. RIO BRANCO, Nº 98 – CENTRO (Nº 500)-CEP: 65725-000	99-3642-1137
	PINHEIRO-MA	PRAÇA JOSÉ SARNEY, Nº 494 – CENTRO-CEP: 65200-000	98-3381-2513
	PRESIDENTE DUTRA-MA	TRAVESSA ANTÔNIO MACEDO, Nº 12 – CENTRO-CEP: 65760-657	99-3663-1331
	SANTA INÊS-MA	RUA DO COMÉRCIO, Nº 187 – CENTRO-CEP: 65300-000	98-3653-1951
	SÃO LUÍS CENTRO-MA	RUA GRANDE, Nº 450 – CENTRO-CEP: 65020-250	98-3218-9600
	SÃO LUÍS-RENASCENÇA-MA	AV. COLARES MOREIRA, QDAAC1 LOT2 RENASC.2-CEP: 65075-440	98-3268-4300
	ZÉ DOCA-MA	AV. DO COMÉRCIO, Nº 125 – CENTRO-CEP: 65365-000	98-3655-3261
MG	BELO HORIZONTE-MG	RUA DOS INCONFIDENTES, 1051- 5º ANDAR-SAVASSI-CEP: 30140-120	31-3263-6400
	BRÁSILIA DE MINAS-MG	AV. RUI BARBOSA, Nº 55 – CENTRO -CEP: 39330-393	38-3231-1444
	CAPELINHA-MG	RUA CAPITÃO CLEMENTINO, Nº 17 – CENTRO-CEP: 39680-396	33-3516-1882
	JANAÚBA-MG	PÇA DR. RÔMULO SALES DE AZEVEDO, 22 – CENTRO-CEP: 39440-394	38-3821-2997
	JANUÁRIA-MG	RUA MATA MACHADO Nº 155 – CENTRO-CEP: 39480-394	38-3621-1233
	MONTALVÂNIA-MG	AV. MADAME CURIE, Nº 60 – CENTRO-CEP: 39490-394	38-3614-1423

Continua

ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
MG	MONTE AZUL-MG	RUA DOS FERNANDES, Nº 15 – CENTRO-CEP: 39500-395	38-3811-1116
	MONTES CLAROS-MG	RUA ALTINO DE FREITAS, Nº 327 – CENTRO-CEP: 39400-023	38-3229-7500
	PIRAPORA-MG	PRAÇA DOS CARIRIS, Nº 42 – CENTRO -CEP: 39270-392	38-3741-3977
	PORTEIRINHA-MG	PRAÇA CEL. ODILON COELHO, Nº 217 – CENTRO-CEP: 39520-395	38-3831-1243
	SALINAS-MG	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 32 – CENTRO-CEP: 39560-395	38-3841-1179
	TEÓFILO OTONI-MG	RUA BERNARDA LAENDER, Nº 183 – SÃO DIOGO-CEP: 39803-013	33-3523-5323
PB	ALAGOA GRANDE-PB	PÇA CEL. ELÍSIO SOBREIRA, S/Nº – CENTRO-CEP: 58388-000	83-3273-2284
	CAJAZEIRAS-PB	RUA PADRE ROLIM, Nº 653 – CENTRO -CEP: 58900-589	83-3531-4393
	CAMPINA GRANDE-PB	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 86 – CENTRO -CEP: 58100-030	83-3315-5800
	CATOLÉ DO ROCHA-PB	AV. DEP. AMÉRICO MAIA, Nº 129 – CENTRO -CEP: 58884-588	83-3441-1012
	GUARABIRA-PB	RUA PEDRO II, Nº 435 – CENTRO -CEP: 58200-582	83-3271-3616
	ITAPORANGA-PB	RUA OSVALDO CRUZ, Nº 22 – CENTRO -CEP: 58780-587	83-3451-2421
	JOÃO PESSOA-CENTRO-PB	RUA GAMA E MELO, Nº 53 – VARADOURO-CEP: 58010-450	83-3218-2900
	JOÃO PESSOA-EPITÁCIO PESSOA-PB	AV. EPITÁCIO PESSOA, Nº 752 – TORRES-CEP: 58040-000	83-3208-7500
	PATOS-PB	AV. SOLON DE LUCENA, Nº 11 – CENTRO-CEP: 58700-001	83-3421-3305
	POMBAL-PB	RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, Nº 35 – CENTRO-CEP: 58840-588	83-3431-2403
	SAPÉ-PB	AV. COM. RENATO RIBEIRO COUTINHO, 1055 – CT -CEP: 58340-583	83-3283-2433
	SOLÂNEA-PB	PRAÇA 26 DE NOVEMBRO, Nº 25 – CENTRO-CEP: 58225-582	83-3363-2304
	SOUSA-PB	RUA CEL. JOSÉ GOMES DE SÁ, Nº 5 CENTRO-CEP: 58800-050	83-3522-2730
	SUMÉ-PB	RUA AUGUSTO SANTA CRUZ, Nº 144 – CENTRO-CEP: 58540-585	83-3353-2286
PE	ARARIPINA-PE	RUA JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA, 116 - CENTRO-CEP: 56280-562	87-3873-1522
	BEZERROS-PE	RUA CEL. BEZERRA, Nº 147 – CENTRO -CEP: 55660-556	81-3728-1234
	CARUARU-PE	AV. RIO BRANCO, Nº 267 CENTRO-CEP: 55100-550	81-3722-8450
	FLORESTA-PE	AV. AUDOMAR FERRAZ, Nº 37 – CENTRO -CEP: 56400-564	87-3877-1133
	GARANHUNS-PE	RUA DANTAS BARRETO, Nº 30 – CENTRO -CEP: 55300-552	87-3761-3678
	GOIANA-PE	AV. MANOEL BORBA, Nº 45 CENTRO-CEP: 55900-559	81-3626-0708
	OURICURI-PE	PÇA. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, S/Nº – CENTRO-CEP: 56200-562	87-3874-1234
	PAULISTA-PE	PÇA. FREDERICO LUNDGREN, Nº 17 – CENTRO-CEP: 53401-250	81-3433-0085
	PESQUEIRA-PE	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 110 – CENTRO-CEP: 55200-552	87-3835-1611
	PETROLINA-PE	AV. DR. FERNANDO GÓIS, Nº 161 – CENTRO-CEP: 56300-000	87-3862-8400
	RECIFE-AGAMENON MAGALHÃES-PE	AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 2764 – ESPINHEIRO-CEP: 52020-000	81-3216-6950
	RECIFE-CENTRO-PE	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 297 – BOA VISTA-CEP: 50050-030	81-3216-6900
	RECIFE-DOMINGOS FERREIRA-PE	AV. DOMINGOS FERREIRA, Nº 3023 – BOA VIAGEM-CEP: 51020-031	81-3328-8400
	SALGUEIRO-PE	RUA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 789 – CENTRO-CEP: 56100-560	87-3871-0700
	SERRA TALHADA-PE	PÇA DR. SÉRGIO MAGALHÃES, Nº 820 – CENTRO-CEP: 56900-569	87-3831-1455
	SERTÂNIA-PE	PÇA CEL. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Nº 08 – CT-CEP: 56600-566	87-3841-1046
	SURUBIM-PE	AV. PAULO AFONSO, Nº 97 – CENTRO-CEP: 55750-557	81-3634-1211
	TIMBAÚBA-PE	RUA DR. ALCEBÍADES, Nº 110 – CENTRO-CEP: 55870-558	81-3631-0402
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	RUA PROF. JOÃO CLEOFAS DE OLIVEIRA, Nº 151 – CENTRO-CEP: 55600-556	81-3523-1514
PI	ÁGUA BRANCA-PI	AV. NECO TEIXEIRA, Nº 430 – CENTRO -CEP: 64460-000	86-3282-1132
	BOM JESUS-PI	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 550 – CENTRO-CEP: 64900-649	89-3562-1380
	CAMPO MAIOR-PI	AV. DEMEVAL LOBÃO, Nº 861 – CENTRO -CEP: 64280-642	86-3252-1133
	CORRENTE-PI	RUA IPIRANGA, Nº 288 – CENTRO -CEP: 64980-649	89-3573-1154
	ESPERANTINA-PI	RUA HERMÍNIO CASTELO BRANCO, Nº 534 – CENTRO -CEP: 64180-641	86-3383-1426
	FLORIANO-PI	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 108 – CENTRO -CEP: 64800-648	89-3522-1330
	OEIRAS-PI	AV. JOSÉ TAPETY, Nº 76 – CENTRO-CEP: 64500-645	89-3462-1142
	PARNAÍBA-PI	PRAÇA DA GRAÇA, Nº 624 – CENTRO-CEP: 64200-120	86-3321-2812
	PAULISTANA-PI	AV. MARECHAL DEODORO, Nº 33 – CENTRO-CEP: 64750-647	89-3487-1187

Continua

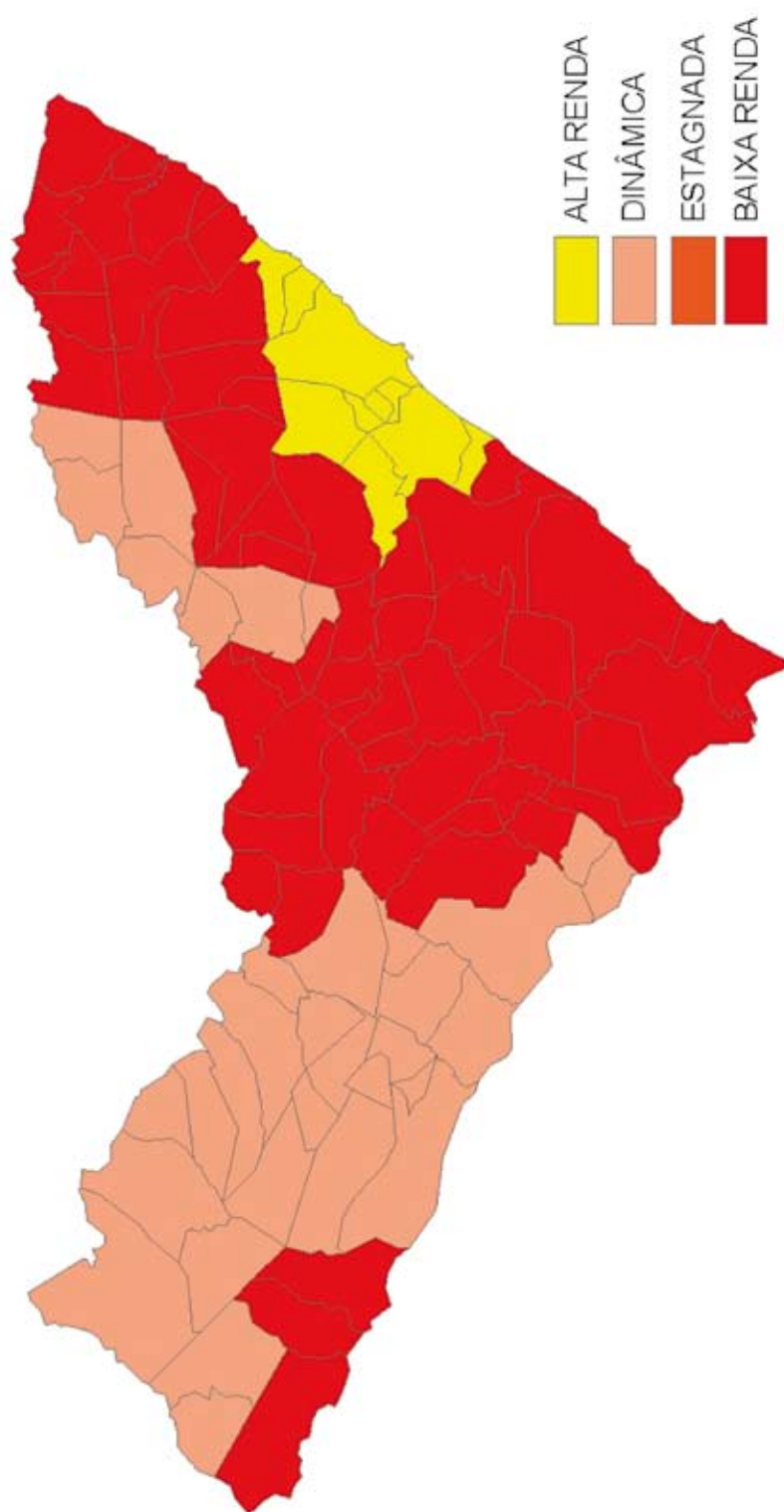
ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

Conclusão

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
PI	PICOS-PI	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 535 – CENTRO -CEP: 64600-646	89-3422-1671
	PIRIPIRI-PI	AV. QUATRO DE JULHO, Nº 277 – CENTRO-CEP: 64260-642	86-3276-1500
	SÃO RAIMUNDO NONATO-PI	AV. PROF. JOÃO MENEZES, Nº 567 – CENTRO-CEP: 64770-647	89-3582-1512
	TERESINA-CENTRO-PI	RUA RUI BARBOSA, Nº 163-N – CENTRO-CEP: 64000-090	86-3216-8600
	TERESINA-JOÃO XXIII-PI	AV. JOÃO XXIII, Nº 900 – BAIRRO DOS NOIVOS-CEP: 64045-000	86-3216-8700
	URUÇUI-PI	RUA DAVID CALDAS, S/Nº - CENTRO-CEP: 64860-000	89-3544-2032
	VALENÇA DO PIAUÍ-PI	RUA EPAMINONDAS NOGUEIRA, Nº 473 – CENTRO-CEP: 64300-643	89-3465-1325
RN	ANGICOS-RN	RUA VEREADOR JOAQUIM BERNARDO, Nº 20-CENTRO -CEP: 59515-000	84-3531-2146
	APODI-RN	RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 268 – CENTRO-CEP: 59700-597	84-3333-2020
	ASSU-RN	PÇA PEDRO VELHO, Nº 116 – CENTRO-CEP: 59650-596	84-3331-3379
	CAICÓ-RN	AV. CEL. MARTINIANO, Nº 621 – CENTRO -CEP: 59300-593	84-3421-2370
	CURRAIS NOVOS-RN	AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 730 – CENTRO -CEP: 59380-593	84-3412-1800
	JARDIM DO SERIDÓ-RN	RUA DR. OTÁVIO LAMARTINE, Nº 400 – CENTRO-CEP: 59343-593	84-3472-2261
	MACAU-RN	RUA MARTINS FERREIRA, Nº 197 – CENTRO-CEP: 59500-595	84-3521-1228
	MOSSORÓ-RN	PÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 45 – CENTRO-CEP: 59600-680	84-3316-3023
	NATAL-CENTRO-RN	RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, Nº 630 CID. ALTA -CEP: 59025-100	84-3220-1700
	NATAL-PRUDENTE DE MORAIS-RN	AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3429 – LAGOA NOVA-CEP: 59056-200	84-3203-1400
	PAU DOS FERROS-RN	PRAÇA DA MATRIZ, Nº 104 – CENTRO-CEP: 59900-599	84-3351-2111
	SANTA CRUZ-RN	RUA MANOEL CÍCERO DE LIMA, Nº 95 – CENTRO-CEP: 59200-592	84-3291-2118
	SANTO ANTÔNIO-RN	AV. LINDOLFO GOMES VIDAL, Nº 360 – CENTRO -CEP: 59255-000	84-3282-2232
SE	ARACAJU-CENTRO-SE	RUA ITABAIANINHA, Nº 44 – CENTRO-CEP: 49010-190	79-3216-5600
	ARACAJU-SIQUEIRA CAMPOS-SE	RUA MARIANO SALMERON, Nº273 SIQUEIRA CAMPOS-CEP: 49075-370	79-3216-3300
	BOQUIM-SE	AV. SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA, 140-CT-CEP: 49360-493	79-3645-1212
	CARIRA-SE	PÇA OLÍMPIO RABELO DE MORAIS, 120 – CENTRO -CEP: 49550-495	79-3445-1218
	ESTÂNCIA-SE	PRAÇA 24 DE OUTUBRO, Nº 370 – CENTRO -CEP: 49200-492	79-3522-2626
	GARARU-SE	PRAÇA RIO BRANCO, Nº 9 – CENTRO -CEP: 49830-498	79-3354-1260
	ITABAIANA-SE	RUA FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 209 – CENTRO -CEP: 49500-495	79-3431-3020
	LAGARTO-SE	PRAÇA DA PIEDADE, Nº 30 – CENTRO-CEP: 49400-494	79-3631-3126
	LARANJEIRAS-SE	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 30 – CENTRO-CEP: 49170-491	79-3281-1146
	NEÓPOLIS-SE	PÇA GEN. OLIVEIRA VALADÃO, Nº 70 – CENTRO-CEP: 49980-499	79-3344-1395
	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE	PRAÇA FILEMOM BEZERRA LEMOS, Nº 30 – CENTRO-CEP: 49680-000	79-3411-1364
	NOSSA SENHORA DAS DORES-SE	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 25-CT-CEP: 49600-496	79-3265-1280
	PROPRÍÁ-SE	AV. AUGUSTO MAYNARD, Nº 167 – CENTRO-CEP: 49900-499	79-3322-1280
	SIMÃO DIAS-SE	RUA FELISBERTO PRATA, Nº 214 – CENTRO-CEP: 49480-000	79-3611-1341
	TOBIAS BARRETO-SE	AV. 7 DE JUNHO, Nº 618 – CENTRO-CEP: 49300-493	79-3541-1401
Extra Regionais	BRÁSILIA-DF	SCS-Q. 2 BL. C LOTE 115 ED.PAULO SARASATE-CEP: 70300-500	61-2102-7400
	RIO DE JANEIRO-RJ	RUA DO ROSÁRIO, Nº 103 – CENTRO-CEP: 20041-004	21-3221-5900
	SÃO PAULO-SP	AV. PAULISTA, Nº 460 - 2ª SOBRELOJA – BELA VISTA-CEP: 01310-000	11-2172-4100

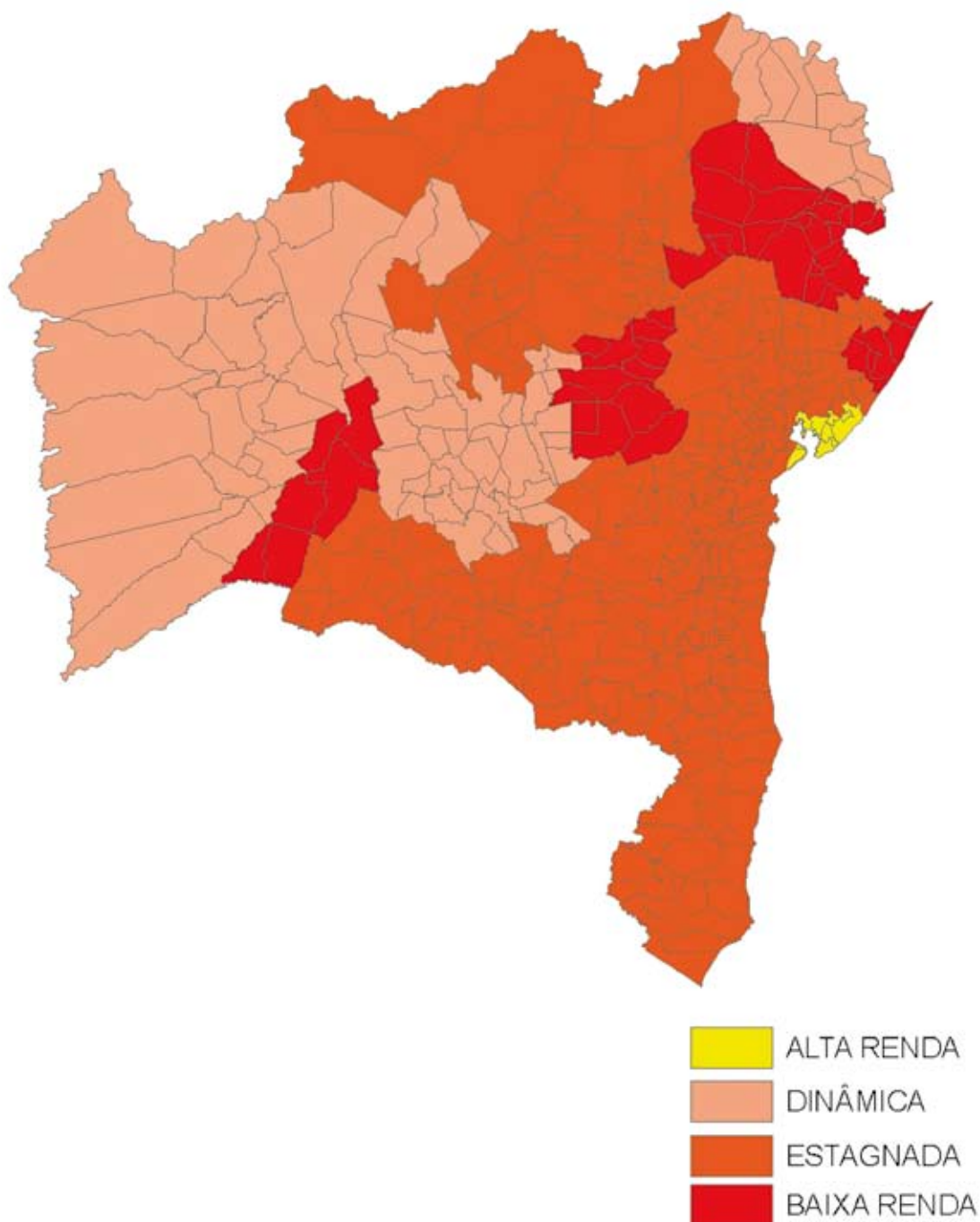
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR ALAGOAS



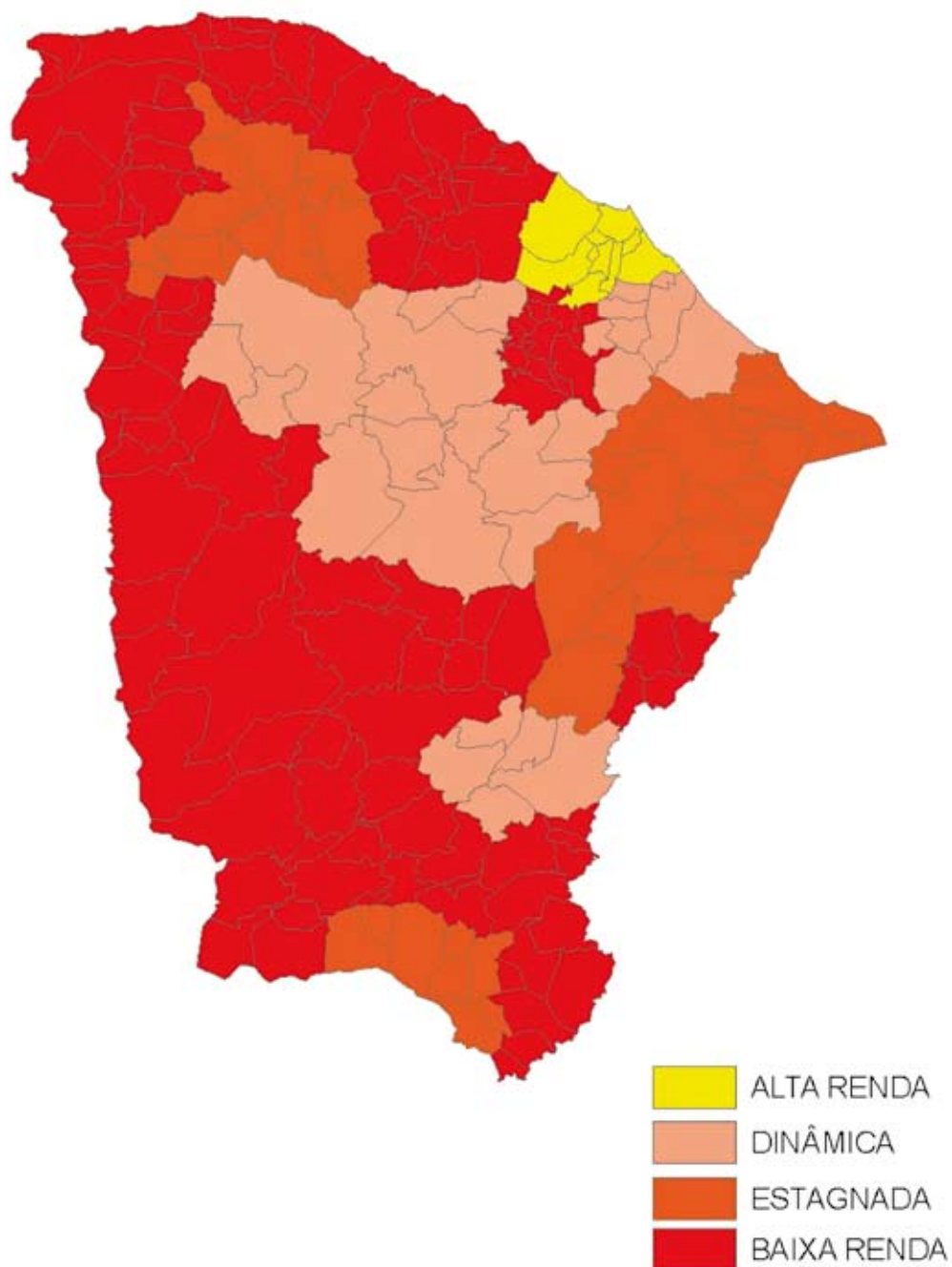
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - BAHIA



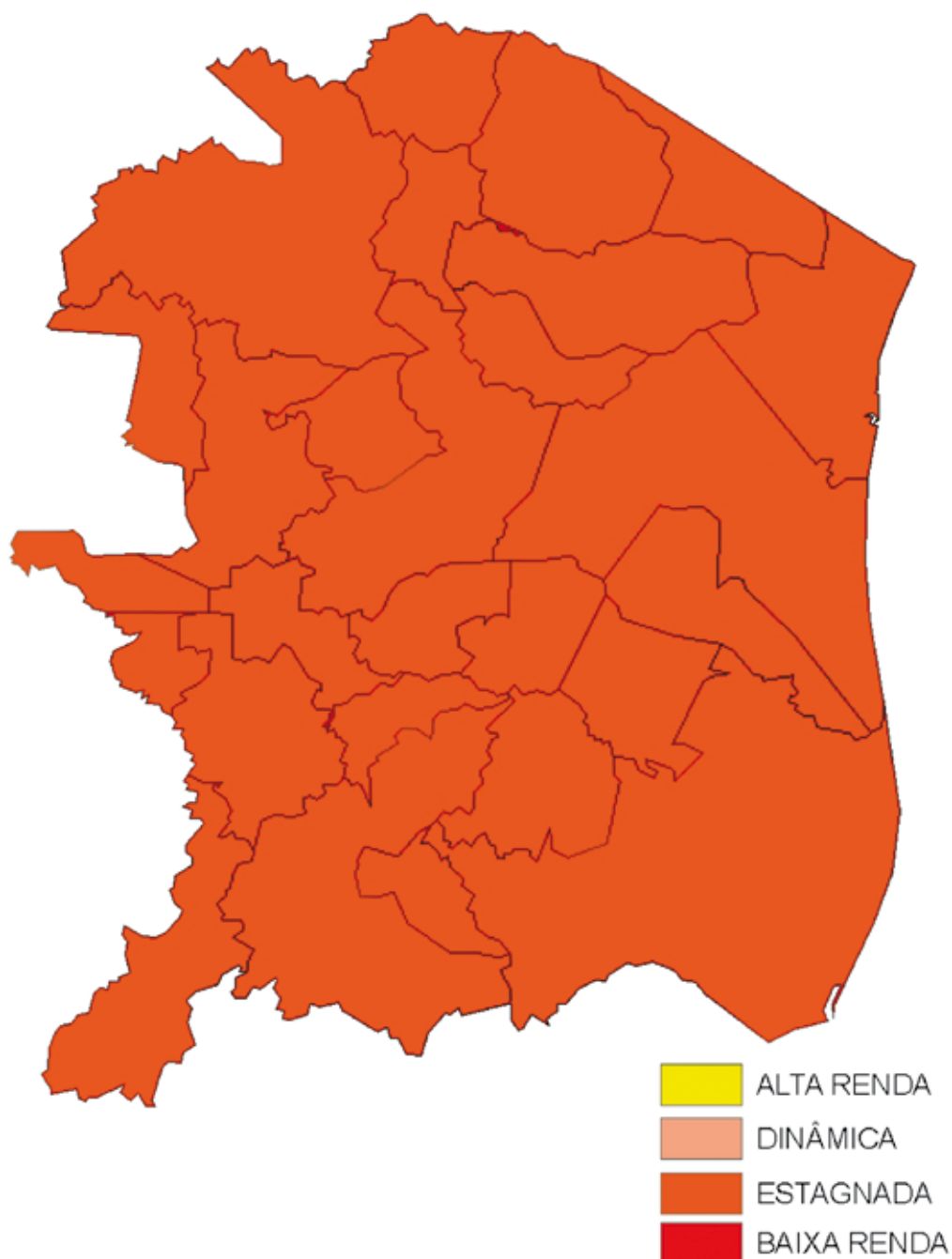
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

**POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - PNDR - CEARÁ**



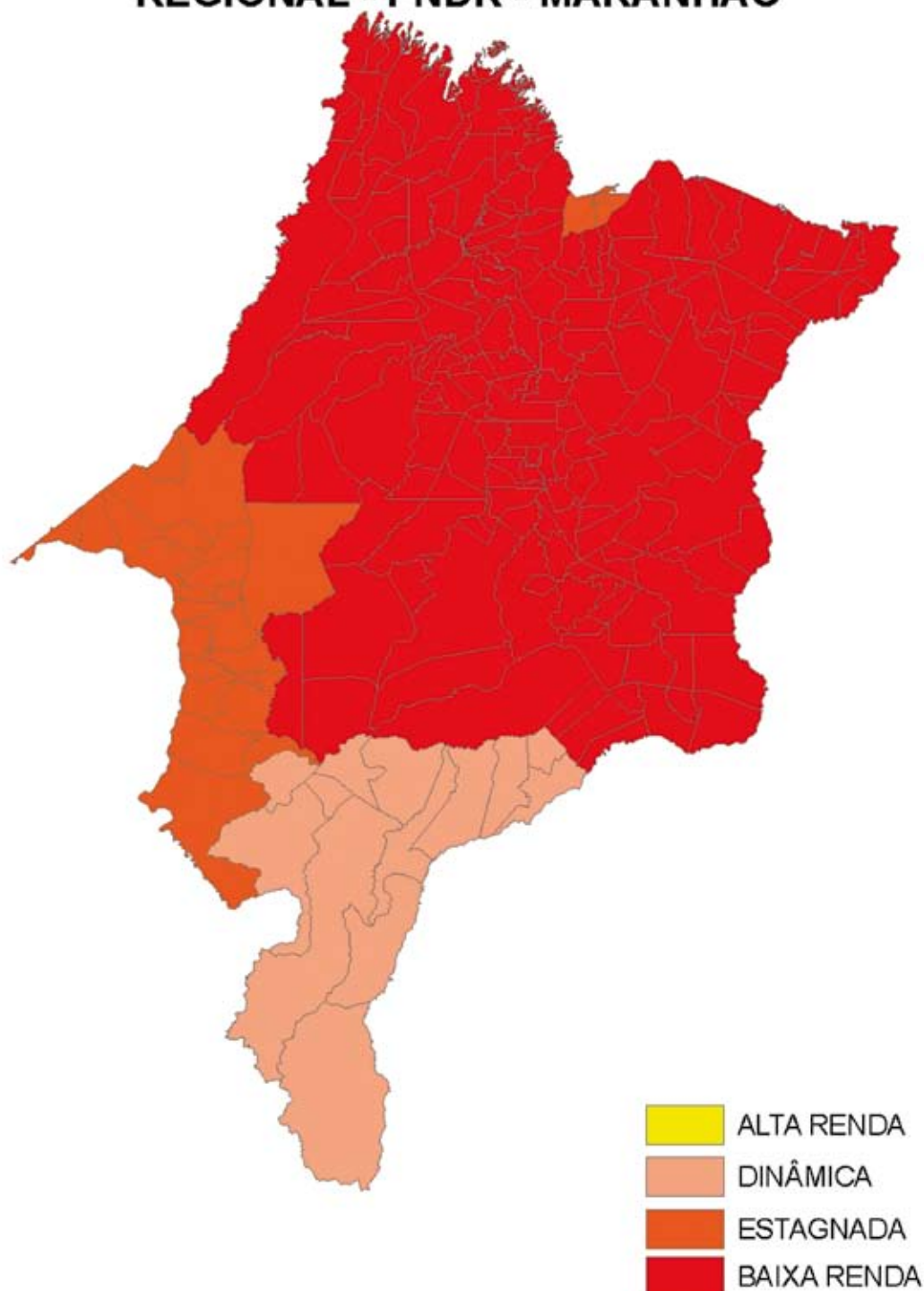
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - NORTE DO ESPÍRITO SANTO



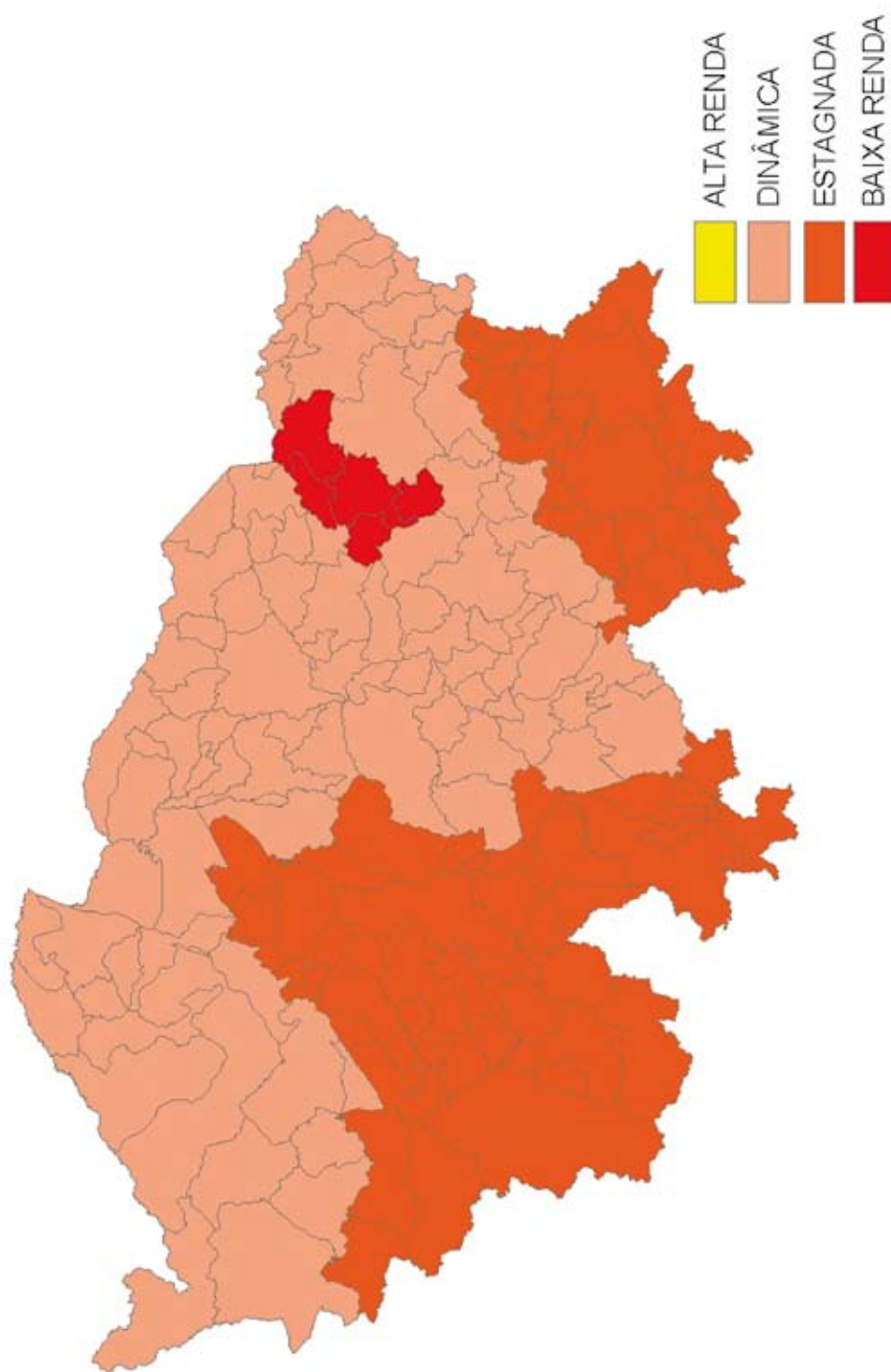
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - MARANHÃO



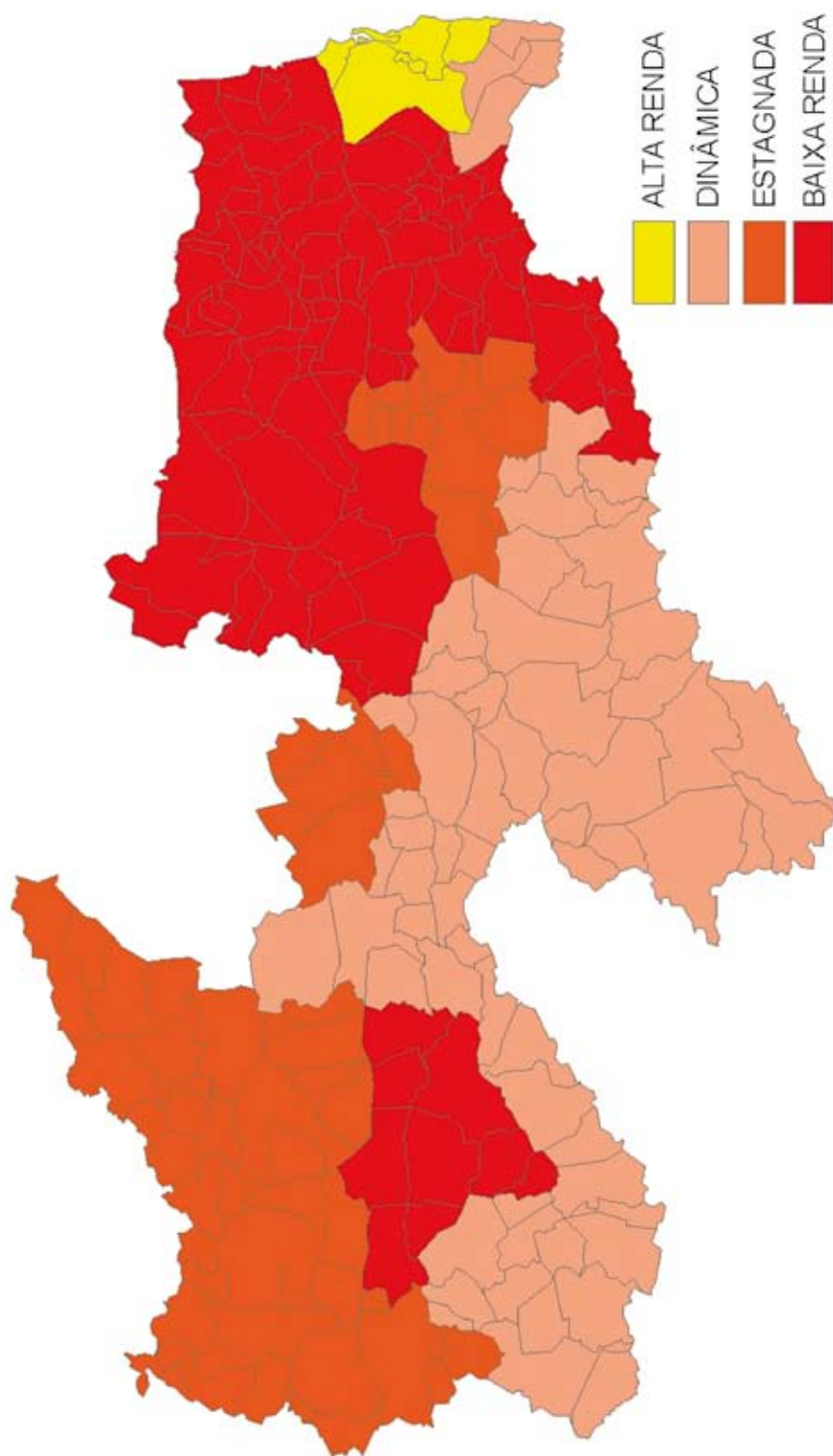
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR NORTE DE MINAS GERAIS



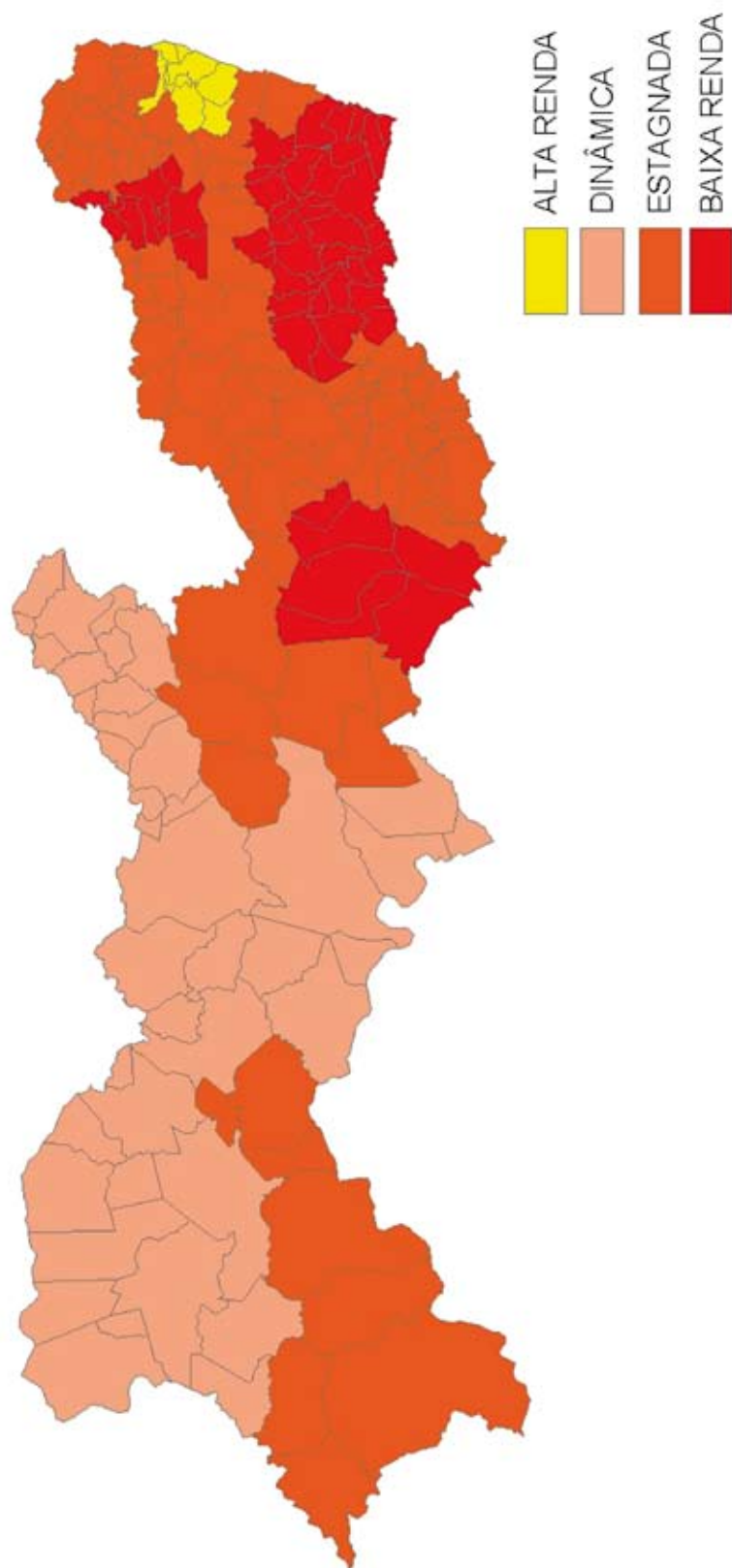
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR PARAÍBA



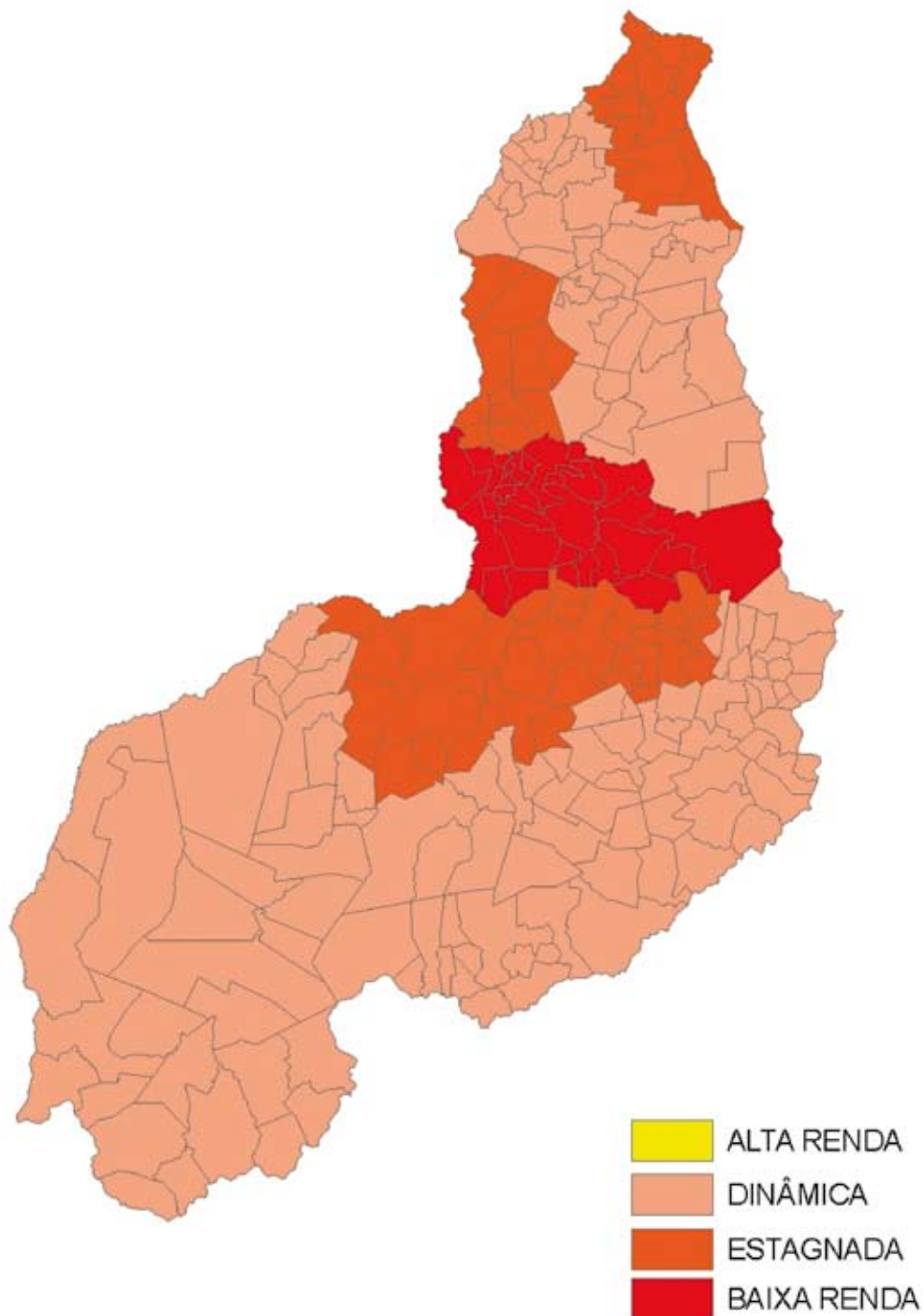
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR PERNAMBUCO



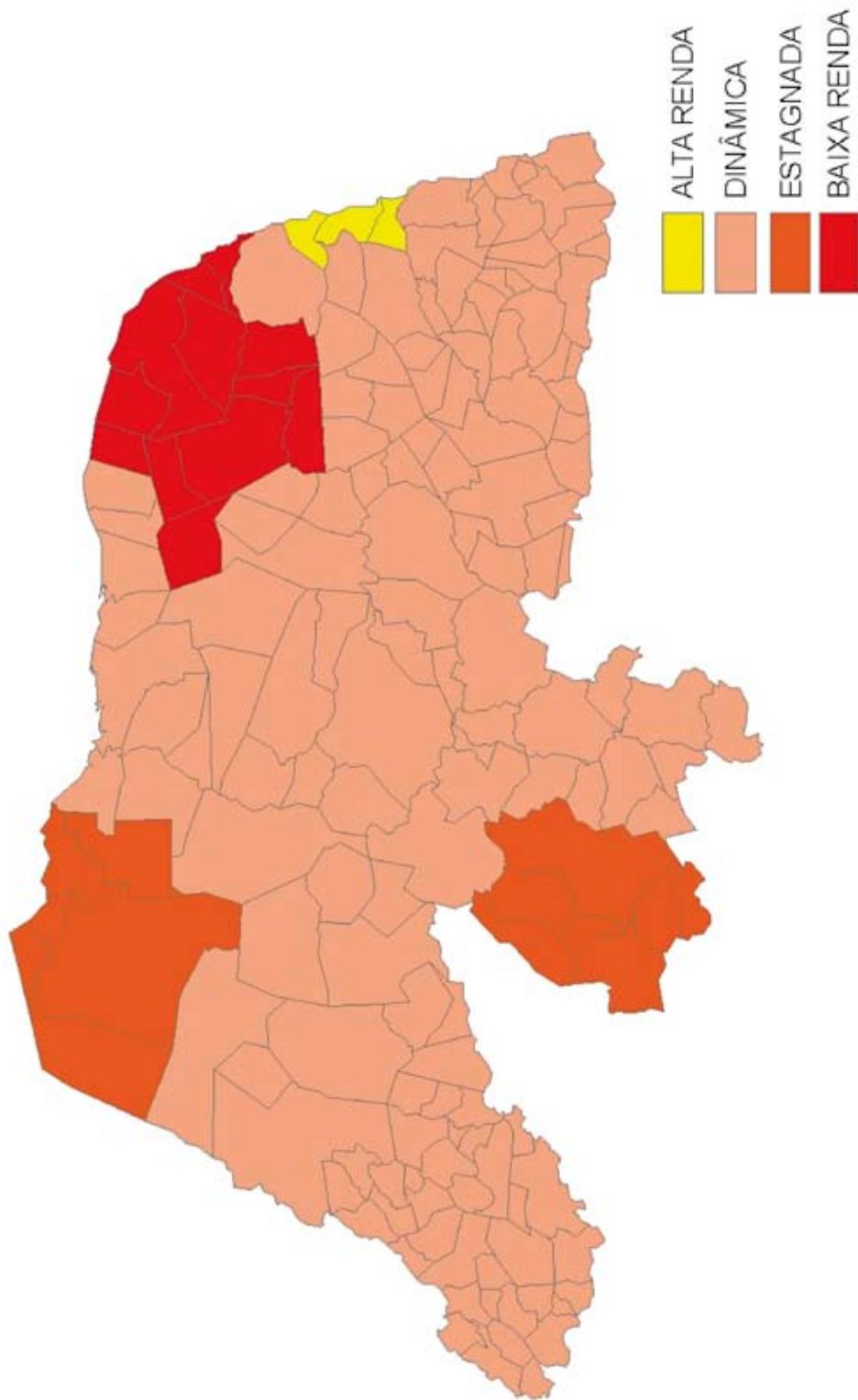
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - PIAUÍ



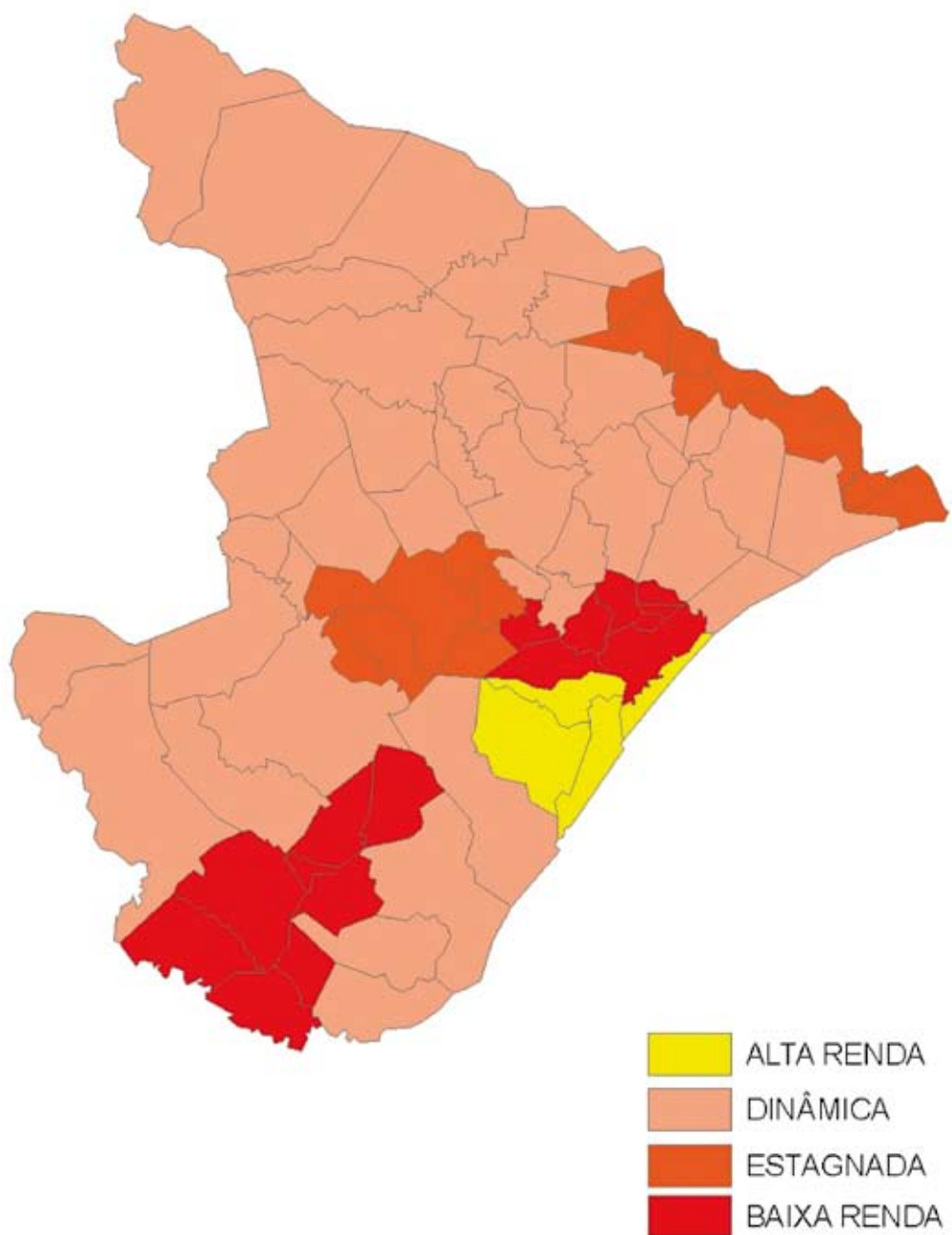
ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - SERGIPE



ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1.	27	AL	2700102	Água Branca	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
2.	27	AL	2700201	Anadia	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
3.	27	AL	2700300	Arapiraca	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
4.	27	AL	2700409	Atalaia	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
5.	27	AL	2700508	Barra de Santo Antônio	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
6.	27	AL	2700607	Barra de São Miguel	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
7.	27	AL	2700706	Batalha	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
8.	27	AL	2700805	Belém	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
9.	27	AL	2700904	Belo Monte	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
10.	27	AL	2701001	Boca da Mata	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
11.	27	AL	2701100	Branquinha	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
12.	27	AL	2701209	Cacimbinhas	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
13.	27	AL	2701308	Cajueiro	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
14.	27	AL	2701357	Campestre	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
15.	27	AL	2701407	Campo Alegre	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
16.	27	AL	2701506	Campo Grande	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
17.	27	AL	2701605	Canapi	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
18.	27	AL	2701704	Capela	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
19.	27	AL	2701803	Carneiros	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
20.	27	AL	2701902	Chã Preta	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
21.	27	AL	2702009	Coité do Nóia	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
22.	27	AL	2702108	Colônia Leopoldina	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
23.	27	AL	2702207	Coqueiro Seco	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
24.	27	AL	2702306	Coruripe	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
25.	27	AL	2702355	Craibas	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
26.	27	AL	2702405	Delmiro Gouveia	270102	Alagoana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
27.	27	AL	2702504	Dois Riachos	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
28.	27	AL	2702553	Estrela de Alagoas	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
29.	27	AL	2702603	Feira Grande	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
30.	27	AL	2702702	Feliz Deserto	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
31.	27	AL	2702801	Flexeiras	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
32.	27	AL	2702900	Girau do Ponciano	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
33.	27	AL	2703007	Ilbateguara	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
34.	27	AL	2703106	Igaci	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
35.	27	AL	2703205	Igreja Nova	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
36.	27	AL	2703304	Inhapi	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
37.	27	AL	2703403	Jacaré dos Homens	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
38.	27	AL	2703502	Jacuípe	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
39.	27	AL	2703601	Japaratinga	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	TipoLogia PNDR
40.	27	AL	2703700	Jaramataia	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
41.	27	AL	2703759	Jequiá da Praia	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
42.	27	AL	2703809	Joaquim Gomes	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
43.	27	AL	2703908	Jundiá	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
44.	27	AL	2704005	Junqueiro	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
45.	27	AL	2704104	Lagoa da Canoa	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
46.	27	AL	2704203	Limoeiro de Anadia	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
47.	27	AL	2704302	Maceió	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
48.	27	AL	2704401	Major Isidoro	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
49.	27	AL	2704906	Mar Vermelho	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
50.	27	AL	2704500	Maragogi	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
51.	27	AL	2704609	Maravilha	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
52.	27	AL	2704708	Marechal Deodoro	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
53.	27	AL	2704807	Maribondo	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
54.	27	AL	2705002	Mata Grande	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
55.	27	AL	2705101	Matriz de Camaragibe	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
56.	27	AL	2705200	Messias	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
57.	27	AL	2705309	Minador do Negrão	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
58.	27	AL	2705408	Monteirópolis	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
59.	27	AL	2705507	Murici	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
60.	27	AL	2705606	Novo Lino	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
61.	27	AL	2705705	Olho d'Água das Flores	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
62.	27	AL	2705804	Olho d'Água do Casado	270102	Alagoana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
63.	27	AL	2705903	Olho d'Água Grande	270207	Traipu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
64.	27	AL	2706000	Oliveira	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
65.	27	AL	2706109	Ouro Branco	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
66.	27	AL	2706208	Palestina	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
67.	27	AL	2706307	Palmeira dos Índios	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
68.	27	AL	2706406	Pão de Açúcar	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
69.	27	AL	2706422	Pariconha	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
70.	27	AL	2706448	Paripueira	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
71.	27	AL	2706505	Passo de Camaragibe	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
72.	27	AL	2706604	Paulo Jacinto	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
73.	27	AL	2706703	Penedo	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
74.	27	AL	2706802	Plaçabuçu	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
75.	27	AL	2706901	Pilar	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
76.	27	AL	2707008	Pindoba	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
77.	27	AL	2707107	Piranhas	270102	Alagoana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
78.	27	AL	2707206	Poço das Trincheiras	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
79.	27	AL	2707305	Porto Calvo	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
80.	27	AL	2707404	Porto de Pedras	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
81.	27	AL	2707503	Porto Real do Colégio	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
82.	27	AL	2707602	Quebrangulo	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
83.	27	AL	2707701	Rio Largo	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
84.	27	AL	2707800	Roteiro	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
85.	27	AL	2707909	Santa Luzia do Norte	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
86.	27	AL	2708006	Santana do Ipanema	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
87.	27	AL	2708105	Santana do Mundaú	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
88.	27	AL	2708204	São Brás	270207	Traipu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
89.	27	AL	2708303	São José da Laje	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
90.	27	AL	2708402	São José da Tapera	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
91.	27	AL	2708501	São Luís do Quitunde	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
92.	27	AL	2708600	São Miguel dos Campos	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
93.	27	AL	2708709	São Miguel dos Milagres	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
94.	27	AL	2708808	São Sebastião	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
95.	27	AL	2708907	Satuba	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
96.	27	AL	2708956	Senador Rui Palmeira	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
97.	27	AL	2709004	Tanque d'Arca	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
98.	27	AL	2709103	Taquarana	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
99.	27	AL	2709152	Teotônio Vilela	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
100.	27	AL	2709202	Traipu	270207	Traipu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
101.	27	AL	2709301	União dos Palmares	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
102.	27	AL	2709400	Viçosa	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
103.	29	BA	2900108	Abaira	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
104.	29	BA	2900207	Abaré	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
105.	29	BA	2900306	Acajutiba	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
106.	29	BA	2900355	Adustina	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
107.	29	BA	2900405	Água Fria	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
108.	29	BA	2900603	Aiquara	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
109.	29	BA	2900702	Alagoinhas	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
110.	29	BA	2900801	Alcobaça	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
111.	29	BA	2900900	Almadina	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
112.	29	BA	2901007	Amargosa	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
113.	29	BA	2901106	Amélia Rodrigues	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
114.	29	BA	2901155	América Dourada	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
115.	29	BA	2901205	Anagé	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
116.	29	BA	2901304	Andaraí	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
117.	29	BA	2901353	Andorinha	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
118.	29	BA	2901403	Angical	290102	Cotejipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
119.	29	BA	2901502	Anguera	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
120.	29	BA	2901601	Antas	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
121.	29	BA	2901700	Antônio Cardoso	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
122.	29	BA	2901809	Antônio Gonçalves	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
123.	29	BA	2901908	Aporá	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
124.	29	BA	2901957	Apuarema	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
125.	29	BA	2902054	Araças	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
126.	29	BA	2902005	Araçatú	290627	Bumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
127.	29	BA	2902104	Araci	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
128.	29	BA	2902203	Aramari	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
129.	29	BA	2902252	Arataca	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
130.	29	BA	2902302	Aratupe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
131.	29	BA	2902401	Aurelino Leal	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
132.	29	BA	2902500	Baianópolis	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
133.	29	BA	2902609	Baixa Grande	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
134.	29	BA	2902658	Banzaê	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
135.	29	BA	2902708	Barra	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
136.	29	BA	2902807	Barra da Estiva	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
137.	29	BA	2902906	Barra do Choça	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
138.	29	BA	2903003	Barra do Mendes	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
139.	29	BA	2903102	Barra do Rocha	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
140.	29	BA	2903201	Barreiras	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
141.	29	BA	2903235	Barro Alto	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
142.	29	BA	2903300	Barro Preto	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
143.	29	BA	2903276	Barrocas	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
144.	29	BA	2903409	Belmonte	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
145.	29	BA	2903508	Belo Campo	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
146.	29	BA	2903607	Biritinga	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
147.	29	BA	2903706	Boa Nova	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
148.	29	BA	2903805	Boa Vista do Tupim	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
149.	29	BA	2903904	Bom Jesus da Lapa	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
150.	29	BA	2903953	Bom Jesus da Serra	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
151.	29	BA	2904001	Boninal	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
152.	29	BA	2904050	Bonito	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
153.	29	BA	2904100	Boquira	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
154.	29	BA	2904209	Botuporã	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
155.	29	BA	2904308	Brejões	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
156.	29	BA	2904407	Brejolândia	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
157.	29	BA	2904506	Brotas de Macaúbas	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
158.	29	BA	2904605	Bumado	290627	Bumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
159.	29	BA	2904704	Buararema	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
160.	29	BA	2904753	Buritirama	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
161.	29	BA	2904803	Caatiba	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
162.	29	BA	2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
163.	29	BA	2904902	Cachoeira	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
164.	29	BA	2905008	Caculé	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
165.	29	BA	2905107	Caém	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
166.	29	BA	2905156	Caetanópolis	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
167.	29	BA	2905206	Caetité	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
168.	29	BA	2905305	Cafarnaum	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
169.	29	BA	2905404	Cairu	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
170.	29	BA	2905503	Caldeirão Grande	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
171.	29	BA	2905602	Camacan	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
172.	29	BA	2905701	Camaçari	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
173.	29	BA	2905800	Camamu	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
174.	29	BA	2905909	Campo Alegre de Lourdes	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
175.	29	BA	2906006	Campo Formoso	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
176.	29	BA	2906105	Canápolis	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
177.	29	BA	2906204	Canarana	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
178.	29	BA	2906303	Canavieiras	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
179.	29	BA	2906402	Candeal	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
180.	29	BA	2906501	Candeias	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
181.	29	BA	2906600	Candiba	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
182.	29	BA	2906709	Cândido Sales	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
183.	29	BA	2906808	Cansanção	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
184.	29	BA	2906824	Canudos	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
185.	29	BA	2906857	Capela do Alto Alegre	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
186.	29	BA	2906873	Capim Grosso	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
187.	29	BA	2906899	Caralbas	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
188.	29	BA	2906907	Caravelas	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
189.	29	BA	2907004	Cardeal da Silva	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
190.	29	BA	2907103	Carinhanha	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
191.	29	BA	2907202	Casa Nova	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
192.	29	BA	2907301	Castro Alves	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
193.	29	BA	2907400	Catolândia	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
194.	29	BA	2907509	Catu	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
195.	29	BA	2907558	Caturama	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
196.	29	BA	2907608	Central	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
197.	29	BA	2907707	Chorrochó	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
198.	29	BA	2907806	Cícero Dantas	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
199.	29	BA	2907905	Cipó	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
200.	29	BA	2908002	Coaraci	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
201.	29	BA	2908101	Cocos	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU07	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
202.	29	BA	2908200	Conceição da Feira	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
203.	29	BA	2908309	Conceição do Almeida	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
204.	29	BA	2908408	Conceição do Coité	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
205.	29	BA	2908507	Conceição do Jacuípe	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
206.	29	BA	2908606	Conde	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
207.	29	BA	2908705	Condeúba	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
208.	29	BA	2908804	Contendas do Sincorá	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
209.	29	BA	2908903	Coração de Maria	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
210.	29	BA	2909000	Cordeiros	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
211.	29	BA	2909109	Coribe	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
212.	29	BA	2909208	Coronel João Sá	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
213.	29	BA	2909307	Correntina	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
214.	29	BA	2909406	Cotegipe	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
215.	29	BA	2909505	Cravolândia	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
216.	29	BA	2909604	Crisópolis	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
217.	29	BA	2909703	Cristópolis	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
218.	29	BA	2909802	Cruz das Almas	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
219.	29	BA	2909901	Curaçá	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
220.	29	BA	2910008	Dário Meira	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
221.	29	BA	2910057	Dias d'Ávila	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
222.	29	BA	2910107	Dom Basílio	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
223.	29	BA	2910206	Dom Macedo Costa	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
224.	29	BA	2910305	Elísio Medrado	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
225.	29	BA	2910404	Encruzilhada	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
226.	29	BA	2910503	Entre Rios	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
227.	29	BA	2900504	Érico Cardoso	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
228.	29	BA	2910602	Esplanada	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
229.	29	BA	2910701	Euclides da Cunha	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
230.	29	BA	2910727	Eunápolis	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
231.	29	BA	2910750	Fátima	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
232.	29	BA	2910776	Feira da Mata	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
233.	29	BA	2910800	Feira de Santana	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
234.	29	BA	2910859	Filadélfia	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
235.	29	BA	2910909	Firmino Alves	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
236.	29	BA	2911006	Floresta Azul	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
237.	29	BA	2911105	Formosa do Rio Preto	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
238.	29	BA	2911204	Gandu	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
239.	29	BA	2911253	Gavião	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
240.	29	BA	2911303	Gentio do Ouro	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
241.	29	BA	2911402	Glória	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
242.	29	BA	2911501	Gongogi	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
243.	29	BA	2911600	Governador Mangabeira	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
244.	29	BA	2911659	Guajeru	290627	Bumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
245.	29	BA	2911709	Guanambi	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
246.	29	BA	2911808	Guaratinga	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
247.	29	BA	2911857	Heliópolis	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
248.	29	BA	2911907	Iaçú	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
249.	29	BA	2912004	Ibiassucê	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
250.	29	BA	2912103	Ibicarai	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
251.	29	BA	2912202	Ibicoara	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
252.	29	BA	2912301	Ibicuí	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
253.	29	BA	2912400	Ibipeba	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
254.	29	BA	2912509	Ibipitanga	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
255.	29	BA	2912608	Ibiquera	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
256.	29	BA	2912707	Ibirapitanga	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
257.	29	BA	2912806	Ibirapuã	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
258.	29	BA	2912905	Ibirataia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
259.	29	BA	2913002	Ibitiara	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
260.	29	BA	2913101	Ibititá	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
261.	29	BA	2913200	Ibotirama	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
262.	29	BA	2913309	Ichu	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
263.	29	BA	2913408	Igaporã	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
264.	29	BA	2913457	Igrapiúna	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
265.	29	BA	2913507	Iguai	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
266.	29	BA	2913606	Ilhéus	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
267.	29	BA	2913705	Inhambupe	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
268.	29	BA	2913804	Ipecaetá	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
269.	29	BA	2913903	Ipiatú	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
270.	29	BA	2914000	Ipirá	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
271.	29	BA	2914109	Ipupiara	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
272.	29	BA	2914208	Irajuba	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
273.	29	BA	2914307	Iramaia	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
274.	29	BA	2914406	Iraquara	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
275.	29	BA	2914505	Irará	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
276.	29	BA	2914604	Irecê	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
277.	29	BA	2914653	Itabela	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
278.	29	BA	2914703	Itaberaba	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
279.	29	BA	2914802	Itabuna	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
280.	29	BA	2914901	Itacaré	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
281.	29	BA	2915007	Itaeté	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
282.	29	BA	2915106	Itagi	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
283.	29	BA	2915205	Itagibá	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
284.	29	BA	2915304	Itagimirim	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
285.	29	BA	2915353	Itaguaçu da Bahia	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
286.	29	BA	2915403	Itaju do Colônia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
287.	29	BA	2915502	Itajuípe	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
288.	29	BA	2915601	Itamaraju	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
289.	29	BA	2915700	Itamarí	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
290.	29	BA	2915809	Itambé	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
291.	29	BA	2915908	Itanagra	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
292.	29	BA	2916005	Itanhém	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
293.	29	BA	2916104	Itaparica	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
294.	29	BA	2916203	Itapé	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
295.	29	BA	2916302	Itapebi	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
296.	29	BA	2916401	Itapetinga	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
297.	29	BA	2916500	Itapicuru	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
298.	29	BA	2916609	Itapitanga	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
299.	29	BA	2916708	Itaquara	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
300.	29	BA	2916807	Itarantim	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
301.	29	BA	2916856	Itatim	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
302.	29	BA	2916906	Itiruçu	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
303.	29	BA	2917003	Itiúba	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
304.	29	BA	2917102	Itororó	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
305.	29	BA	2917201	Ituaçu	290627	Bumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
306.	29	BA	2917300	Ituberá	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
307.	29	BA	2917334	Iuiú	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
308.	29	BA	2917359	Jaborandi	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
309.	29	BA	2917409	Jacaraci	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
310.	29	BA	2917508	Jacobina	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
311.	29	BA	2917607	Jaguaquara	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
312.	29	BA	2917706	Jaguarari	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
313.	29	BA	2917805	Jaguaripe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
314.	29	BA	2917904	Jandaira	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
315.	29	BA	2918001	Jequié	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
316.	29	BA	2918100	Jeremoabo	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
317.	29	BA	2918209	Jiquiriçá	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
318.	29	BA	2918308	Jitaúna	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
319.	29	BA	2918357	João Dourado	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
320.	29	BA	2918407	Juazeiro	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
321.	29	BA	2918456	Jucuruçu	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
322.	29	BA	2918506	Jussara	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
323.	29	BA	2918555	Jussari	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
324.	29	BA	2918605	Jussiape	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
325.	29	BA	2918704	Lafaiete Coutinho	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
326.	29	BA	2918753	Lagoa Real	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
327.	29	BA	2918803	Laje	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
328.	29	BA	2918902	Lajedão	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
329.	29	BA	2919009	Lajedinho	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
330.	29	BA	2919058	Lajedo do Tabocal	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
331.	29	BA	2919108	Lamarão	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
332.	29	BA	2919157	Lapão	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
333.	29	BA	2919207	Lauro de Freitas	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
334.	29	BA	2919306	Lençóis	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
335.	29	BA	2919405	Licínio de Almeida	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
336.	29	BA	2919504	Livramento de Nossa Senhora	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
337.	29	BA	2919553	Luís Eduardo Magalhães	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
338.	29	BA	2919603	Macajuba	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
339.	29	BA	2919702	Macarani	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
340.	29	BA	2919801	Macaúbas	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
341.	29	BA	2919900	Macururé	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
342.	29	BA	2919926	Madre de Deus	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
343.	29	BA	2919959	Maetinga	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
344.	29	BA	2920007	Maiquinique	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
345.	29	BA	2920106	Mairi	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
346.	29	BA	2920205	Malhada	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
347.	29	BA	2920304	Malhada de Pedras	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
348.	29	BA	2920403	Manoel Vitorino	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
349.	29	BA	2920452	Mansidão	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
350.	29	BA	2920502	Maracás	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
351.	29	BA	2920601	Maragogipe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
352.	29	BA	2920700	Marau	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
353.	29	BA	2920809	Marcionílio Souza	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
354.	29	BA	2920908	Mascote	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
355.	29	BA	2921005	Mata de São João	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
356.	29	BA	2921054	Matina	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
357.	29	BA	2921104	Medeiros Neto	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
358.	29	BA	2921203	Miguel Calmon	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
359.	29	BA	2921302	Milagres	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
360.	29	BA	2921401	Mirangaba	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
361.	29	BA	2921450	Mirante	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
362.	29	BA	2921500	Monte Santo	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
363.	29	BA	2921609	Morpará	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
364.	29	BA	2921708	Morro do Chapéu	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
365.	29	BA	2921807	Mortugaba	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
366.	29	BA	2921906	Mucugê	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
367.	29	BA	2922003	Mucuri	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
368.	29	BA	2922052	Mulungu do Morro	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
369.	29	BA	2922102	Mundo Novo	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
370.	29	BA	2922201	Muniz Ferreira	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
371.	29	BA	2922250	Muquém de São Francisco	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
372.	29	BA	2922300	Muritiba	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
373.	29	BA	2922409	Mutuipe	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
374.	29	BA	2922508	Nazaré	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
375.	29	BA	2922607	Nilo Peçanha	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
376.	29	BA	2922656	Nordestina	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
377.	29	BA	2922706	Nova Canaã	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
378.	29	BA	2922730	Nova Fátima	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
379.	29	BA	2922755	Nova Ibiá	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
380.	29	BA	2922805	Nova Itarana	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
381.	29	BA	2922854	Nova Redenção	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
382.	29	BA	2922904	Nova Soure	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
383.	29	BA	2923001	Nova Viçosa	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
384.	29	BA	2923035	Novo Horizonte	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
385.	29	BA	2923050	Novo Triunfo	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
386.	29	BA	2923100	Olindina	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
387.	29	BA	2923209	Oliveira dos Brejinhos	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
388.	29	BA	2923308	Ouriçangas	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
389.	29	BA	2923357	Ouroândia	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
390.	29	BA	2923407	Palmas de Monte Alto	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
391.	29	BA	2923506	Palmeiras	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
								DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
392.	29	BA	2923605	Paramirim	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
393.	29	BA	2923704	Paratinga	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
394.	29	BA	2923803	Paripiranga	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
395.	29	BA	2923902	Pau Brasil	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
396.	29	BA	2924009	Paulo Afonso	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
397.	29	BA	2924058	Pé de Serra	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
398.	29	BA	2924108	Pedrião	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
399.	29	BA	2924207	Pedro Alexandre	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
400.	29	BA	2924306	Piatã	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
401.	29	BA	2924405	Pilão Arcado	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
402.	29	BA	2924504	Pindaí	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
403.	29	BA	2924603	Pindobaçu	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
404.	29	BA	2924652	Pintadas	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
405.	29	BA	2924678	Pirai do Norte	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
406.	29	BA	2924702	Piripá	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
407.	29	BA	2924801	Piritiba	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
408.	29	BA	2924900	Planaltino	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
409.	29	BA	2925006	Planalto	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
410.	29	BA	2925105	Poções	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
411.	29	BA	2925204	Pojuca	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
412.	29	BA	2925253	Ponto Novo	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
413.	29	BA	2925303	Porto Seguro	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
414.	29	BA	2925402	Potiraguá	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
415.	29	BA	2925501	Prado	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
416.	29	BA	2925600	Presidente Dutra	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
417.	29	BA	2925709	Presidente Jânio Quadros	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
418.	29	BA	2925758	Presidente Tancredo Neves	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
419.	29	BA	2925808	Queimadas	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
420.	29	BA	2925907	Quijingue	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
421.	29	BA	2925931	Quixabeira	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
422.	29	BA	2925956	Rafael Jambeiro	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
423.	29	BA	2926004	Remanso	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
424.	29	BA	2926103	Retirolândia	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
425.	29	BA	2926202	Riachão das Neves	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
426.	29	BA	2926301	Riachão do Jacuípe	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
427.	29	BA	2926400	Riacho de Santana	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
428.	29	BA	2926509	Ribeira do Amparo	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
429.	29	BA	2926608	Ribeira do Pombal	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
430.	29	BA	2926657	Ribeirão do Largo	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
431.	29	BA	2926707	Rio de Contas	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
432.	29	BA	2926806	Rio do Antônio	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
433.	29	BA	2926905	Rio do Pires	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
434.	29	BA	2927002	Rio Real	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
435.	29	BA	2927101	Rodelas	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
436.	29	BA	2927200	Ruy Barbosa	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
437.	29	BA	2927309	Salinas da Margarida	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
438.	29	BA	2927408	Salvador	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
439.	29	BA	2927507	Santa Bárbara	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
440.	29	BA	2927606	Santa Brígida	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
441.	29	BA	2927705	Santa Cruz Cabralia	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
442.	29	BA	2927804	Santa Cruz da Vitória	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
443.	29	BA	2927903	Santa Inês	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
444.	29	BA	2928059	Santa Luzia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
445.	29	BA	2928109	Santa Maria da Vitória	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
446.	29	BA	2928406	Santa Rita de Cássia	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
447.	29	BA	2928505	Santa Teresinha	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
448.	29	BA	2928000	Santaluz	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
449.	29	BA	2928208	Santana	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
450.	29	BA	2928307	Santanópolis	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
451.	29	BA	2928604	Santo Amaro	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
452.	29	BA	2928703	Santo Antônio de Jesus	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
453.	29	BA	2928802	Santo Estêvão	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
454.	29	BA	2928901	São Desidério	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
455.	29	BA	2928950	São Domingos	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
456.	29	BA	2929107	São Felipe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
457.	29	BA	2929008	São Félix	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
458.	29	BA	2929057	São Félix do Coribe	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
459.	29	BA	2929206	São Francisco do Conde	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
460.	29	BA	2929255	São Gabriel	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
461.	29	BA	2929305	São Gonçalo dos Campos	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
462.	29	BA	2929354	São José da Vitória	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
463.	29	BA	2929370	São José do Jacuípe	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
464.	29	BA	2929404	São Miguel das Matas	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
465.	29	BA	2929503	São Sebastião do Passé	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
466.	29	BA	2929602	Sapeaçu	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
467.	29	BA	2929701	Sátiro Dias	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
468.	29	BA	2929750	Saubara	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
469.	29	BA	2929800	Saúde	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
470.	29	BA	2929909	Seabra	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
471.	29	BA	2930006	Sebastião Laranjeiras	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
472.	29	BA	2930105	Senhor do Bonfim	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
473.	29	BA	2930204	Sento Sé	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
474.	29	BA	2930154	Serra do Ramalho	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
475.	29	BA	2930303	Serra Dourada	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
476.	29	BA	2930402	Serra Preta	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
477.	29	BA	2930501	Serrinha	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
478.	29	BA	2930600	Serrolândia	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
479.	29	BA	2930709	Simões Filho	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
480.	29	BA	2930758	Sítio do Mato	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
481.	29	BA	2930766	Sítio do Quinto	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
482.	29	BA	2930774	Sobradinho	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
483.	29	BA	2930808	Souto Soares	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
484.	29	BA	2930907	Tabocas do Brejo Velho	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
485.	29	BA	2931004	Tanhaçu	290627	Bumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
486.	29	BA	2931053	Tanque Novo	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
487.	29	BA	2931103	Tanquinho	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
488.	29	BA	2931202	Taperoá	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
489.	29	BA	2931301	Tapiramutá	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
490.	29	BA	2931350	Teixeira de Freitas	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
491.	29	BA	2931400	Teodoro Sampaio	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
492.	29	BA	2931509	Teofilândia	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
493.	29	BA	2931608	Teolândia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
494.	29	BA	2931707	Terra Nova	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
495.	29	BA	2931806	Tremedal	290627	Bumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
496.	29	BA	2931905	Tucano	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
497.	29	BA	2932002	Uauá	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
498.	29	BA	2932101	Ubaíra	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
499.	29	BA	2932200	Ubaitaba	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
500.	29	BA	2932309	Ubatã	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
501.	29	BA	2932408	Uibaí	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
502.	29	BA	2932457	Umburanas	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
503.	29	BA	2932507	Una	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
504.	29	BA	2932606	Urandi	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
505.	29	BA	2932705	Uruçuca	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
506.	29	BA	2932804	Utinga	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
507.	29	BA	2932903	Valença	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
508.	29	BA	2933000	Valente	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
509.	29	BA	2933059	Várzea da Roça	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
510.	29	BA	2933109	Várzea do Poço	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
511.	29	BA	2933158	Várzea Nova	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
512.	29	BA	2933174	Varzedo	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
513.	29	BA	2933208	Vera Cruz	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
514.	29	BA	2933257	Vereda	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
515.	29	BA	2933307	Vitória da Conquista	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
516.	29	BA	2933406	Wagner	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
517.	29	BA	2933455	Wanderley	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
518.	29	BA	2933505	Wenceslau Guimarães	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
519.	29	BA	2933604	Xique-Xique	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
520.	23	CE	2300101	Abaíara	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
521.	23	CE	2300150	Acarape	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
522.	23	CE	2300200	Acaráú	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
523.	23	CE	2300309	Acopiara	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
524.	23	CE	2300408	Aiuaba	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
525.	23	CE	2300507	Alcântaras	230104	Meruoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
526.	23	CE	2300606	Altaneira	230730	Cariúçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
527.	23	CE	2300705	Alto Santo	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
528.	23	CE	2300754	Amontada	230208	Itapipoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
529.	23	CE	2300804	Antonina do Norte	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
530.	23	CE	2300903	Apuiarés	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
531.	23	CE	2301000	Aquiraz	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
532.	23	CE	2301109	Aracati	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
533.	23	CE	2301208	Aracioba	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
534.	23	CE	2301257	Ararendá	230418	Sertão de Cratús	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
535.	23	CE	2301307	Araripe	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
536.	23	CE	2301406	Aratuba	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
537.	23	CE	2301505	Arneiroz	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
538.	23	CE	2301604	Assaré	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
539.	23	CE	2301703	Aurora	230731	Barro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
540.	23	CE	2301802	Baixio	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
541.	23	CE	2301851	Banabuiú	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
542.	23	CE	2301901	Barbalha	230732	Cairiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
543.	23	CE	2301950	Barreira	230214	Chorozinho	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
544.	23	CE	2302008	Barro	230731	Barro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
545.	23	CE	2302057	Barroquinha	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
546.	23	CE	2302107	Baturité	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
547.	23	CE	2302206	Beberibe	230215	Cascavel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
548.	23	CE	2302305	Bela Cruz	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
549.	23	CE	2302404	Boa Viagem	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
550.	23	CE	2302503	Brejo Santo	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
551.	23	CE	2302602	Camocim	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
552.	23	CE	2302701	Campos Sales	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
553.	23	CE	2302800	Canindé	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
554.	23	CE	2302909	Capistrano	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
555.	23	CE	2303006	Caridade	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
556.	23	CE	2303105	Cariré	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
557.	23	CE	2303204	Caririaçu	230730	Caririaçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
558.	23	CE	2303303	Carirú	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
559.	23	CE	2303402	Carnaubal	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
560.	23	CE	2303501	Cascavel	230215	Cascavel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
561.	23	CE	2303600	Catarina	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
562.	23	CE	2303659	Catunda	230107	Santa Quitéria	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
563.	23	CE	2303709	Caucaia	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
564.	23	CE	2303808	Cedro	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
565.	23	CE	2303907	Chaval	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
566.	23	CE	2303931	Choró	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
567.	23	CE	2303956	Chorozinho	230214	Chorozinho	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
568.	23	CE	2304004	Coreaú	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
569.	23	CE	2304103	Crateús	230418	Sertão de Crateús	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
570.	23	CE	2304202	Crato	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
571.	23	CE	2304236	Croatá	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
572.	23	CE	2304251	Cruz	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
573.	23	CE	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
574.	23	CE	2304277	Ereré	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
575.	23	CE	2304285	Eusébio	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
576.	23	CE	2304301	Farias Brito	230730	Caririaçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
577.	23	CE	2304350	Forquilha	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
578.	23	CE	2304400	Fortaleza	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
579.	23	CE	2304459	Fortim	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
580.	23	CE	2304509	Frecheirinha	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
581.	23	CE	2304608	General Sampaio	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
582.	23	CE	2304657	Graça	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
583.	23	CE	2304707	Granja	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
584.	23	CE	2304806	Granjeiro	230730	Caririaçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
585.	23	CE	2304905	Groaíras	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
586.	23	CE	2304954	Guaiúba	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
587.	23	CE	2305001	Guaraciaba do Norte	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
588.	23	CE	2305100	Guaramiranga	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
589.	23	CE	2305209	Hidrolândia	230107	Santa Quitéria	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
590.	23	CE	2305233	Horizonte	230317	Pacajus	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
591.	23	CE	2305266	Ibaretama	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
592.	23	CE	2305308	Ibiapina	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
593.	23	CE	2305332	Ibicuitinga	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
594.	23	CE	2305357	Icapuí	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
595.	23	CE	2305407	Icó	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
596.	23	CE	2305506	Iguatu	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
597.	23	CE	2305605	Independência	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
598.	23	CE	2305654	Ipaporanga	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
599.	23	CE	2305704	Ipaurim	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
600.	23	CE	2305803	Ipu	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
601.	23	CE	2305902	Ipueiras	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
602.	23	CE	2306009	Iracema	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
603.	23	CE	2306108	Irauçuba	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
604.	23	CE	2306207	Itaíba	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
605.	23	CE	2306256	Itaitinga	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
606.	23	CE	2306306	Itapagé	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
607.	23	CE	2306405	Itapipoca	230208	Itapipoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
608.	23	CE	2306504	Itapiúna	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
609.	23	CE	2306553	Itarema	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
610.	23	CE	2306603	Itatira	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
611.	23	CE	2306702	Jaguaratama	230524	Médio Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
612.	23	CE	2306801	Jaguaribara	230524	Médio Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
613.	23	CE	2306900	Jaguaribe	230524	Médio Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
614.	23	CE	2307007	Jaguaruana	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
615.	23	CE	2307106	Jardim	230732	Cairiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
616.	23	CE	2307205	Jati	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
617.	23	CE	2307254	Jijoca de Jericoacoara	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
618.	23	CE	2307304	Juazeiro do Norte	230732	Cairiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
619.	23	CE	2307403	Jucás	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
620.	23	CE	2307502	Lavras da Mangabeira	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
621.	23	CE	2307601	Limoeiro do Norte	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
622.	23	CE	2307635	Madalena	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
623.	23	CE	2307650	Maracanã	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
624.	23	CE	2307700	Maranguape	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
625.	23	CE	2307809	Marco	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
626.	23	CE	2307908	Martinópolis	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
627.	23	CE	2308005	Massapê	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
628.	23	CE	2308104	Mauriti	230731	Barro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
629.	23	CE	2308203	Meruoca	230104	Meruoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
630.	23	CE	2308302	Milagres	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
631.	23	CE	2308351	Milhã	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
632.	23	CE	2308377	Miraima	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
633.	23	CE	2308401	Missão Velha	230732	Cairiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
634.	23	CE	2308500	Mombaça	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
635.	23	CE	2308609	Monsenhor Tabosa	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
636.	23	CE	2308708	Morada Nova	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
637.	23	CE	2308807	Moraujo	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
638.	23	CE	2308906	Morrinhos	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
639.	23	CE	2309003	Mucambo	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
640.	23	CE	2309102	Mulungu	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
641.	23	CE	2309201	Nova Olinda	230732	Cairiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
642.	23	CE	2309300	Nova Russas	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
643.	23	CE	2309409	Novo Oriente	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
644.	23	CE	2309458	Ocara	230214	Chorozinho	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
645.	23	CE	2309508	Orós	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
646.	23	CE	2309607	Pacajus	230317	Pacajus	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
647.	23	CE	2309706	Pacatuba	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
648.	23	CE	2309805	Pacoti	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
649.	23	CE	2309904	Pacujá	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
650.	23	CE	2310001	Palhano	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
651.	23	CE	2310100	Palmeira	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
652.	23	CE	2310209	Paracuru	230209	Baixo Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
653.	23	CE	2310258	Paraipaba	230209	Baixo Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
654.	23	CE	2310308	Parambu	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
655.	23	CE	2310407	Paramoti	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
656.	23	CE	2310506	Pedra Branca	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
657.	23	CE	2310605	Penaforte	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
658.	23	CE	2310704	Pentecoste	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
659.	23	CE	2310803	Pereiro	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
660.	23	CE	2310852	Pindoretama	230215	Cascavel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
661.	23	CE	2310902	Piquet Carneiro	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
662.	23	CE	2310951	Pires Ferreira	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
663.	23	CE	2311009	Poranga	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
664.	23	CE	2311108	Porteiras	230732	Cairiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
665.	23	CE	2311207	Potengi	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
666.	23	CE	2311231	Potiretama	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
667.	23	CE	2311264	Quiterianópolis	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
668.	23	CE	2311306	Quixadá	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
669.	23	CE	2311355	Quixelô	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
670.	23	CE	2311405	Quixeramobim	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
671.	23	CE	2311504	Quixeré	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
672.	23	CE	2311603	Redenção	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
673.	23	CE	2311702	Reinutaba	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
674.	23	CE	2311801	Russas	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
675.	23	CE	2311900	Saboeiro	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
676.	23	CE	2311959	Salitre	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
677.	23	CE	2312205	Santa Quitéria	230107	Santa Quitéria	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
678.	23	CE	2312007	Santana do Acaraú	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
679.	23	CE	2312106	Santana do Cariri	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
680.	23	CE	2312304	São Benedito	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
681.	23	CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	230209	Baixo Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
682.	23	CE	2312502	São João do Jaguaribe	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
683.	23	CE	2312601	São Luís do Curu	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
684.	23	CE	2312700	Senador Pompeu	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
685.	23	CE	2312809	Senador Sá	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
686.	23	CE	2312908	Sobral	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
687.	23	CE	2313005	Solonópole	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
688.	23	CE	2313104	Tabuleiro do Norte	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
689.	23	CE	2313203	Tamboril	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
690.	23	CE	2313252	Tarrafás	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
691.	23	CE	2313302	Tauá	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
692.	23	CE	2313351	Tejuoca	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
693.	23	CE	2313401	Tianguá	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
694.	23	CE	2313500	Trairi	230208	Itapipoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
695.	23	CE	2313559	Tururu	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
696.	23	CE	2313609	Ubajara	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
697.	23	CE	2313708	Umarí	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
698.	23	CE	2313757	Umirim	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
699.	23	CE	2313807	Uruburetama	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
700.	23	CE	2313906	Uruoca	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
701.	23	CE	2313955	Varjota	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
702.	23	CE	2314003	Várzea Alegre	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
703.	23	CE	2314102	Viçosa do Ceará	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
704.	32	ES	3200169	Água Doce do Norte	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
705.	32	ES	3200136	Água Branca	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
706.	32	ES	3200359	Alto Rio Novo	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
707.	32	ES	3200805	Baixo Guandu	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
708.	32	ES	3200904	Barra de São Francisco	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
709.	32	ES	3201001	Boa Esperança	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
710.	32	ES	3201506	Colatina	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
711.	32	ES	3201605	Conceição da Barra	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
712.	32	ES	3202108	Ecoporanga	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
713.	32	ES	3202256	Governador Lindenberg	320103	Colatina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
714.	32	ES	3203056	Jaguaré	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
715.	32	ES	3203205	Linhares	320206	Linhares	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
716.	32	ES	3203304	Mantenópolis	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
717.	32	ES	3203353	Marilândia	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
718.	32	ES	3203502	Montanha	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
719.	32	ES	3203601	Mucurici	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
720.	32	ES	3203908	Nova Venécia	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
721.	32	ES	3204005	Pancas	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
722.	32	ES	3204054	Pedro Canário	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
723.	32	ES	3204104	Pinheiros	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
724.	32	ES	3204252	Ponto Belo	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
725.	32	ES	3204351	Rio Bananal	320206	Linhares	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
726.	32	ES	3204658	São Domingos do Norte	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
727.	32	ES	3204708	São Gabriel da Palha	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
728.	32	ES	3204906	São Mateus	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
729.	32	ES	3205010	Sooretama	320206	Linhares	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
730.	32	ES	3205150	Vila Pavão	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
731.	32	ES	3205176	Vila Valério	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
732.	21	MA	2100055	Açailândia	210209	Imperatriz	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
733.	21	MA	2100105	Afonso Cunha	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
734.	21	MA	2100154	Água Doce do Maranhão	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
735.	21	MA	2100204	Alcântara	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
736.	21	MA	2100303	Aldeias Altas	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
737.	21	MA	2100402	Altamira do Maranhão	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
738.	21	MA	2100436	Alto Alegre do Maranhão	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
739.	21	MA	2100477	Alto Alegre do Pindaré	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
740.	21	MA	2100501	Alto Parnaíba	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
741.	21	MA	2100550	Amapá do Maranhão	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
742.	21	MA	2100600	Amarante do Maranhão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
743.	21	MA	2100709	Anajátuba	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
744.	21	MA	2100808	Anapurus	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
745.	21	MA	2100832	Apicum-Açu	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
746.	21	MA	2100873	Araguanã	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
747.	21	MA	2100907	Araioses	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
748.	21	MA	2100956	Arame	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
749.	21	MA	2101004	Arari	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
750.	21	MA	2101103	Aixixá	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
751.	21	MA	2101202	Bacabal	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
752.	21	MA	2101251	Bacabeira	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
753.	21	MA	2101301	Bacuri	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
754.	21	MA	2101350	Bacurituba	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
755.	21	MA	2101400	Balsas	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
756.	21	MA	2101509	Barão de Grajaú	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
757.	21	MA	2101608	Barra do Corda	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
758.	21	MA	2101707	Barreirinhas	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
759.	21	MA	2101772	Bela Vista do Maranhão	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
760.	21	MA	2101731	Belágua	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUJ7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
761.	21	MA	2101806	Benedito Leite	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
762.	21	MA	2101905	Bequimão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
763.	21	MA	2101939	Bernardo do Mearim	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
764.	21	MA	2101970	Boa Vista do Gurupi	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
765.	21	MA	2102002	Bom Jardim	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
766.	21	MA	2102036	Bom Jesus das Selvas	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
767.	21	MA	2102077	Bom Lugar	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
768.	21	MA	2102101	Brejo	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
769.	21	MA	2102150	Brejo de Areia	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
770.	21	MA	2102200	Burití	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
771.	21	MA	2102309	Burití Bravo	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
772.	21	MA	2102325	Buriticipu	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
773.	21	MA	2102358	Buritirana	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
774.	21	MA	2102374	Cachoeira Grande	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
775.	21	MA	2102408	Cajapió	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
776.	21	MA	2102507	Cajari	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
777.	21	MA	2102556	Campestre do Maranhão	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
778.	21	MA	2102606	Cândido Mendes	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
779.	21	MA	2102705	Cantanhede	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
780.	21	MA	2102754	Capinzal do Norte	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
781.	21	MA	2102804	Carolina	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
782.	21	MA	2102903	Carutapera	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
783.	21	MA	2103000	Caxias	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
784.	21	MA	2103109	Cedral	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
785.	21	MA	2103125	Central do Maranhão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
786.	21	MA	2103158	Centro do Guilherme	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
787.	21	MA	2103174	Centro Novo do Maranhão	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
788.	21	MA	2103208	Chapadinha	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
789.	21	MA	2103257	Cidelandia	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
790.	21	MA	2103307	Codó	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
791.	21	MA	2103406	Coelho Neto	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
792.	21	MA	2103505	Collinas	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
793.	21	MA	2103554	Conceição do Lago-Açu	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
794.	21	MA	2103604	Coroatá	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
795.	21	MA	2103703	Cururu	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
796.	21	MA	2103752	Davinópolis	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
797.	21	MA	2103802	Dom Pedro	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
798.	21	MA	2103901	Duque Bacelar	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
799.	21	MA	2104008	Esperantinópolis	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
800.	21	MA	2104057	Estreito	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
801.	21	MA	2104073	Feira Nova do Maranhão	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
802.	21	MA	2104081	Fernando Falcão	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
803.	21	MA	2104099	Formosa da Serra Negra	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
804.	21	MA	2104107	Fortaleza dos Nogueiras	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
805.	21	MA	2104206	Fortuna	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
806.	21	MA	2104305	Godofredo Viana	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
807.	21	MA	2104404	Gonçalves Dias	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
808.	21	MA	2104503	Governador Archer	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
809.	21	MA	2104552	Governador Edison Lobão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
810.	21	MA	2104602	Governador Eugênio Barros	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
811.	21	MA	2104628	Governador Luiz Rocha	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
812.	21	MA	2104651	Governador Newton Bello	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
813.	21	MA	2104677	Governador Nunes Freire	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
814.	21	MA	2104701	Graça Aranha	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
815.	21	MA	2104800	Grajaú	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
816.	21	MA	2104909	Guimarães	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
817.	21	MA	2105005	Humberto de Campos	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
818.	21	MA	2105104	Icatu	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
819.	21	MA	2105153	Igarapé do Meio	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
820.	21	MA	2105203	Igarapé Grande	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
821.	21	MA	2105302	Imperatriz	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
822.	21	MA	2105351	Itaipava do Grajaú	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
823.	21	MA	2105401	Itapecuru Mirim	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
824.	21	MA	2105427	Itinga do Maranhão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
825.	21	MA	2105450	Jatobá	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
826.	21	MA	2105476	Jenipapo dos Vieiras	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
827.	21	MA	2105500	João Lisboa	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
828.	21	MA	2105609	Joselândia	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
829.	21	MA	2105658	Junco do Maranhão	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
830.	21	MA	2105708	Lago da Pedra	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
831.	21	MA	2105807	Lago do Junco	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
832.	21	MA	2105948	Lago dos Rodrigues	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
833.	21	MA	2105906	Lago Verde	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
834.	21	MA	2105922	Lagoa do Mato	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
835.	21	MA	2105963	Lagoa Grande do Maranhão	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
836.	21	MA	2105989	Lajeado Novo	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
837.	21	MA	2106003	Lima Campos	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
838.	21	MA	2106102	Loreto	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
839.	21	MA	2106201	Luís Domingues	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
840.	21	MA	2106300	Magalhães de Almeida	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
841.	21	MA	2106326	Maracaçumé	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
842.	21	MA	2106359	Marajá do Sena	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	TipoLogia PNDR
843.	21	MA	2106375	Maranhãozinho	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
844.	21	MA	2106409	Mata Roma	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
845.	21	MA	2106508	Matinha	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
846.	21	MA	2106607	Matões	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
847.	21	MA	2106631	Matões do Norte	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
848.	21	MA	2106672	Milagres do Maranhão	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
849.	21	MA	2106706	Mirador	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
850.	21	MA	2106755	Miranda do Norte	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
851.	21	MA	2106805	Mirinzal	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
852.	21	MA	2106904	Monção	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
853.	21	MA	2107001	Montes Altos	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
854.	21	MA	2107100	Morros	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
855.	21	MA	2107209	Nina Rodrigues	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
856.	21	MA	2107258	Nova Colinas	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
857.	21	MA	2107308	Nova Iorque	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
858.	21	MA	2107357	Nova Olinda do Maranhão	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
859.	21	MA	2107407	Olho d'Água das Cunhãs	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
860.	21	MA	2107456	Olinda Nova do Maranhão	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
861.	21	MA	2107506	Paço do Lumiar	210102	Aglomerado Urbana de São Luís	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
862.	21	MA	2107605	Palmeirândia	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
863.	21	MA	2107704	Paraibano	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
864.	21	MA	2107803	Parnarama	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
865.	21	MA	2107902	Passagem Franca	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
866.	21	MA	2108009	Pastos Bons	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
867.	21	MA	2108058	Paulino Neves	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
868.	21	MA	2108108	Paulo Ramos	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
869.	21	MA	2108207	Pedreiras	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
870.	21	MA	2108256	Pedro do Rosário	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
871.	21	MA	2108306	Penalva	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
872.	21	MA	2108405	Peri Mirim	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
873.	21	MA	2108454	Peritoró	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
874.	21	MA	2108504	Pindaré-Mirim	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
875.	21	MA	2108603	Pinheiro	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
876.	21	MA	2108702	Pio XII	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
877.	21	MA	2108801	Pirapemas	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
878.	21	MA	2108900	Poção de Pedras	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
879.	21	MA	2109007	Porto Franco	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
880.	21	MA	2109056	Porto Rico do Maranhão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
881.	21	MA	2109106	Presidente Dutra	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
882.	21	MA	2109205	Presidente Juscelino	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
883.	21	MA	2109239	Presidente Médici	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
884.	21	MA	2109270	Presidente Sarnay	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
885.	21	MA	2109304	Presidente Vargas	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
886.	21	MA	2109403	Primeira Cruz	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
887.	21	MA	2109452	Raposa	210102	Aglomerado Urbana de São Luís	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
888.	21	MA	2109502	Riachão	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
889.	21	MA	2109551	Ribamar Fiquene	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
890.	21	MA	2109601	Rosário	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
891.	21	MA	2109700	Sambaíba	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
892.	21	MA	2109759	Santa Filomena do Maranhão	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
893.	21	MA	2109809	Santa Helena	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
894.	21	MA	2109908	Santa Inês	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
895.	21	MA	2110005	Santa Luzia	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
896.	21	MA	2110039	Santa Luzia do Paruá	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
897.	21	MA	2110104	Santa Quitéria do Maranhão	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
898.	21	MA	2110203	Santa Rita	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
899.	21	MA	2110237	Santana do Maranhão	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
900.	21	MA	2110278	Santo Amaro do Maranhão	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
901.	21	MA	2110302	Santo Antônio dos Lopes	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
902.	21	MA	2110401	São Benedito do Rio Preto	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
903.	21	MA	2110500	São Bento	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
904.	21	MA	2110609	São Bernardo	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
905.	21	MA	2110658	São Domingos do Azeitão	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
906.	21	MA	2110708	São Domingos do Maranhão	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
907.	21	MA	2110807	São Félix de Balsas	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
908.	21	MA	2110856	São Francisco do Brejão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
909.	21	MA	2110906	São Francisco do Maranhão	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
910.	21	MA	2111003	São João Batista	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
911.	21	MA	2111029	São João do Carú	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
912.	21	MA	2111052	São João do Paraíso	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
913.	21	MA	2111078	São João do Soter	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
914.	21	MA	2111102	São João dos Patos	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
915.	21	MA	2111201	São José de Ribamar	210102	Aglomerado Urbana de São Luís	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
916.	21	MA	2111250	São José dos Basílios	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
917.	21	MA	2111300	São Luís	210102	Aglomerado Urbana de São Luís	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
918.	21	MA	2111409	São Luís Gonzaga do Maranhão	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
919.	21	MA	2111508	São Mateus do Maranhão	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
920.	21	MA	2111532	São Pedro da Água Branca	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
921.	21	MA	2111573	São Pedro das Crentes	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
922.	21	MA	2111607	São Raimundo das Mangabeiras	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
923.	21	MA	2111631	São Raimundo do Doca Bezerra	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipoologia PNDR
924.	21	MA	2111672	São Roberto	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
925.	21	MA	2111706	São Vicente Ferrer	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
926.	21	MA	2111722	Satubinha	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
927.	21	MA	2111748	Senador Alexandre Costa	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
928.	21	MA	2111763	Senador La Rocque	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
929.	21	MA	2111789	Serrano do Maranhão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
930.	21	MA	2111805	Sítio Novo	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
931.	21	MA	2111904	Sucupira do Norte	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
932.	21	MA	2111953	Sucupira do Riachão	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
933.	21	MA	2112001	Tasso Fragoso	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
934.	21	MA	2112100	Timbiras	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
935.	21	MA	2112209	Timon	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
936.	21	MA	2112233	Trizidela do Vale	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
937.	21	MA	2112274	Tuflândia	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
938.	21	MA	2112308	Tuntum	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
939.	21	MA	2112407	Turiacu	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
940.	21	MA	2112456	Turilândia	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
941.	21	MA	2112506	Tutóia	210104	Lencóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
942.	21	MA	2112605	Urbano Santos	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
943.	21	MA	2112704	Vargem Grande	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
944.	21	MA	2112803	Viana	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
945.	21	MA	2112852	Vila Nova dos Martírios	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
946.	21	MA	2112902	Vitória do Mearim	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
947.	21	MA	2113009	Vitorino Freire	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
948.	21	MA	2114007	Zé Doca	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
949.	31	MG	3100906	Águas Formosas	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
950.	31	MG	3101003	Águas Vermelhas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
951.	31	MG	3101706	Almenara	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
952.	31	MG	3102852	Angelândia	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
953.	31	MG	3103405	Araçaí	310312	Araçaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
954.	31	MG	3104452	Aricanduva	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
955.	31	MG	3104502	Arinos	310101	Unaí	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
956.	31	MG	3104700	Ataléia	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
957.	31	MG	3105202	Bandeira	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
958.	31	MG	3106507	Berilo	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
959.	31	MG	3106655	Berizal	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
960.	31	MG	3106606	Bertópolis	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
961.	31	MG	3107307	Bocaiúva	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
962.	31	MG	3108255	Bonito de Minas	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
963.	31	MG	3108503	Botumirim	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
964.	31	MG	3108602	Brasília de Minas	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
965.	31	MG	3109402	Buritzeiro	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
966.	31	MG	3102704	Cachoeira do Pajeú	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
967.	31	MG	3110806	Campanário	310837	Governador Valadares	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
968.	31	MG	3111150	Campo Azul	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
969.	31	MG	3112307	Capelinha	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
970.	31	MG	3112703	Capitão Enéas	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
971.	31	MG	3113008	Carai	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
972.	31	MG	3113503	Carbonita	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
973.	31	MG	3113701	Carlos Chagas	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
974.	31	MG	3115458	Catuji	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
975.	31	MG	3115474	Catuti	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
976.	31	MG	3116100	Chapada do Norte	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
977.	31	MG	3116159	Chapada Gaúcha	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
978.	31	MG	3116506	Claro dos Poções	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
979.	31	MG	3117009	Comercinho	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
980.	31	MG	3117836	Córego Marinho	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
981.	31	MG	3118809	Coração de Jesus	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
982.	31	MG	3119500	Coronel Murta	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
983.	31	MG	3120102	Couto Magalhães de Minas	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
984.	31	MG	3120151	Crisólita	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
985.	31	MG	3120300	Cristália	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
986.	31	MG	3120870	Curral de Dentro	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
987.	31	MG	3121001	Datas	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
988.	31	MG	3121605	Diamantina	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
989.	31	MG	3122355	Divisa Alegre	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
990.	31	MG	3122454	Divisópolis	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
991.	31	MG	3123809	Engenheiro Navarro	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
992.	31	MG	3124302	Espinosa	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
993.	31	MG	3125408	Felício dos Santos	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
994.	31	MG	3125606	Felisburgo	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
995.	31	MG	3126208	Formoso	310101	Unaí	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
996.	31	MG	3126505	Francisco Badaró	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
997.	31	MG	3126604	Francisco Dumont	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
998.	31	MG	3126703	Francisco Sá	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
999.	31	MG	3126752	Franciscópolis	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1000.	31	MG	3126802	Frei Gaspar	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1001.	31	MG	3127057	Fronteira dos Vales	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1002.	31	MG	3127073	Fruta de Leite	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1003.	31	MG	3127339	Gemeleiras	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1004.	31	MG	3127354	Glaucilândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
1005.	31	MG	3127800	Grão Mogol	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1006.	31	MG	3128253	Guaraciama	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1007.	31	MG	3129608	Ibiraí	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1008.	31	MG	3129657	Ibiracatu	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1009.	31	MG	3130051	Icaraí de Minas	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1010.	31	MG	3130655	Indaialira	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1011.	31	MG	3132008	Itacambira	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1012.	31	MG	3132107	Itacarambi	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1013.	31	MG	3132305	Itaipé	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1014.	31	MG	3132503	Itamarandiba	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1015.	31	MG	3132701	Itambacuri	310837	Governador Valadares	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1016.	31	MG	3133303	Itaobim	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
1017.	31	MG	3134004	Itinga	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1018.	31	MG	3134707	Jacinto	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1019.	31	MG	3135050	Jaíba	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1020.	31	MG	3135100	Janaúba	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1021.	31	MG	3135209	Januária	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1022.	31	MG	3135357	Japonvar	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1023.	31	MG	3135456	Jenipapo de Minas	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1024.	31	MG	3135605	Jequitaiá	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1025.	31	MG	3135803	Jequitinhonha	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1026.	31	MG	3136009	Joaíma	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1027.	31	MG	3136504	Jordânia	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1028.	31	MG	3136520	José Gonçalves de Minas	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1029.	31	MG	3136579	Josenópolis	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1030.	31	MG	3136801	Juramento	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1031.	31	MG	3136959	Juvenília	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1032.	31	MG	3137007	Ladainha	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1033.	31	MG	3137304	Lagoa dos Patos	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1034.	31	MG	3138104	Lassance	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1035.	31	MG	3138351	Leme do Prado	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1036.	31	MG	3138658	Lontra	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1037.	31	MG	3138682	Luislândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1038.	31	MG	3138906	Malacacheta	310416	Nanuque	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1039.	31	MG	3139201	Mamonas	310415	Teófilo Otoni	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1040.	31	MG	3139250	Manga	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1041.	31	MG	3139300	Mata Verde	310203	Januária	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1042.	31	MG	3140555	Matias Cardoso	310314	Almenara	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1043.	31	MG	3140852	Mato Verde	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1044.	31	MG	3141009	Maxacalis	310204	Janaúba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1045.	31	MG	3141405	Medina	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1046.	31	MG	3141801	Minas Novas	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1047.	31	MG	3142007	Mirabela	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1048.	31	MG	3142254	Miravânia	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1049.	31	MG	3142700	Montalvânia	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1050.	31	MG	3142908	Monte Azul	310204	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1051.	31	MG	3143153	Monte Formoso	310314	Almenara	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1052.	31	MG	3143302	Montes Claros	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1053.	31	MG	3143450	Montezuma	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1054.	31	MG	3144300	Nanuque	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1055.	31	MG	3144656	Ninheira	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1056.	31	MG	3145059	Nova Porteirinha	310204	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1057.	31	MG	3145307	Novo Cruzeiro	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1058.	31	MG	3145356	Novo Oriente de Minas	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1059.	31	MG	3145372	Novorizonte	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1060.	31	MG	3145455	Olhos-d'Água	310209	Bocaiuva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1061.	31	MG	3146206	Ouro Verde de Minas	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1062.	31	MG	3146255	Padre Carvalho	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1063.	31	MG	3146305	Padre Paraíso	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1064.	31	MG	3146552	Pai Pedro	310204	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1065.	31	MG	3146750	Palmópolis	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1066.	31	MG	3147956	Patis	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1067.	31	MG	3148509	Pavão	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1068.	31	MG	3148707	Pedra Azul	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
1069.	31	MG	3149150	Pedras de Maria da Cruz	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1070.	31	MG	3150000	Pescador	310837	Governador Valadares	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1071.	31	MG	3150570	Pintópolis	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1072.	31	MG	3151206	Pirapora	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1073.	31	MG	3152131	Ponto Chique	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1074.	31	MG	3152170	Ponto dos Volantes	310312	Araçuaí	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1075.	31	MG	3152204	Porteirinha	310204	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1076.	31	MG	3152402	Poté	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1077.	31	MG	3154457	Riachinho	310206	Pirapora	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1078.	31	MG	3154507	Riacho dos Machados	310204	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1079.	31	MG	3155108	Rio do Prado	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1080.	31	MG	3155603	Rio Pardo de Minas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1081.	31	MG	3156007	Rio Vermelho	310728	Conceição do Mato Dentro	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1082.	31	MG	3156502	Rubelita	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1083.	31	MG	3156601	Rubim	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1084.	31	MG	3157005	Salinas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1085.	31	MG	3157104	Salto da Divisa	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1086.	31	MG	3157377	Santa Cruz de Salinas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qtz.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
1087.	31	MG	3157609	Santa Fé de Minas	310206	Pirapora	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1088.	31	MG	3157658	Santa Helena de Minas	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1089.	31	MG	3158102	Santa Maria do Salto	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1090.	31	MG	3160306	Santo Antônio do Retiro	310314	Almenara	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1091.	31	MG	3160454	Santo Antônio Jacinto	310205	Salinas	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1092.	31	MG	3161106	São Francisco	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1093.	31	MG	3125507	São Gonçalo do Rio Preto	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1094.	31	MG	3162252	São João da Lagoa	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1095.	31	MG	3162401	São João da Ponte	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1096.	31	MG	3162450	São João das Missões	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1097.	31	MG	3162658	São João do Pacuí	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1098.	31	MG	3162708	São João do Paraíso	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1099.	31	MG	3164209	São Romão	310206	Pirapora	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1100.	31	MG	3165909	Senador Modestino Gonçalves	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1101.	31	MG	3166709	Serra dos Aimorés	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1102.	31	MG	3166956	Serranópolis de Minas	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1103.	31	MG	3167103	Serro	310728	Conceição do Mato Dentro	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1104.	31	MG	3165552	Setubinha	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1105.	31	MG	3168002	Taiobeiras	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1106.	31	MG	3168606	Teófilo Otoni	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1107.	31	MG	3169703	Turmalina	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1108.	31	MG	3170008	Ubai	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1109.	31	MG	3170305	Umburatiba	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1110.	31	MG	3170529	Uruçuaia	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1111.	31	MG	3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1112.	31	MG	3170800	Várzea da Palma	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1113.	31	MG	3170909	Varzelândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1114.	31	MG	3171030	Verdelândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1115.	31	MG	3171071	Veredinha	310311	Capelinha	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1116.	31	MG	3171600	Virgem da Lapa	310312	Araçuaí	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1117.	25	PB	2500106	Água Branca	250107	Serra do Teixeira	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1118.	25	PB	2500205	Aguiar	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1119.	25	PB	2500304	Alagoa Grande	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1120.	25	PB	2500403	Alagoa Nova	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1121.	25	PB	2500502	Alagoinha	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1122.	25	PB	2500536	Alcantil	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1123.	25	PB	2500577	Algodão de Jandaira	250312	Curimatá Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1124.	25	PB	2500601	Alhandra	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1125.	25	PB	2500734	Amparo	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1126.	25	PB	2500775	Aparecida	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1127.	25	PB	2500809	Araçagi	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1128.	25	PB	2500908	Arara	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1129.	25	PB	2501005	Araruna	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1130.	25	PB	2501104	Areia	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1131.	25	PB	2501153	Areia de Baraúnas	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1132.	25	PB	2501203	Areial	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1133.	25	PB	2501302	Aroeiras	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1134.	25	PB	2501351	Assunção	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1135.	25	PB	2501401	Baía da Traição	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1136.	25	PB	2501500	Bananeiras	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1137.	25	PB	2501534	Baraúna	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1138.	25	PB	2501609	Barra de Santa Rosa	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1139.	25	PB	2501575	Barra de Santana	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1140.	25	PB	2501708	Barra de São Miguel	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1141.	25	PB	2501807	Bayeux	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1142.	25	PB	2501906	Belém	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1143.	25	PB	2502003	Belém do Brejo do Cruz	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1144.	25	PB	2502052	Bernardino Batista	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1145.	25	PB	2502102	Boa Ventura	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1146.	25	PB	2502151	Boa Vista	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1147.	25	PB	2502201	Bom Jesus	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1148.	25	PB	2502300	Bom Sucesso	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1149.	25	PB	2502409	Bonito de Santa Fé	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1150.	25	PB	2502508	Boqueirão	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1151.	25	PB	2502706	Borborema	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1152.	25	PB	2502805	Brejo do Cruz	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1153.	25	PB	2502904	Brejo dos Santos	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1154.	25	PB	2503001	Caaporã	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1155.	25	PB	2503100	Cabaceiras	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1156.	25	PB	2503209	Cabedelo	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1157.	25	PB	2503308	Cachoeira dos Índios	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1158.	25	PB	2503407	Cacimba de Areia	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1159.	25	PB	2503506	Cacimba de Dentro	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1160.	25	PB	2503555	Cacimbas	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1161.	25	PB	2503605	Caixa	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1162.	25	PB	2503704	Cajazeiras	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1163.	25	PB	2503753	Cajazeirinhas	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1164.	25	PB	2503803	Caldas Brandão	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1165.	25	PB	2503902	Camalaú	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1166.	25	PB	2504009	Campina Grande	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1167.	25	PB	2516409	Campo de Santana	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
1168.	25	PB	2504033	Capim	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1169.	25	PB	2504074	Caraubas	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1170.	25	PB	2504108	Carrapateira	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1171.	25	PB	2504157	Casserengue	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1172.	25	PB	2504207	Catingueira	250105	Plancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1173.	25	PB	2504306	Catolé do Rocha	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1174.	25	PB	2504355	Caturité	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1175.	25	PB	2504405	Conceição	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1176.	25	PB	2504504	Condado	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1177.	25	PB	2504603	Conde	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1178.	25	PB	2504702	Congo	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1179.	25	PB	2504801	Coremas	250105	Plancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1180.	25	PB	2504850	Coxixola	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1181.	25	PB	2504900	Cruz do Espírito Santo	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1182.	25	PB	2505006	Cubati	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1183.	25	PB	2505105	Cuité	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1184.	25	PB	2505238	Cuité de Mamanguape	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1185.	25	PB	2505204	Cuitegi	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1186.	25	PB	2505279	Curral de Cima	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1187.	25	PB	2505303	Curral Velho	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1188.	25	PB	2505352	Damião	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1189.	25	PB	2505402	Desterro	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1190.	25	PB	2505600	Diamante	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1191.	25	PB	2505709	Dona Inês	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1192.	25	PB	2505808	Duas Estradas	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1193.	25	PB	2505907	Emas	250105	Plancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1194.	25	PB	2506004	Esperança	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1195.	25	PB	2506103	Fagundes	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1196.	25	PB	2506202	Frei Martinho	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1197.	25	PB	2506251	Gado Bravo	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1198.	25	PB	2506301	Guarabira	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1199.	25	PB	2506400	Gurinhém	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1200.	25	PB	2506509	Gurjão	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1201.	25	PB	2506608	Ibiara	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1202.	25	PB	2502607	Igaracy	250105	Plancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1203.	25	PB	2506707	Imaculada	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1204.	25	PB	2506806	Ingá	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1205.	25	PB	2506905	Itabaiana	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1206.	25	PB	2507002	Itaporanga	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1207.	25	PB	2507101	Itapororoca	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1208.	25	PB	2507200	Itatuba	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Q.t.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1209.	25	PB	2507309	Jacarau	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1210.	25	PB	2507408	Jericó	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1211.	25	PB	2507507	João Pessoa	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1212.	25	PB	2507606	Juarez Távora	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1213.	25	PB	2507705	Juazeirinho	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1214.	25	PB	2507804	Junco do Seridó	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1215.	25	PB	2507903	Juripiranga	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1216.	25	PB	2508000	Juru	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1217.	25	PB	2508109	Lagoa	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1218.	25	PB	2508208	Lagoa de Dentro	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1219.	25	PB	2508307	Lagoa Seca	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1220.	25	PB	2508406	Lastro	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1221.	25	PB	2508505	Livramento	250210	Carri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1222.	25	PB	2508554	Logradouro	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1223.	25	PB	2508604	Lucena	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1224.	25	PB	2508703	Mãe d'Água	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1225.	25	PB	2508802	Malta	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1226.	25	PB	2508901	Mamanguape	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1227.	25	PB	2509008	Manaíra	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1228.	25	PB	2509057	Marcação	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1229.	25	PB	2509107	Mari	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1230.	25	PB	2509156	Marizópolis	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1231.	25	PB	2509206	Massaranduba	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1232.	25	PB	2509305	Mataraca	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1233.	25	PB	2509339	Matinhas	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1234.	25	PB	2509370	Mato Grosso	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1235.	25	PB	2509396	Maturéia	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1236.	25	PB	2509404	Mogéiro	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1237.	25	PB	2509503	Montadas	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1238.	25	PB	2509602	Monte Horebe	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1239.	25	PB	2509701	Monteiro	250210	Carri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1240.	25	PB	2509800	Mulungu	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1241.	25	PB	2509909	Natuba	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1242.	25	PB	2510006	Nazarezinho	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1243.	25	PB	2510105	Nova Floresta	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1244.	25	PB	2510204	Nova Olinda	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1245.	25	PB	2510303	Nova Palmeira	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1246.	25	PB	2510402	Olho d'Água	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1247.	25	PB	2510501	Olivedos	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1248.	25	PB	2510600	Ouro Velho	250210	Carri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1249.	25	PB	2510659	Parari	250210	Carri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
1250.	25	PB	2510709	Passagem	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1251.	25	PB	2510808	Patos	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1252.	25	PB	2510907	Paulista	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1253.	25	PB	2511004	Pedra Branca	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1254.	25	PB	2511103	Pedra Lavrada	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1255.	25	PB	2511202	Pedras de Fogo	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1256.	25	PB	2512721	Pedro Régis	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1257.	25	PB	2511301	Plancó	250105	Plancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1258.	25	PB	2511400	Picuí	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1259.	25	PB	2511509	Pilar	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1260.	25	PB	2511608	Pilões	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1261.	25	PB	2511707	Pilõeszinhos	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1262.	25	PB	2511806	Pirpirituba	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1263.	25	PB	2511905	Pitimbu	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1264.	25	PB	2512002	Pocinhos	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1265.	25	PB	2512036	Poço Dantas	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1266.	25	PB	2512077	Poço de José de Moura	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1267.	25	PB	2512101	Pombal	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1268.	25	PB	2512200	Prata	250210	Cairiri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1269.	25	PB	2512309	Princesa Isabel	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1270.	25	PB	2512408	Puxinanã	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1271.	25	PB	2512507	Queimadas	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1272.	25	PB	2512606	Quixabá	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1273.	25	PB	2512705	Remígio	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1274.	25	PB	2512747	Riachão	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1275.	25	PB	2512754	Riachão do Bacamarte	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1276.	25	PB	2512762	Riachão do Poço	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1277.	25	PB	2512788	Riacho de Santo Antônio	250211	Cairiri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1278.	25	PB	2512804	Riacho dos Cavalos	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1279.	25	PB	2512903	Rio Tinto	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1280.	25	PB	2513000	Salgadinho	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1281.	25	PB	2513109	Salgado de São Félix	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1282.	25	PB	2513158	Santa Cecília	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1283.	25	PB	2513208	Santa Cruz	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1284.	25	PB	2513307	Santa Helena	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1285.	25	PB	2513356	Santa Inês	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1286.	25	PB	2513406	Santa Luzia	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1287.	25	PB	2513703	Santa Rita	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1288.	25	PB	2513802	Santa Teresinha	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1289.	25	PB	2513505	Santana de Mangueira	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1290.	25	PB	2513604	Santana dos Garrotes	250105	Plancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1291.	25	PB	2513653	Santarém	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1292.	25	PB	2513851	Santo André	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1293.	25	PB	2513927	São Bentinho	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1294.	25	PB	2513901	São Bento	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1295.	25	PB	2513968	São Domingos de Pombal	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1296.	25	PB	2513943	São Domingos do Carií	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1297.	25	PB	2513984	São Francisco	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1298.	25	PB	2514008	São João do Carií	250211	Carií Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1299.	25	PB	2500700	São João do Rio do Peixe	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1300.	25	PB	2514107	São João do Tigre	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1301.	25	PB	2514206	São José da Lagoa Tapada	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1302.	25	PB	2514305	São José de Caiana	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1303.	25	PB	2514404	São José de Espinharas	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1304.	25	PB	2514503	São José de Piranhas	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1305.	25	PB	2514552	São José de Princesa	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1306.	25	PB	2514602	São José do Bonfim	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1307.	25	PB	2514651	São José do Brejo do Cruz	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1308.	25	PB	2514701	São José do Sabugi	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1309.	25	PB	2514800	São José dos Cordeiros	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1310.	25	PB	2514453	São José dos Ramos	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1311.	25	PB	2514909	São Mamede	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1312.	25	PB	2515005	São Miguel de Taipu	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1313.	25	PB	2515104	São Sebastião de Lagoa de Roca	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1314.	25	PB	2515203	São Sebastião do Umbuzeiro	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1315.	25	PB	2515302	Sapé	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1316.	25	PB	2515401	Seridó	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1317.	25	PB	2515500	Serra Branca	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1318.	25	PB	2515609	Serra da Raiz	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1319.	25	PB	2515708	Serra Grande	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1320.	25	PB	2515807	Serra Redonda	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1321.	25	PB	2515906	Serraria	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1322.	25	PB	2515930	Sertãozinho	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1323.	25	PB	2515971	Sobrado	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1324.	25	PB	2516003	Solânea	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1325.	25	PB	2516102	Soledade	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1326.	25	PB	2516151	Sossêgo	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1327.	25	PB	2516201	Sousa	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1328.	25	PB	2516300	Sumé	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1329.	25	PB	2516508	Taperoá	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1330.	25	PB	2516607	Tavares	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU07	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
1331.	25	PB	2516706	Teixeira	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1332.	25	PB	2516755	Tenório	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1333.	25	PB	2516805	Triunfo	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1334.	25	PB	2516904	Uiraúna	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1335.	25	PB	2517001	Umbuzeiro	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1336.	25	PB	2517100	Várzea	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1337.	25	PB	2517209	Vieirópolis	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1338.	25	PB	2505501	Vista Serrana	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1339.	25	PB	2517407	Zabelê	250210	Carií Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1340.	26	PE	2600054	Abreu e Lima	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1341.	26	PE	2600104	Afogados da Ingazeira	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1342.	26	PE	2600203	Afrânio	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1343.	26	PE	2600302	Agrestina	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1344.	26	PE	2600401	Água Preta	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1345.	26	PE	2600500	Águas Belas	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1346.	26	PE	2600609	Alagoinha	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1347.	26	PE	2600708	Aliança	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1348.	26	PE	2600807	Altinho	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1349.	26	PE	2600906	Amaraji	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1350.	26	PE	2601003	Angelim	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1351.	26	PE	2601052	Araçoiaba	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1352.	26	PE	2601102	Arapina	260101	Arapina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1353.	26	PE	2601201	Arcoverde	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1354.	26	PE	2601300	Barra de Guabiraba	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1355.	26	PE	2601409	Barreiros	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1356.	26	PE	2601508	Belém de Maria	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1357.	26	PE	2601607	Belém de São Francisco	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1358.	26	PE	2601706	Belo Jardim	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1359.	26	PE	2601805	Betânia	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1360.	26	PE	2601904	Bezerros	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1361.	26	PE	2602001	Bodocó	260101	Arapina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1362.	26	PE	2602100	Bom Conselho	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1363.	26	PE	2602209	Bom Jardim	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1364.	26	PE	2602308	Bonito	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1365.	26	PE	2602407	Brejão	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1366.	26	PE	2602506	Brejinho	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1367.	26	PE	2602605	Brejo da Madre de Deus	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1368.	26	PE	2602704	Buenos Aires	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1369.	26	PE	2602803	Buíque	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1370.	26	PE	2602902	Cabo de Santo Agostinho	260518	Suape	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1371.	26	PE	2603009	Cabrobó	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1372.	26	PE	2603108	Cachoeirinha	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1373.	26	PE	2603207	Caetés	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1374.	26	PE	2603306	Calçado	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1375.	26	PE	2603405	Calumbi	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1376.	26	PE	2603454	Camaragibe	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1377.	26	PE	2603504	Camocim de São Félix	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1378.	26	PE	2603603	Camutanga	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1379.	26	PE	2603702	Canhotinho	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1380.	26	PE	2603801	Capoeiras	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1381.	26	PE	2603900	Carnaíba	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1382.	26	PE	2603926	Carnaubeira da Penha	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1383.	26	PE	2604007	Carpina	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1384.	26	PE	2604106	Caruaru	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1385.	26	PE	2604155	Casinhas	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1386.	26	PE	2604205	Catende	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1387.	26	PE	2604304	Cedro	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1388.	26	PE	2604403	Chã de Alegria	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1389.	26	PE	2604502	Chã Grande	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1390.	26	PE	2604601	Condado	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1391.	26	PE	2604700	Correntes	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1392.	26	PE	2604809	Cortês	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1393.	26	PE	2604908	Cumaru	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1394.	26	PE	2605004	Cupira	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1395.	26	PE	2605103	Custódia	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1396.	26	PE	2605152	Dormentes	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1397.	26	PE	2605202	Escada	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1398.	26	PE	2605301	Exu	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1399.	26	PE	2605400	Feira Nova	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1400.	26	PE	2605459	Fernando de Noronha	260519	Fernando de Noronha	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1401.	26	PE	2605509	Ferreiros	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1402.	26	PE	2605608	Flores	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1403.	26	PE	2605707	Floresta	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1404.	26	PE	2605806	Frei Miguelinho	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1405.	26	PE	2605905	Gameleira	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1406.	26	PE	2606002	Garanhuns	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1407.	26	PE	2606101	Glória do Goitá	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1408.	26	PE	2606200	Goiana	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1409.	26	PE	2606309	Granito	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1410.	26	PE	2606408	Gravatá	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1411.	26	PE	2606507	Iati	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1412.	26	PE	2606606	Ibimirim	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1413.	26	PE	2606705	Ibirajuba	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1414.	26	PE	2606804	Igarassu	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1415.	26	PE	2606903	Igaraci	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1416.	26	PE	2607604	Ilha de Itamaracá	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1417.	26	PE	2607000	Inajá	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1418.	26	PE	2607109	Ingazeira	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1419.	26	PE	2607208	Ipojuca	260518	Suape	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1420.	26	PE	2607307	Ipubi	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1421.	26	PE	2607406	Itacuruba	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1422.	26	PE	2607505	Itaíba	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1423.	26	PE	2607653	Itambé	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1424.	26	PE	2607703	Itapetim	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1425.	26	PE	2607752	Itapissuma	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1426.	26	PE	2607802	Itaquitinga	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1427.	26	PE	2607901	Jaboatão dos Guararapes	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1428.	26	PE	2607950	Jaqueira	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1429.	26	PE	2608008	Jatáuba	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1430.	26	PE	2608057	Jatobá	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1431.	26	PE	2608107	João Alfredo	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1432.	26	PE	2608206	Joaquim Nabuco	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1433.	26	PE	2608255	Jucati	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1434.	26	PE	2608305	Jupi	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1435.	26	PE	2608404	Jurema	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1436.	26	PE	2608453	Lagoa do Carro	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1437.	26	PE	2608503	Lagoa do Itaenga	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1438.	26	PE	2608602	Lagoa do Ouro	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1439.	26	PE	2608701	Lagoa dos Gatos	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1440.	26	PE	2608750	Lagoa Grande	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1441.	26	PE	2608800	Lajedo	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1442.	26	PE	2608909	Limoeiro	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1443.	26	PE	2609006	Macaparana	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1444.	26	PE	2609105	Machados	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1445.	26	PE	2609154	Manari	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1446.	26	PE	2609204	Maraial	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1447.	26	PE	2609303	Mirandiba	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1448.	26	PE	2614303	Moreilândia	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1449.	26	PE	2609402	Moreno	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1450.	26	PE	2609501	Nazaré da Mata	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1451.	26	PE	2609600	Olinda	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1452.	26	PE	2609709	Orobó	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1453.	26	PE	2609808	Orocó	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt. Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipoologia PNDR
1454.	26	PE	2609907	Ouricuri	260101	Arapirina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1455.	26	PE	2610004	Palmares	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1456.	26	PE	2610103	Palmeirina	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1457.	26	PE	2610202	Panels	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1458.	26	PE	2610301	Paranatama	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1459.	26	PE	2610400	Parnamirim	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1460.	26	PE	2610509	Passira	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1461.	26	PE	2610608	Paudalho	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1462.	26	PE	2610707	Paulista	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1463.	26	PE	2610806	Pedra	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1464.	26	PE	2610905	Pesqueira	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1465.	26	PE	2611002	Petrolândia	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1466.	26	PE	2611101	Petrolina	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1467.	26	PE	2611200	Poção	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1468.	26	PE	2611309	Pombos	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1469.	26	PE	2611408	Primavera	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1470.	26	PE	2611507	Quipapá	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1471.	26	PE	2611533	Quixaba	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1472.	26	PE	2611606	Recife	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1473.	26	PE	2611705	Riacho das Almas	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1474.	26	PE	2611804	Ribeirão	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1475.	26	PE	2611903	Rio Formoso	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1476.	26	PE	2612000	Sairé	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1477.	26	PE	2612109	Salgadinho	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1478.	26	PE	2612208	Salgueiro	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1479.	26	PE	2612307	Salóá	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1480.	26	PE	2612406	Sanharó	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1481.	26	PE	2612455	Santa Cruz	260101	Arapirina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1482.	26	PE	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1483.	26	PE	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1484.	26	PE	2612554	Santa Filomena	260101	Arapirina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1485.	26	PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1486.	26	PE	2612703	Santa Maria do Cambucá	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1487.	26	PE	2612802	Santa Terezinha	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1488.	26	PE	2612901	São Benedito do Sul	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1489.	26	PE	2613008	São Bento do Una	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1490.	26	PE	2613107	São Caitano	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1491.	26	PE	2613206	São João	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1492.	26	PE	2613305	São Joaquim do Monte	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1493.	26	PE	2613404	São José da Coroa Grande	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMU7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
1494.	26	PE	2613503	São José do Belmonte	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1495.	26	PE	2613602	São José do Egito	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1496.	26	PE	2613701	São Lourenço da Mata	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1497.	26	PE	2613800	São Vicente Ferrer	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1498.	26	PE	2613909	Serra Talhada	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1499.	26	PE	2614006	Serrita	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1500.	26	PE	2614105	Sertânia	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1501.	26	PE	2614204	Sirinhaém	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1502.	26	PE	2614402	Solidão	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1503.	26	PE	2614501	Surubim	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1504.	26	PE	2614600	Tabira	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1505.	26	PE	2614709	Tacaimbó	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1506.	26	PE	2614808	Tacaratu	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1507.	26	PE	2614857	Tamandaré	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1508.	26	PE	2615003	Taquaritinga do Norte	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1509.	26	PE	2615102	Terezinha	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1510.	26	PE	2615201	Terra Nova	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1511.	26	PE	2615300	Timbaúba	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1512.	26	PE	2615409	Toritama	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1513.	26	PE	2615508	Tracunhaém	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1514.	26	PE	2615607	Trindade	260101	Arapirina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1515.	26	PE	2615706	Triunfo	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1516.	26	PE	2615805	Tupanatinga	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1517.	26	PE	2615904	Tuparetama	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1518.	26	PE	2616001	Venturosa	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1519.	26	PE	2616100	Verdejante	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1520.	26	PE	2616183	Vertente do Lério	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1521.	26	PE	2616209	Vertentes	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1522.	26	PE	2616308	Vicência	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1523.	26	PE	2616407	Vitória de Santo Antão	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1524.	26	PE	2616506	Xexéu	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1525.	22	PI	2200053	Acuaú	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1526.	22	PI	2200103	Agricolândia	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1527.	22	PI	2200202	Água Branca	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1528.	22	PI	2200251	Alagoinha do Piauí	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1529.	22	PI	2200277	Alegrete do Piauí	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1530.	22	PI	2200301	Alto Longá	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1531.	22	PI	2200400	Altos	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1532.	22	PI	2200459	Alvorada do Gurguéia	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1533.	22	PI	2200509	Amarante	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1534.	22	PI	2200608	Angical do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1535.	22	PI	2200707	Anísio de Abreu	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1536.	22	PI	2200806	Antônio Almeida	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1537.	22	PI	2200905	Aroazes	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1538.	22	PI	2200954	Aroeiras do Itaim	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	#N/D
1539.	22	PI	2201002	Arraial	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1540.	22	PI	2201051	Assunção do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1541.	22	PI	2201101	Avelino Lopes	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1542.	22	PI	2201150	Baixa Grande do Ribeiro	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1543.	22	PI	2201176	Barra D'Alcântara	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1544.	22	PI	2201200	Barras	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1545.	22	PI	2201309	Barreiras do Piauí	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1546.	22	PI	2201408	Barro Duro	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1547.	22	PI	2201507	Batalha	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1548.	22	PI	2201556	Bela Vista do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1549.	22	PI	2201572	Belém do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1550.	22	PI	2201606	Benedictinos	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1551.	22	PI	2201705	Bertolínia	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1552.	22	PI	2201739	Betânia do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1553.	22	PI	2201770	Boa Hora	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1554.	22	PI	2201804	Bocaina	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1555.	22	PI	2201903	Bom Jesus	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1556.	22	PI	2201919	Bom Princípio do Piauí	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1557.	22	PI	2201929	Bonfim do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1558.	22	PI	2201945	Boqueirão do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1559.	22	PI	2201960	Brasileira	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1560.	22	PI	2201988	Brejo do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1561.	22	PI	2202000	Buriti dos Lopes	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1562.	22	PI	2202026	Buriti dos Montes	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1563.	22	PI	2202059	Cabeceiras do Piauí	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1564.	22	PI	2202075	Cajazeiras do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1565.	22	PI	2202083	Cajueiro da Praia	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1566.	22	PI	2202091	Caldeirão Grande do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1567.	22	PI	2202109	Campinas do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1568.	22	PI	2202117	Campo Alegre do Fidalgo	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1569.	22	PI	2202133	Campo Grande do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1570.	22	PI	2202174	Campo Largo do Piauí	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1571.	22	PI	2202208	Campo Maior	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1572.	22	PI	2202251	Canavieira	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1573.	22	PI	2202307	Canto do Buriti	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1574.	22	PI	2202406	Capitão de Campos	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1575.	22	PI	2202455	Capitão Gervásio Oliveira	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1576.	22	PI	2202505	Caracol	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1577.	22	PI	2202539	Caraubas do Piauí	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1578.	22	PI	2202554	Caridade do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1579.	22	PI	2202604	Castelo do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1580.	22	PI	2202653	Caxingó	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1581.	22	PI	2202703	Cocal	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1582.	22	PI	2202711	Cocal de Telha	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1583.	22	PI	2202729	Cocal dos Alves	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1584.	22	PI	2202737	Coivaras	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1585.	22	PI	2202752	Colônia do Guruguia	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1586.	22	PI	2202778	Colônia do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1587.	22	PI	2202802	Conceição do Canindé	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1588.	22	PI	2202851	Coronel José Dias	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1589.	22	PI	2202901	Corrente	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1590.	22	PI	2203008	Cristalândia do Piauí	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1591.	22	PI	2203107	Cristino Castro	220310	Alto Médio Guruguia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1592.	22	PI	2203206	Curimatá	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1593.	22	PI	2203230	Currais	220310	Alto Médio Guruguia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1594.	22	PI	2203271	Curral Novo do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1595.	22	PI	2203255	Curralinhos	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1596.	22	PI	2203305	Demerval Lobão	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1597.	22	PI	2203354	Dirceu Arcoverde	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1598.	22	PI	2203404	Dom Expedito Lopes	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1599.	22	PI	2203453	Dom Inocêncio	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1600.	22	PI	2203420	Domingos Mourão	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1601.	22	PI	2203503	Elesbão Veloso	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1602.	22	PI	2203602	Eliseu Martins	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1603.	22	PI	2203701	Esperantina	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1604.	22	PI	2203750	Fartura do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1605.	22	PI	2203800	Flores do Piauí	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1606.	22	PI	2203859	Floresta do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1607.	22	PI	2203909	Floriano	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1608.	22	PI	2204006	Francinópolis	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1609.	22	PI	2204105	Francisco Ayres	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1610.	22	PI	2204154	Francisco Macedo	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1611.	22	PI	2204204	Francisco Santos	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1612.	22	PI	2204303	Fronteiras	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1613.	22	PI	2204352	Geminiano	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1614.	22	PI	2204402	Gilbués	220310	Alto Médio Guruguia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1615.	22	PI	2204501	Guadalupe	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1616.	22	PI	2204550	Guaribas	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1617.	22	PI	2204600	Hugo Napoleão	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1618.	22	PI	2204659	Ilha Grande	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1619.	22	PI	2204709	Inhuma	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1620.	22	PI	2204808	Ipiranga do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1621.	22	PI	2204907	Isaías Coelho	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1622.	22	PI	2205003	Itainópolis	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1623.	22	PI	2205102	Itaueira	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1624.	22	PI	2205151	Jacobina do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1625.	22	PI	2205201	Jaicós	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1626.	22	PI	2205250	Jardim do Mulato	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1627.	22	PI	2205276	Jatobá do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1628.	22	PI	2205300	Jerumenha	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1629.	22	PI	2205359	João Costa	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1630.	22	PI	2205409	Joaquim Pires	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1631.	22	PI	2205458	Joca Marques	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1632.	22	PI	2205508	José de Freitas	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1633.	22	PI	2205516	Juazeiro do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1634.	22	PI	2205524	Júlio Borges	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1635.	22	PI	2205532	Jurema	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1636.	22	PI	2205557	Lagoa Alegre	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1637.	22	PI	2205573	Lagoa de São Francisco	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1638.	22	PI	2205565	Lagoa do Barro do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1639.	22	PI	2205581	Lagoa do Piauí	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1640.	22	PI	2205599	Lagoa do Sítio	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1641.	22	PI	2205540	Lagoinha do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1642.	22	PI	2205607	Landri Sales	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1643.	22	PI	2205706	Luís Correia	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1644.	22	PI	2205805	Luzilândia	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1645.	22	PI	2205854	Madeiro	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1646.	22	PI	2205904	Manoel Emídio	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1647.	22	PI	2205953	Marcolândia	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1648.	22	PI	2206001	Marcos Parente	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1649.	22	PI	2206050	Massapê do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1650.	22	PI	2206100	Matias Olímpio	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1651.	22	PI	2206209	Miguel Alves	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1652.	22	PI	2206308	Miguel Leão	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1653.	22	PI	2206357	Milton Brandão	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1654.	22	PI	2206407	Monsenhor Gil	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1655.	22	PI	2206506	Monsenhor Hipólito	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1656.	22	PI	2206605	Monte Alegre do Piauí	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1657.	22	PI	2206654	Morro Cabeça no Tempo	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	TipoLogia PNDR
1658.	22	PI	2206670	Morro do Chapéu do Piauí	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1659.	22	PI	2206696	Murici dos Portelas	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1660.	22	PI	2206704	Nazaré do Piauí	220309	Florianópolis	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1661.	22	PI	2206753	Nossa Senhora de Nazaré	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1662.	22	PI	2206803	Nossa Senhora dos Remédios	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1663.	22	PI	2207959	Nova Santa Rita	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1664.	22	PI	2206902	Novo Oriente do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1665.	22	PI	2206951	Novo Santo Antônio	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1666.	22	PI	2207009	Oeiras	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1667.	22	PI	2207108	Olho D'Água do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1668.	22	PI	2207207	Padre Marcos	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1669.	22	PI	2207306	Paes Landim	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1670.	22	PI	2207355	Pajeú do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1671.	22	PI	2207405	Palmeira do Piauí	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1672.	22	PI	2207504	Palmeirais	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1673.	22	PI	2207553	Paquetá	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1674.	22	PI	2207603	Parnaguá	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1675.	22	PI	2207702	Parnaíba	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1676.	22	PI	2207751	Passagem Franca do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1677.	22	PI	2207777	Patos do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1678.	22	PI	2207793	Pau D'Arco do Piauí	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1679.	22	PI	2207801	Paulistana	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1680.	22	PI	2207850	Pavussu	220309	Florianópolis	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1681.	22	PI	2207900	Pedro II	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1682.	22	PI	2207934	Pedro Laurentino	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1683.	22	PI	2208007	Picos	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1684.	22	PI	2208106	Pimenteiras	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1685.	22	PI	2208205	Pio IX	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1686.	22	PI	2208304	Piracuruca	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1687.	22	PI	2208403	Piripiri	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1688.	22	PI	2208502	Porto	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1689.	22	PI	2208551	Porto Alegre do Piauí	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1690.	22	PI	2208601	Prata do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1691.	22	PI	2208650	Queimada Nova	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1692.	22	PI	2208700	Redenção do Gurguéia	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1693.	22	PI	2208809	Regeneração	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1694.	22	PI	2208858	Riachão Frio	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1695.	22	PI	2208874	Ribeira do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1696.	22	PI	2208908	Ribeiro Gonçalves	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1697.	22	PI	2209005	Rio Grande do Piauí	220309	Florianópolis	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1698.	22	PI	2209104	Santa Cruz do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1699.	22	PI	2209153	Santa Cruz dos Milagres	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1700.	22	PI	2209203	Santa Filomena	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1701.	22	PI	2209302	Santa Luz	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1702.	22	PI	2209377	Santa Rosa do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1703.	22	PI	2209351	Santana do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1704.	22	PI	2209401	Santo Antônio de Lisboa	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1705.	22	PI	2209450	Santo Antônio dos Milagres	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1706.	22	PI	2209500	Santo Inácio do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1707.	22	PI	2209559	São Braz do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1708.	22	PI	2209609	São Félix do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1709.	22	PI	2209658	São Francisco de Assis do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1710.	22	PI	2209708	São Francisco do Piauí	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1711.	22	PI	2209757	São Gonçalo do Gurguéia	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1712.	22	PI	2209807	São Gonçalo do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1713.	22	PI	2209856	São João da Canabrava	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1714.	22	PI	2209872	São João da Fronteira	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1715.	22	PI	2209906	São João da Serra	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1716.	22	PI	2209955	São João da Varjota	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1717.	22	PI	2209971	São João do Arraial	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1718.	22	PI	2210003	São João do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1719.	22	PI	2210052	São José do Divino	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1720.	22	PI	2210102	São José do Peixe	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1721.	22	PI	2210201	São José do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1722.	22	PI	2210300	São Julião	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1723.	22	PI	2210359	São Lourenço do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1724.	22	PI	2210375	São Luis do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1725.	22	PI	2210383	São Miguel da Baixa Grande	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1726.	22	PI	2210391	São Miguel do Fidalgo	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1727.	22	PI	2210409	São Miguel do Tapuio	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1728.	22	PI	2210508	São Pedro do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1729.	22	PI	2210607	São Raimundo Nonato	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1730.	22	PI	2210623	Sebastião Barros	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1731.	22	PI	2210631	Sebastião Leal	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1732.	22	PI	2210656	Sigefredo Pacheco	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1733.	22	PI	2210706	Simões	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1734.	22	PI	2210805	Simplicio Mendes	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1735.	22	PI	2210904	Socorro do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1736.	22	PI	2210938	Sussuapara	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1737.	22	PI	2210953	Tamboril do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1738.	22	PI	2210979	Tanque do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	TipoLogia PNDR
1739.	22	PI	2211001	Teresina	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1740.	22	PI	2211100	União	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1741.	22	PI	2211209	Uruçuí	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1742.	22	PI	2211308	Valença do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1743.	22	PI	2211357	Várzea Branca	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1744.	22	PI	2211407	Várzea Grande	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1745.	22	PI	2211506	Vera Mendes	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1746.	22	PI	2211605	Vila Nova do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1747.	22	PI	2211704	Wall Ferraz	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1748.	24	RN	2400109	Acari	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1749.	24	RN	2400208	Açu	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1750.	24	RN	2400307	Afonso Bezerra	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1751.	24	RN	2400406	Água Nova	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1752.	24	RN	2400505	Alexandria	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1753.	24	RN	2400604	Almino Afonso	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1754.	24	RN	2400703	Alto do Rodrigues	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1755.	24	RN	2400802	Angicos	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1756.	24	RN	2400901	Antônio Martins	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1757.	24	RN	2401008	Apodi	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1758.	24	RN	2401107	Areia Branca	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1759.	24	RN	2401206	Arês	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1760.	24	RN	2401305	Augusto Severo	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1761.	24	RN	2401404	Baía Formosa	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1762.	24	RN	2401453	Baraúna	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1763.	24	RN	2401503	Barcelona	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1764.	24	RN	2401602	Bento Fernandes	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1765.	24	RN	2401651	Bodó	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1766.	24	RN	2401701	Bom Jesus	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1767.	24	RN	2401800	Brejinho	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1768.	24	RN	2401859	Caçara do Norte	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1769.	24	RN	2401909	Caçara do Rio do Vento	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1770.	24	RN	2402006	Caicó	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1771.	24	RN	2402105	Campo Redondo	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1772.	24	RN	2402204	Canguaretama	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1773.	24	RN	2402303	Caraúbas	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1774.	24	RN	2402402	Carnaúba dos Dantas	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1775.	24	RN	2402501	Carnaubais	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1776.	24	RN	2402600	Ceará-Mirim	240417	Macalva	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1777.	24	RN	2402709	Cerro Corá	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1778.	24	RN	2402808	Coronel Ezequiel	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1779.	24	RN	2402907	Coronel João Pessoa	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1780.	24	RN	2403004	Cruzeta	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1781.	24	RN	2403103	Currais Novos	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1782.	24	RN	2403202	Doutor Severiano	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1783.	24	RN	2403301	Encanto	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1784.	24	RN	2403400	Equador	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1785.	24	RN	2403509	Espirito Santo	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1786.	24	RN	2403608	Extremoz	240418	Natal	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1787.	24	RN	2403707	Felipe Guerra	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1788.	24	RN	2403756	Fernando Pedroza	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1789.	24	RN	2403806	Florânia	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1790.	24	RN	2403905	Francisco Dantas	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1791.	24	RN	2404002	Frutuoso Gomes	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1792.	24	RN	2404101	Galinhas	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1793.	24	RN	2404200	Goianinha	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1794.	24	RN	2404309	Governador Dix-Sept Rosado	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1795.	24	RN	2404408	Grossos	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1796.	24	RN	2404507	Guamaré	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1797.	24	RN	2404606	Ilmo Marinho	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1798.	24	RN	2404705	Ipanguaçu	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1799.	24	RN	2404804	Ipueira	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1800.	24	RN	2404853	Itajá	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1801.	24	RN	2404903	Itaú	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1802.	24	RN	2405009	Jaçanã	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1803.	24	RN	2405108	Jandaíra	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1804.	24	RN	2405207	Janduís	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1805.	24	RN	2405306	Januário Cicco	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1806.	24	RN	2405405	Japi	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1807.	24	RN	2405504	Jardim de Angicos	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1808.	24	RN	2405603	Jardim de Piranhas	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1809.	24	RN	2405702	Jardim do Seridó	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1810.	24	RN	2405801	João Câmara	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1811.	24	RN	2405900	João Dias	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1812.	24	RN	2406007	José da Penha	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1813.	24	RN	2406106	Jucurutu	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1814.	24	RN	2406155	Jundiá	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1815.	24	RN	2406205	Lagoa d'Anta	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1816.	24	RN	2406304	Lagoa de Pedras	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1817.	24	RN	2406403	Lagoa de Velhos	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1818.	24	RN	2406502	Lagoa Nova	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1819.	24	RN	2406601	Lagoa Salgada	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1820.	24	RN	2406700	Lajes	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	TipoLogia PNDR
1821.	24	RN	2406809	Lajes Pintadas	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1822.	24	RN	2406908	Lucrécia	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1823.	24	RN	2407005	Luís Gomes	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1824.	24	RN	2407104	Macaliba	240417	Macaliba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1825.	24	RN	2407203	Macau	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1826.	24	RN	2407252	Major Sales	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1827.	24	RN	2407302	Marcelino Vieira	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1828.	24	RN	2407401	Martins	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1829.	24	RN	2407500	Maxaranguape	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1830.	24	RN	2407609	Messias Targino	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1831.	24	RN	2407708	Montanhas	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1832.	24	RN	2407807	Monte Alegre	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1833.	24	RN	2407906	Monte das Gameleiras	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1834.	24	RN	2408003	Mossoró	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1835.	24	RN	2408102	Natal	240418	Natal	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1836.	24	RN	2408201	Nísia Floresta	240417	Macaliba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1837.	24	RN	2408300	Nova Cruz	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1838.	24	RN	2408409	Olho-d'Água do Borges	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1839.	24	RN	2408508	Ouro Branco	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1840.	24	RN	2408607	Paraná	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1841.	24	RN	2408706	Paraú	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1842.	24	RN	2408805	Parazinho	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1843.	24	RN	2408904	Parelhas	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1844.	24	RN	2403251	Parnamirim	240418	Natal	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1845.	24	RN	2409100	Passa e Fica	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1846.	24	RN	2409209	Passagem	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1847.	24	RN	2409308	Patu	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1848.	24	RN	2409407	Pau dos Ferros	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1849.	24	RN	2409506	Pedra Grande	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1850.	24	RN	2409605	Pedra Preta	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1851.	24	RN	2409704	Pedro Avelino	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1852.	24	RN	2409803	Pedro Velho	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1853.	24	RN	2409902	Pendências	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1854.	24	RN	2410009	Pilões	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1855.	24	RN	2410108	Poço Branco	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1856.	24	RN	2410207	Portalegre	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1857.	24	RN	2410256	Porto do Mangue	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1858.	24	RN	2410306	Presidente Juscelino	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1859.	24	RN	2410405	Pureza	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1860.	24	RN	2410504	Rafael Fernandes	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1861.	24	RN	2410603	Rafael Godeiro	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1862.	24	RN	2410702	Riacho da Cruz	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1863.	24	RN	2410801	Riacho de Santana	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1864.	24	RN	2410900	Riachuelo	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1865.	24	RN	2408953	Rio do Fogo	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1866.	24	RN	2411007	Rodolfo Fernandes	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1867.	24	RN	2411106	Ruy Barbosa	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1868.	24	RN	2411205	Santa Cruz	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1869.	24	RN	2409332	Santa Maria	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1870.	24	RN	2411403	Santana do Matos	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1871.	24	RN	2411429	Santana do Seridó	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1872.	24	RN	2411502	Santo Antônio	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1873.	24	RN	2411601	São Bento do Norte	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1874.	24	RN	2411700	São Bento do Trairi	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1875.	24	RN	2411809	São Fernando	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1876.	24	RN	2411908	São Francisco do Oeste	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1877.	24	RN	2412005	São Gonçalo do Amarante	240417	Macaliba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1878.	24	RN	2412104	São João do Sabugi	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1879.	24	RN	2412203	São José de Mipibu	240417	Macaliba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1880.	24	RN	2412302	São José do Campestre	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1881.	24	RN	2412401	São José do Seridó	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1882.	24	RN	2412500	São Miguel	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1883.	24	RN	2412559	São Miguel do Gostoso	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1884.	24	RN	2412609	São Paulo do Potengi	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1885.	24	RN	2412708	São Pedro	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1886.	24	RN	2412807	São Rafael	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1887.	24	RN	2412906	São Tomé	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1888.	24	RN	2413003	São Vicente	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1889.	24	RN	2413102	Senador Elói de Souza	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1890.	24	RN	2413201	Senador Georgino Avellino	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1891.	24	RN	2413300	Serra de São Bento	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1892.	24	RN	2413359	Serra do Mel	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1893.	24	RN	2413409	Serra Negra do Norte	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1894.	24	RN	2413508	Serrinha	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1895.	24	RN	2413557	Serrinha dos Pintos	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1896.	24	RN	2413607	Severiano Melo	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1897.	24	RN	2413706	Sítio Novo	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1898.	24	RN	2413805	Taboleiro Grande	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1899.	24	RN	2413904	Taipu	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1900.	24	RN	2414001	Tangará	240314	Bororema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1901.	24	RN	2414100	Tenente Ananias	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1902.	24	RN	2414159	Tenente Laurentino Cruz	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	TipoLogia PNDR
1903.	24	RN	2411056	Tibau	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1904.	24	RN	2414209	Tibau do Sul	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1905.	24	RN	2414308	Timbaúba dos Batistas	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1906.	24	RN	2414407	Touros	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1907.	24	RN	2414456	Triunfo Potiguar	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1908.	24	RN	2414506	Umarizal	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1909.	24	RN	2414605	Upanema	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1910.	24	RN	2414704	Várzea	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1911.	24	RN	2414753	Venha-Ver	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1912.	24	RN	2414803	Vera Cruz	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1913.	24	RN	2414902	Viçosa	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1914.	24	RN	2415008	Vila Flor	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1915.	28	SE	2800100	Amparo de São Francisco	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1916.	28	SE	2800209	Aquidabã	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1917.	28	SE	2800308	Aracaju	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1918.	28	SE	2800407	Araúá	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1919.	28	SE	2800506	Areia Branca	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1920.	28	SE	2800605	Barra dos Coqueiros	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1921.	28	SE	2800670	Boquim	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1922.	28	SE	2800704	Brejo Grande	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1923.	28	SE	2801009	Campo do Brito	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1924.	28	SE	2801108	Canhoba	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1925.	28	SE	2801207	Canindé de São Francisco	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1926.	28	SE	2801306	Capela	280308	Cotinguiuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1927.	28	SE	2801405	Carira	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1928.	28	SE	2801504	Carmópolis	280310	Baixo Cotinguiuba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1929.	28	SE	2801603	Cedro de São João	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1930.	28	SE	2801702	Cristinápolis	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1931.	28	SE	2801900	Cumbe	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1932.	28	SE	2802007	Divina Pastora	280308	Cotinguiuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1933.	28	SE	2802106	Estância	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1934.	28	SE	2802205	Feira Nova	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1935.	28	SE	2802304	Frei Paulo	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1936.	28	SE	2802403	Gararu	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1937.	28	SE	2802502	General Maynard	280310	Baixo Cotinguiuba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1938.	28	SE	2802601	Gracho Cardoso	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1939.	28	SE	2802700	Ilha das Flores	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1940.	28	SE	2802809	Indiaroba	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1941.	28	SE	2802908	Itabaiana	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1942.	28	SE	2803005	Itabaianinha	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1943.	28	SE	2803104	Itabi	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qs.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1944.	28	SE	2803203	Itaporanga d'Ajuda	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1945.	28	SE	2803302	Japaratuba	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1946.	28	SE	2803401	Japoatã	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1947.	28	SE	2803500	Lagarto	280206	Agreste de Lagarto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1948.	28	SE	2803609	Laranjeiras	280310	Baixo Cotínguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1949.	28	SE	2803708	Macambira	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1950.	28	SE	2803807	Malhada dos Bois	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1951.	28	SE	2803906	Malhador	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1952.	28	SE	2804003	Marumim	280310	Baixo Cotínguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1953.	28	SE	2804102	Moita Bonita	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1954.	28	SE	2804201	Monte Alegre de Sergipe	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1955.	28	SE	2804300	Muribeca	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1956.	28	SE	2804409	Neópolis	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1957.	28	SE	2804458	Nossa Senhora Aparecida	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1958.	28	SE	2804508	Nossa Senhora da Glória	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1959.	28	SE	2804607	Nossa Senhora das Dores	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1960.	28	SE	2804706	Nossa Senhora de Lourdes	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1961.	28	SE	2804805	Nossa Senhora do Socorro	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1962.	28	SE	2804904	Pacatuba	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1963.	28	SE	2805000	Pedra Mole	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1964.	28	SE	2805109	Pedrinhas	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1965.	28	SE	2805208	Pinhão	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1966.	28	SE	2805307	Pirambu	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1967.	28	SE	2805406	Poço Redondo	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1968.	28	SE	2805505	Poço Verde	280205	Tobias Barreto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1969.	28	SE	2805604	Porto da Folha	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1970.	28	SE	2805703	Propriá	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1971.	28	SE	2805802	Riachão do Dantas	280206	Agreste de Lagarto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1972.	28	SE	2805901	Riachuelo	280310	Baixo Cotínguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1973.	28	SE	2806008	Ribeirópolis	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1974.	28	SE	2806107	Rosário do Catete	280310	Baixo Cotínguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1975.	28	SE	2806206	Salgado	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1976.	28	SE	2806305	Santa Luzia do Itanh	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1977.	28	SE	2806503	Santa Rosa de Lima	280308	Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1978.	28	SE	2806404	Santana do São Francisco	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1979.	28	SE	2806602	Santo Amaro das Brotas	280310	Baixo Cotínguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1980.	28	SE	2806701	São Cristóvão	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1981.	28	SE	2806800	São Domingos	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1982.	28	SE	2806909	São Francisco	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1983.	28	SE	2807006	São Miguel do Aleixo	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1984.	28	SE	2807105	Simão Dias	280205	Tobias Barreto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

Continua

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUJ7	Município	CodMRG6	Microregião	Lei	Tipologia PNDR
1985.	28	SE	2807204	Siriri	280308	Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1986.	28	SE	2807303	Telha	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1987.	28	SE	2807402	Tobias Barreto	280205	Tobias Barreto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1988.	28	SE	2807501	Tomar do Geru	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1989.	28	SE	2807600	Umbaúba	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

